



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Diário Oficial

0113

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.695

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello

FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA

EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TRANSPORTES

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6550 a 6753
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Educação e Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO E INSTRUÇÃO NORMATIVA
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/90
Da Companhia de Saneamento do Pará

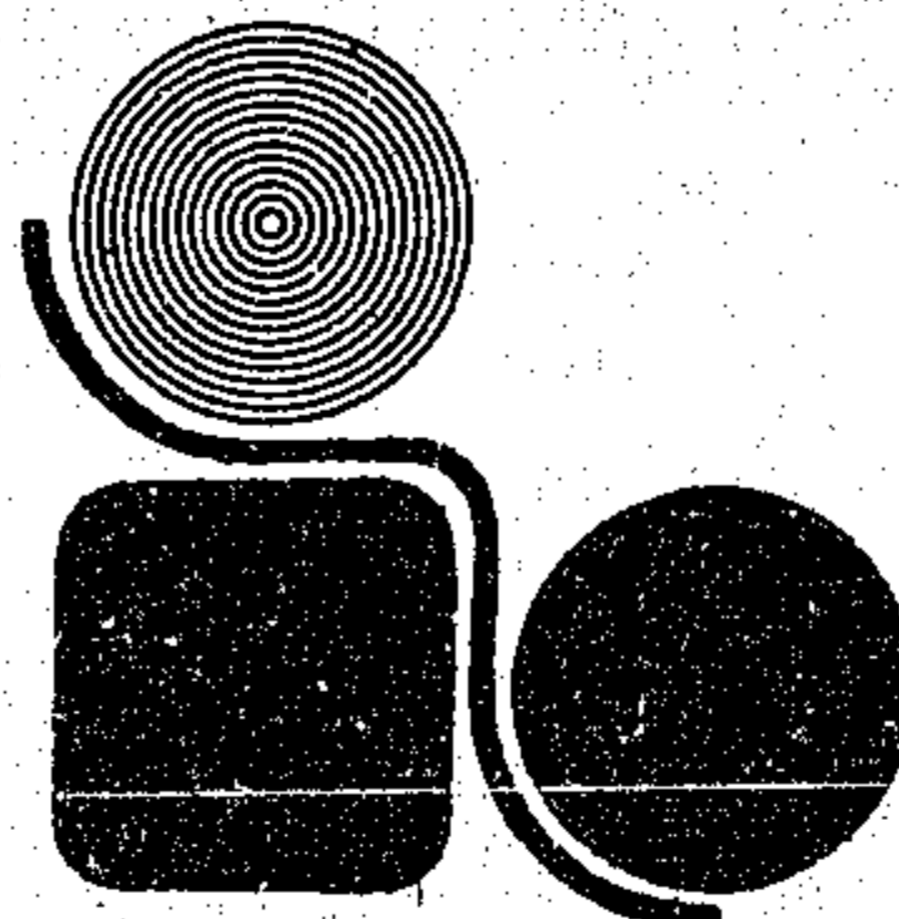
TOMADA DE PREÇOS AAL/ODR-004/90
Da Centrais Elétricas do Pará S/A

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA
E LICITAÇÕES
Da Secretaria de Estado de Transportes

2 Cadernos
40 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6750 DE 05 DE abril DE 1990

Abre a Secretaria de Estado de Educação-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$4.770.330,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de CR\$4.770.330,00 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E TRINTA CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	16000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENTIDADES SUPERVISIONADAS	16200
FUNÇÃO: Educação e Cultura	08
PROGRAMA: Educação Física e Desportos	46
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Desportiva Paraense	2.803
3211.01.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	CR\$4.770.330,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de abril

de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINE LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6751 DE 05 DE abril DE 1990

Abre à Assembleia Legislativa do Estado, o crédito suplementar no valor de CR\$6.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o crédito suplementar no valor de CR\$.....

...6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:


ÓRGÃO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Processo Legislativo	01
SUBPROGRAMA: Ação Legislativa	001
ATIVIDADE: Processamento Legislativo do Estado	2.001
4120.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	CR\$6.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de abril

de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração


ODINE LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6752 DE 05 DE abril DE 1990

Abre a Encargos Gerais do Estado-Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de CR\$.....1.496.561.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado-Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar no valor de CR\$1.496.561.000,00 (UM BILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESENTA E UM MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	28000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	28101
FUNÇÃO: Administração e Planejamento	03
PROGRAMA: Administração	07
SUBPROGRAMA: Administração Geral	021
PROJEITO: Investimentos Imobiliários	1.079
4210.00.00 - Aquisição de Imóveis	CR\$ 81.000.000,00
ATIVIDADE: Manutenção de Serviços Públicos	2.141
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 39.000.000,00
ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Processamento de Dados	2.142
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	CR\$ 135.000.000,00
SUBPROGRAMA: Assistência Financeira	031
ATIVIDADE: Contribuição a Entidades	2.097

3213.01.00 - Pessoal e Encargos Sociais	CR\$ 10.500.000,00
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Dívida Interna	033
ATIVIDADE: Amortização e Encargos de Financiamento	2.027
3261.00.00 - Juros de Dívida Contratada	CR\$ 23.000.000,00
3261.00.01 - Juros de Dívida Contratada	CR\$ 19.000.000,00
4351.00.01 - Amortização de Dívida Contratada	CR\$ 19.000.000,00
PROGRAMA: Programação a Cargo de Estados e Municípios	38
SUBPROGRAMA: Transferências Financeiras a Estados e Municípios	181
ATIVIDADE: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias	2.100
3223.03.00 - Contribuições Correntes	CR\$ 950.000.000,00
ATIVIDADE: Participação dos Municípios no Produto da Arrecadação do Imposto sobre Propriedades de Veículos Automotores	2.158
3223.03.00 - Contribuições Correntes	CR\$ 61.000.000,00
ATIVIDADE: Participação dos Municípios no Produto da Cota Parte do Fundo de Exportação	2.196
3223.03.16 - Contribuições Correntes	CR\$ 114.000.000,00
FUNÇÃO: Comunicações	05
PROGRAMA: Administração Financeira	08
SUBPROGRAMA: Participação Societária	035
PROJETO: Aquisição de Linhas Telefônicas	1.082
4250.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizados	CR\$ 3.061.000,00
FUNÇÃO: Assistência e Previdência	15
PROGRAMA: Proteção ao Trabalhador	78
SUBPROGRAMA: Vale Transporte	472

PROJETO: Apoio ao Programa Vale Transporte 1.128

3233.00.00 - Contribuições Correntes CR\$ 42.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de abril

de 1990.

[Assinatura]
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

[Assinatura]
ODILSON LENTE CAMANHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

[Assinatura]
FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

OBJETO - A SESP e a PREFEITURA, convencionam pelo presente Convênio aplicar a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para equipar 02 (dois) Postos de Saúde no Município de Rondon do Pará, no Estado do Pará.

ENCARGO FINANCEIRO - O encargo financeiro de que trata a cláusula I, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), tem como fonte os recursos oriundos do MPAS/SUDS - Rendimentos.

VIGÊNCIA - Terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração de 60 (sessenta) dias úteis

FORO - Fica eleito o foro da cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio.

Belém-Pá, 10.03.1990

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública

CLAUDIO SILVA ROCHA
Prefeito Municipal de Rondon do Pará

ORLANDO FEITOSA BORGES
Prefeito Municipal de Curralinho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Muaná

OBJETIVO - A SESP e a PREFEITURA, convencionam pelo presente Convênio aplicar a importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para construção de 01 (um) Posto de Saúde no Município de Muaná, Estado do Pará.

ENCARGO FINANCEIRO - Os recursos financeiros de que trata a cláusula I, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), tem como fonte os recursos oriundos do MPAS/SUDS - Rendimentos

VIGÊNCIA - Terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração de 60 (sessenta) dias úteis.

FORO - Fica eleito o foro da cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

Belém-Pará, 27 de março de 1990

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública

DJANIRO MONTEIRO TELDEIRA
Prefeito Municipal de Muaná
(Ext. nº 21897 - Reg. nº 40156 - Dia: 06.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMOS DE PROTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

- =Port. nº 4984 de 23.03.90 - DESIGNAR JOAQUINA CARVALHO BASTOS, Profª, lotada na UT José Álvares de Azevedo para responder pela função de Diretor da Unidade de Ensino Especial, José Álvares de Azevedo, no per. " de 03.01.90 a 05.02.90.
- =Port. nº 4955 de 22.03.90 - DESIGNAR IZABEL BARROS / BRAGA, Escriv./Datil., lotada no Deptº de Apoio Oper para responder pela função de Secretária do Deptº de Administ. de Material, no per. de 05.03.90 a 04.04.90.
- =Port. nº 306-B de 26.03.90 - DELEGAR IVONE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU, para ordenar as despesas do Instituto Superior de Educação do Pará - ISEP.
- =Port. nº 4957 de 22.03.90 - DESIGNAR HILECY GUIMARAES VIEIRO, Assist. Tecn., lotada na Divisão de Cadastro, para responder pela função de coordenador, no período de 22.03.90 a 05.04.90.
- =Port. nº 4387 de 19.03.90 - DESIGNAR HILSEL-Y GUIMARAES VIEIRO, Assist. Tecn., lotada na Divisão de Cadastro, para responder pela função de coordenador do Polo IV, no per. de 05.02.90 a 21.03.90.
- =Port. nº 4652 de 19.03.90 - CON-EDER(90) dias de L/Esp. a JOSÉ RAIMUNDO DE MELO MACHADO, Profª, lotada na EE Marechal Cordeiro de Farias, ref. ao quinq. de 01.03.85 a 28.02.90, no per. de 01.04.90 a 29.06.90
- =Port. nº 4655 de 19.03.90 - CON-EDER(90) dias de L/Esp. a MARIA ANDREZA DA PAIXÃO, Profª, lotada na EE Maria Imaculada de Araújo, em Ananindeua, ref. ao quinq. de 06.05.82 a 05.05.87, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.
- =Port. nº 4657 de 19.03.90 - CON-EDER(90) dias de L/Esp. a MARIA JULIA RAMOS DE OLIVEIRA, servente, lotada

na EE Osarina Penalber em Ananindeua, ref. ao quinqüênio de 27.02.84 a 26.02.89, no per. de 01.05.90 a 29.07.90.

=Port. nº 4650 de 19.03.90 - CON-EDER(90) dias de L/Esp. a ADELAIDE VITELI CASSIANO, Profª, lotada na EE Paulino de Brito, ref. ao quinq. de 14.03.83 a 13.03.88, no per. de 15.04.90 a 13.07.90.

=Port. nº 4651 de 19.03.90 - CON-EDER(90) dias de L/Esp. a MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA LEAL, Profª, lotada na EE Presid Tancredo Neves em Ananindeua, ref. ao quinqüênio de 03.05.82 a 02.05.87, no per. de 14.04.90 a 12.07.90.

=Port. nº 5033 de 26.03.90 - CON-EDER(15) dias de L/Sa de a MARIA DE JESUS JUNHA DE SOUZA, Ag/Port., lotada na EEPG Justo Chermont, no período de 08.02.90 a 22.02.90.

=Port. nº 5034 de 26.03.90 - CON-EDER(15) dias de L/Sa de a JOANA DA SILVA RENTE, Ag/Port., lotada na EEPG Justo Chermont, no per. de 12.03.90 a 26.03.90.

=Port. nº 5038 de 26.03.90 - CON-EDER(30) dias de férias a ISAA MONTEIRO DOS SANTOS, servente, lotado na ERE Eduº. Jesus de Nazaré, no per. de 01.05.90 a 30.05.90.

=Port. nº 152-B de 23.03.90 - CON-EDER(Lic/sem/Vencimentos a ANA AURIEL LIMA DA ROSA, Profª, lotada na no Deptº de Educação Especial, a partir de 02.04.90

=Port. nº 4860 de 22.03.90 - DESIGNAR FRANCISCO JOSÉ VARELA SERRA, Ag/Administrativo, lotado na Divisão de Transportes, a função de chefe de Divisão a partir de 02.02.90.

=Port. nº 4386 de 19.03.90 - DESIGNAR HERMES CARVALHO JUNIOR, Ag/Administ., lotada na Divisão de Transportes, para responder pela função de "chefe da Seção" de Fiscalização e Controle de Tráfego, a partir de 01.02.90 a 20.02.90.

=Port. nº 4985 de 23.03.90 - DESIGNAR ANA MARIA DE OLIVEIRA JUNHA, Assist.Social, lotado no Depatº de de Administ. de Pessoal, para responder pela função de "chefe da Divisão de Assist. ao Servidor, no per. de 19.03.90 a 17.04.90.

=Port. nº 4266 de 12.03.90 - DETERMINAR que MARIA AGOSTINHA MONTEIRO CORREIA, Assist. Tecn., lotada na Divisão de Cadastro, goze Lic/Especial, concedida "atrav. da Port. nº 1398 de 15.12.87, refer. ao quinq. de 01.10.82 a 30.09.87, no per. de 16.02.90 a 17.03.90.

=Port. nº 4983 de 23.03.90 - DESIGNAR MARIA DA GRAÇA / NUNES NABICA, Sociologo, lotado na Assessoria de Planejamento, para responder pela função de Assessor no per. de 05.02.90 a 07.03.90.

=Port. nº 4956 de 22.03.90 - DESIGNAR PAULO SERGIO / LIRA RO-RIGUES, Tec. de Planejamento, lotado na Divisão de Orçamento, para responder pela função de Coord. do Grupo de Programa e Orçamento, no per. de 01.02.90 a 30.06.90.

=Port. nº 4888 de 19.03.90 - DESIGNAR MARIA REGINA DOS REIS BARBOSA, Ag/Administ., lotada na Divisão de Cadastro, para responder pela função de Coord. do Polo III, no per. de 05.02.90 a 21.03.90.

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Instituto BOM PASTOR

OBJETO - Este convênio tem por propósito estabelecer bases de cooperação mútua e Apoio de Saúde Pública a população demandante, com atendimento médico / odontológico e ambulatorial à Comunidade

VIGÊNCIA - O presente convênio terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

FORO - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer das questões fundadas neste Convênio, bem como dos termos aditivos que em decorrência dele virem a ser firmados.

Belém, Pá., 23 de março de 1990

HERUNDINO MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública

NAIR BEZERRA DA TRINDADE
Diretora do Instituto Bom Pastor

SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Curralinho

OBJETIVO - A SESP e a PREFEITURA, convencionam pelo presente pelo presente convênio aplicar, a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), visando a construção de 01 (um) Posto de Saúde, situado na localidade de Vila Recreio do Piriri, município de Curralinho - Estado do Pará.

ENCARGO FINANCEIRO - Tem como fonte os recursos oriundos do MPAS/SUDS - Rendimentos

VIGÊNCIA - A partir da data de sua assinatura, com duração de 60 (sessenta) dias úteis.

FORO - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio.

Belém-Pá. 23 de março de 1990

HERUNDINO MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública

Port. nº 4658 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a HERITA DE SOUZA ILLHA, Insp, de alunos, lotado na EE Onide de Souza Tavares, ref. ao quinq. de 30.04.80 a 29.04.85, no per. de 01.05.90 a 29.07.90.

Port. nº 4659 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a IOLANDA SERRA DA SILVEIRA, Profª, lotada na EE Maria Enarnação de Araújo em Ananindeua, ref. ao quinq. de 04.05.83 a 03.05.88, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.

Port. nº 5019 de 23.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a MARLEN LUVIA CANTUARIA MOURINHO, Profª, lotada na ERV Monsenhor Azevedo, ref. ao quinq. de 10.04.79 a 09.04.84, no per. de 04.11.89 a 01.02.90.

Port. nº 5023 de 23.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a SALVINA MARIA RAMALHO DE SOUZA, Profª, lotada na EE Maria Enarnação de Araújo em Ananindeua, ref. ao quinq. de 12.05.83 a 11.05.88, no per. de 01.12.90 a 28.02.91.

Port. nº 5022 de 23.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a MARIA SIRENE TRINDADE ALVES, Profª, lotada na ERV São Pio X, ref. ao quinq. de 02.05.77 a 01.05.82, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.

Port. nº 5020 de 23.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a JANETE NAZARÉ DOS SANTOS VARELAS, Ag. de Port., lotada na EE Maroja Neto, ref. ao quinq. de 01.01.85 a 31.12.90, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.

Port. nº 5021 de 23.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a MARIA ANTONIA DE SOUZA MIRANDA, Profª, lotada na EE Presid. Castelo Branco, ref. ao quinq. de 11.04.84 a 10.04.89, no per. de 12.11.89 a 09.02.90.

Port. nº 5173 de 27.03.90-SUSPENDER, pelo período de (02) anos, o contrato de trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e MARIA DE FÁTIMA COSTA GONÇALVES, Profª, lotada na EE Rosalina A Silva a partir de 01.10.89 a 01.10.91.

Port. nº 4337 de 15.03.90-DESIGNAR SOB OBRIG DAS LORES BRAGA DA PENHA, Profª, lotada na ERV São José, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor Titular, a partir de 15.03.90.

Port. nº 4320 de 15.03.90-DESIGNAR ALMA FERREIRA / SANTANA, Profª, lotada na EE Profª Ary de Jesus B. Pereira, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor Titular a a partir de 15.03.90.

Port. nº 300-B de 21.03.90-EXCLUIR, para fins de regularização funcional, da Port. Coletiva nº 5995/ de 13.08.76, que readmitiu FÉ FARIAS CHAVES, Profª lotada na ERV Monsenhor Azevedo.

Port. nº 4649 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp. a REGINA MARIA VÉLIA DOS SANTOS NASCIMENTO, Ag. de Port., lotada na EE Estêlio Maroja, ref. ao quinq. de 01.08.83 a 31.07.88, no per. de 02.05.90 a 30.06.90.

Port. nº 4647 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a HAMILTON SMITH DE AGUIAR, Vigia, lotada na ERV Santo Agostinho, ref. ao quinq. de 13.08.82 a 12.08.87, no per. de 01.05.90 a 29.07.90.

Port. nº 4644 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a NINA RODRIGUES DOS REIS, Ag./Arte/Práticas, lotada na EE Presid. Tancredo de Almeida Neves em Ananindeua, ref. ao quinq. de 31.05.83 a 30.05.88, no per. de 15.04.90 a 13.07.90.

Port. nº 4646 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a OLGAIRINA VIANÇA DE LEMOS, Profª, lotada na EE Paulo Maranhão, ref. ao quinq. de 21.08.84 a 20.08.89, no per. de 10.05.90 a 07.08.90.

Port. nº 4645 de 19.03.90-CONCEDER(180) dias de L/ Esp a MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES PINHEIRO, Ag. de / Port., lotada na ERV São Vicente de Paula, ref. ao quinq. de 01.08.78 a 31.07.88, no per. de 01.08.89 a 27.01.90.

Port. nº 4643 de 19.03.90-CONCEDER(180) dias de L/ Esp a LUVIA DE ASSUNÇÃO SOUZA, Profª, lotada na EE Placídia Cardoso, ref. ao quinq. de 11.05.78 a 10.05.88, no per. de 01.05.90 a 27.10.90.

Port. nº 4642 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SILVA, Profª, lotada na ERV São João Batista, ref. ao quinq. de 01.04.72 a 31.03.77, no per. de 18.04.90 a 16.07.90.

Port. nº 4641 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a MARIA DE NAZARÉ NEGRÃO DA SILVA, Profª, lotada na EE Ruth Passarinho, ref. ao quinq. de 01.05.84 a 30.04.89, no per. de 01.09.90 a 29.11.90.

Port. nº 4653 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a DALILA PEREIRA DO NASCIMENTO, servente, lotada na ERV Santo Agostinho, ref. ao quinq. de 20.03.84 a 19.03.89, no per. de 01.08.90 a 29.10.90.

Port. nº 4660 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a DULCINEIA BRASIL NUNES DE ARAÚJO, Profª, lotada na EE Santos Dumont, ref. ao quinq. de 21.02.85 a 20.02.90, no per. de 01.09.90 a 29.11.90.

Port. nº 4656 de 19.03.90-CONCEDER(90) dias de L/ Esp a DOMINGAS DAS GRAÇAS VINÍZ MORAES, Ag. de Port., lotada na EE Profª Temístocles Araújo, ref. ao quinq. de 09.08.83 a 08.08.88, no per. de 01.04.90 a 29.06.90.

(Ext. nº 21898 - Reg. nº 40157 - Dia: 06.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado

da Fazenda e PERMINIA DIAS CARVALHO. Objeto: Locação do imóvel situado à Rod. BR 316, Trav. 0001-Benevides/Pará. Vigência: 01.04.90 a 30.12.90. Valor: Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual - 3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000998 de 02.04.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Perminia Dias Carvalho

Extrato do Contrato de Locação de Imóvel não residencial, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e KATIA CILENE MARCIÃO DOS REIS. Objeto: Locação do imóvel situado à Av. 28 de Dezembro, 118-Centro-Benevides/Pará. Vigência: 01.04.90 a 30.12.90. Valor: Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.204-Coordenação e Funcionamento das Delegacias Regionais da Fazenda Estadual-3132-Outros Serviços e Encargos.

Nota de Empenho nº 000997 de 02.04.90
Secretaria de Estado da Fazenda
Katia Cilene Marcião dos Reis

PORT. Nº 056/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora EDNA MARIA SILVA DA SILVEIRA, lotada no Serv. de Finanças/DAC no valor total de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzeiros) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) 3132-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros) para as despesas nos meses de Abril, Maio e Junho/90 do presente exercício do Serviço de Finanças-DAC, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 057/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora ELIANA MARIA CUNHA BEZERRA, Chefe do Serviço Regional de Administração da 2ª Região Fiscal no valor total de Cr\$ 455.870,40 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.204-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cr\$ 270.130,92 (Duzentos e setenta e sete mil, oitenta e três cruzeiros e noventa e dois centavos) 3132-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 185.739,48 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e quatro centavos) para as despesas nos meses de abril, maio e junho/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 058/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora MARIA ALICE NEVES DA SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração da 12ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 618.100,00 (Seiscentos e dezoito mil e cem cruzeiros) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.204-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cr\$ 428.900,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil, e noventa e nove cruzeiros) 3132-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 189.200,00 (Cento e oitenta e nove mil, e duzentos cruzeiros) para as despesas nos meses de abril, maio e junho/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 059/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora RUTH DOS REMÉDIOS, Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da 1ª Região Fiscal no valor total de Cr\$ 417.519,26 (Quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e dezenove cruzeiros e vinte e seis centavos) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cr\$ 176.896,72 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) 3132-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 240.622,54 (Duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) para as despesas nos meses de abril, maio e junho/90 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

PORT. Nº 060/90-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909 de 21.11.74 a servidora OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO, Chefe do Serviço Regional de Administração da 4ª Região Fiscal no valor total de Cr\$ 689.270,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros) obedecendo a seguinte Classificação Orçamentária: 17.10103080212.204-Coordenação Geral do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cr\$ 414.970,00 (Quatrocentos e quatorze mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros) 3132-Outros Serviços e Encargos Cr\$ 274.300,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, e quinhentos e setenta e sete cruzeiros) para as despesas nos meses de abril, maio e junho/90 do presente exercício da referida região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

LAURINDA COELHO FRANCO
DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO SEFA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 03 de Abril de 1990
Estabelece controle técnico de segurança para emissão de Nota Fiscal do Produtor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, uso da competência que lhe é conferida por lei, e considerando a necessidade de disciplinar o controle técnico sobre a Nota Fiscal do Produtor emitida pelos órgãos da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - No controle técnico feito através do Serviço de Informática da CIEF adotar-se-á o seguinte critério:
a- nas notas fiscais da 1ª à 14ª Regiões Fiscais o último algarismo indicará dispositivo de segurança verificador do número de cada nota fiscal;
b- nas notas fiscais da 15ª e 16ª Regiões Fiscais o primeiro algarismo indicará dispositivo de segurança verificador do número de cada nota fiscal.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. nº 21904 - Reg. nº 40163 - Dia: 06.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 049/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR AURIMAR FOMES DA CONCEIÇÃO, para a função atividade de Braçal, lotado no 2º Núcleo Regional com sede em Santarém, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Santa Rosa, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 050/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR MARIA FREDES LIMA, para a função atividade Braçal, lotada no 2º Núcleo Regional com sede em Santarém, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Santa Rosa, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 051/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR EDINEIDE DOS SANTOS FOMES, para a função atividade Braçal, lotado no 2º Núcleo Regional com sede em Santarém, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Santa Rosa, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 052/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR JOÃO FERREIRA MENDES, para a função atividade Braçal, lotado no 2º Núcleo Regional com sede em Santarém, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo I de Santa Rosa, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 053/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR JOSÉ ADELSON FERREIRA DA SILVA, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Tucumã, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DE-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MATA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 054/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR MANOEL JOSÉ BRITO DE OLIVEIRA, para a função atividade Braçal, lotado no 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, para atuar

de de Apoio Agropecuario tipo I de Santa Rosa, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 076/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR MECIAS JOCE RAMOS ALVES, para a função atividade Braçal, lotado no 4º Núcleo Regional com sede em Sauré, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuario tipo II de Salvaterra, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 077/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR ANTONIO MOREIRA AQUIAR, para a função atividade Braçal, lotado no 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuario tipo I de Capitão Poço, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 078/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR ESPERIDIO LUIZ DO NASCIMENTO, para a função atividade Braçal, lotado no 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuario tipo I de Capitão Poço, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 079/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR JOAQUIM SOARES DA SILVA, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 080/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR ANTONIO BORGES DA SILVA, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 081/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR SAMUEL NUNES DE ALMEIDA, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 082/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR ALCIONAR DE OLIVEIRA LETTE, para a função atividade Braçal, lotado no 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuario tipo I de Capitão Poço, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 083/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR AZIVAL SOUSA DUARTE, para a função atividade Motorista, lotado no 2º Núcleo Regional com sede em Santarém, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 21903 - Reg. nº 40162 - Dia: 06.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 073/90-SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Economista MANOEL GEDEL DA ROCHA, para responder pelo Departamento de Administração desta Secretaria de Estado, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 30 de Março de 1990

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Ext. nº 21906 - Reg. nº 40165 - Dia: 06.04.90)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
A V I S O

TOMADA DE PREÇO Nº 07/90-COSANPA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA avisa que fará realizar as 09:30 do dia 25.04.90, na Divisão de Licitação, Rua do Utinga S/N, nesta Cidade a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/90-COSANPA, para aquisição de 1.000 (mil) toneladas de Sulfato de Alumínio Ferroso F.666, para uso nos diversos sistemas de abastecimento de água desta Empresa.
Belém, 05 de abril de 1990.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 21907 - Reg. nº 40166 - Dia: 06.04.90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº AAL/ODR-ODR-004/90

TOMADA DE PREÇOS Nº AAL/ODR-ODR-004/90

Após apreciação dos recursos apresentados à licitação supra citada pelas firmas EMPE - Empresa de Expansão Regional Ltda; BERILLON LTDA e SERVINORTE Serviços Gerais Ltda, a Diretoria denegou os pedidos por considerá-los infundados.

A N U L A Ç Ã O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº AAL/ASU-ASU-106/89

TOMADA DE PREÇOS Nº AAL/ASU-ASU-106/89

Comunicamos as empresas interessadas que a Tomada de Preços acima citada foi ANULADA.

Belém, 06 de Abril de 1990.

Assessoria de Licitação.

(Ext. nº 21902 - Reg. nº 40161 - Dia: 06.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato de Empreitada AJ-019/90. Partes: SETRAN e NCF LTDA. Procº 947/90. Convite 18/90. Restauração de 1 ponte de madeira a Rio Jambuaçu com 30 x 4,30m, na PA252 (Acara/PA-150-7ºDR). Prazo: 60 dias. Valor: CR\$ 675.364,80. Dotação: 29.101.688.591172. SOB: 090994/90-SE. Belém, 30.3.90. a) ENGº MA. NOEL N.S. RIBEIRO-SETRAN e SR. CARLOS A.C. DE FARIAS-EMPRESITRA.

(T. nº 14039 - Reg. nº 40155 - Dia: 06.04.90)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETMAN, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 026/90 - CPL, às 10:00 horas do dia 20 de abril de 1990, para Construção de um (01) imóvel em alvenaria para Posto de Fiscalização do Departamento de Transportes Hidroviários, no Município de Bujari, no Estado do Pará. Belém-Pa., 05 de abril de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 027/90 - CPL, às 12:00 horas do dia 20 de abril de 1990, para conservação por administração, da rodovia PA 156, trecho: Cametá/Tucuruí, sob jurisdição da 8ª Divisão Regional, com sede em Cametá, no estado do Pará. Equipamento. Belém-Pa., 05 de abril de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 028/90 - CPL, às 10:00 horas do dia 23 de abril de 1990, para conservação por administração da rodovia PA 407, trecho: PA151/Maisauatá, sob jurisdição da 4ª Divisão Regional, com sede em Abetetuba, no estado do Pará. Equipamento. Belém-Pa., 05 de abril de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 029/90 - CPL, às 11:00 horas do dia 23 de abril de 1990, para locação de equipamento rodoviário, constante de 01 (um) trator de esteira tipo D 50 ou similar, para atuar nas rodovias jurisdicionadas pela 1ª Divisão Regional, com sede em Castanhal, no estado do Pará. Belém-Pa., 05 de abril de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 030/90 - CPL, às 12:00 horas do dia 23 de abril de 1990, para locação de equipamento rodoviário, constante de um (01) trator de esteira tipo D 50 ou similar, para atuar em rodovias jurisdicionadas pela 2ª Divisão Regional, com sede em Capangma, no estado do Pará. Belém-Pa., 05 de abril de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 031/90 - CPL, às 10:00 horas do dia 24 de abril de 1990, para conservação por administração, das rodovias PA 153 e PA 461, trechos: BR 230/São Geraldo do Araguaia e PA 153/PA 459, respectivamente, sob jurisdição da 5ª Divisão Regional, com sede em Marabá, no estado do Pará. Equipamento. Belém-Pa., 05 de abril de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 032/90 - CPL, às 11:00 horas do dia 24 de abril de 1990, para conservação por administração, das rodovias IA 327 e PA 449, trechos: PA 287/Santa Maria das Barreiras e Concoição do Araguaia/Colônia Floresta, respectivamente, sob jurisdição da 6ª Divisão Regional, com sede em Concoição do Araguaia, no estado do Pará. Belém-Pa., 05 de abril de 1990. A COMISSÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 006/90 - CPL, às 10:00 horas do dia 07 de

maio de 1990, para execução de serviços rodoviários de conservação da rodovia PA 157, trecho: Igarapé Miri/Baião, na extensão de 110,40 Km, no estado do Pará, Belém-PA, 05 de abril de 1990. A CORTIS S/A.

(Ext. nº 21886 - Reg. nº 40141 - Dias: 05, 06 e 09/04/90)

LIMA, IRMÃOS S/A-IND. E COMÉRCIO CGC.04.893.970/0001-14 AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade localizada à Av. Senador Lemos 247, no horário comercial, os documentos de que trata o Art. 133 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício de 1989. Belém, 26 de março de 1990. A DIRETORIA.

(Ext. nº 21905 - Reg. nº 40164 - Dias: 06, 09 e 10.04.90)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA
CGC(MF) Nº 04.909.479/0001-34
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14/03/90.
DATA, HORA e LOCAL: No dia 14/03/90, às 09:00 horas, na sede Social, sito à Pass. 3 de Outubro nº 536 (Sacramento), cidade de Belém, Estado do Pará; QUORUM: Presentes todos os conselheiros, sob a Presidência do Sr. ANTONIO GEORGES FARAH; DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade, os seguintes itens: 1. Antecipação de aumento do Capital Autorizado para as ações ordinárias nominativas na ordem de NCz\$-13.786.400,00 passando desse tipo de ação a ter um Capital Autorizado de NCz\$18.000.000,00 e em consequência o Capital Autorizado total passando para NCz\$-39.786.400,00, até posterior referendado e aprovação da Assembleia Geral, que deverá tratar sobre a matéria, a ser convocada para realização no prazo máximo de trinta dias; 2. Emissão e subscrição de 14.331.300 ao preço de emissão de NCz\$0,83 cada uma, no montante de NCz\$-11.894.979,00, tendo essas ações sido subscritas pelo acionista ANTONIO GEORGES FARAH, com a abdicção do direito de subscrição pelos demais acionistas portadores desse tipo de ação, conforme Boletim de Subscrição datado de 14/03/90, assinado pelo subscritor acima citado e pelos Senhores ANTONIO GEORGES FARAH e FERNANDO PESSOA DINIZ, presentes na empresa. Obs.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, que foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 000333 por despacho de 23/03/90 ANTONIO GEORGES FARAH Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21900 - Reg. nº 40159 - Dia: 06.04.90)

M.S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº MAR-001/90

OBJETIVO: Contratação de serviços para Conservação e Limpeza nas áreas interna e externa do Prédio da Fundação Nacional de Saúde da Unidade Mista de Marabá.

ABERTURA: 20.04.90 às 8:30 horas

EDITAL: À disposição dos interessados, na Secretaria da Fundação Nacional de Saúde, Unidade Mista de Marabá, sito Rua Folia 17, Quadra Especial, Nova Marabá - Marabá, Pará, nos dias úteis e nos horários de 07:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até 1 (um) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

M.S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº CAS-05/90

OBJETIVO: Contratação de serviços de Vigilância das áreas interna e externa do Centro de Saúde de Castanhal.

ABERTURA: 04.05.90 às 08:00 horas

EDITAL: À disposição dos interessados, na Seção de Material da Fundação Nacional de Saúde, sito à Av. Visconde de Souza Franco nº 616, Reduto, Belém, Pará, nos horários de 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas até 1 (um) dia antes da abertura das propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 21901 - Reg. nº 40160 - Dia: 06.04.90)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 010/90-CD, de 30/01/90

ASSUNTO: Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 1.270.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E SETENTA MIL DÓIS NOVOS), para funcionamento dos Serviços Administrativos da Fundação Educacional do Estado do Pará.

PROFª TEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

(Ext. nº 21899 - Reg. nº 40158 - Dia: 06.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na Sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/nº 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preços nº 008/90-CPL/SEDUC, visando a Aquisição de Material para Informática, a ser realizada no dia 18.04.90, no endereço supra.
Belém, 02 de abril de 1990.

MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL/SEDUC/PA

Visto:

TEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 21864 - Reg. nº 40116 - Dias: 04, 05 e 06.04.90)

DENAM-DENDE DA AMAZÔNIA S/A - CGC MF Nº 06.858.345/0001-02. AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição, na sede social da Empresa, na Rod. BR-010, Km 1684 em São Domingos do Capim-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao Exercício Social Findo em 31.12.89. São Domingos do Capim, 03.03.90. A Diretoria.

(Ext. nº 21.891, Reg. nº 40.146, Dias 05, 06 e 09/04/90)

FAZENDA UNIÃO S/A - CGC: 05.841.556/0001-24. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em 28.04.90 às 10:00 horas, na sede social, à Av. José Bonifácio, nº 1012 - Conj. 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.89; b) destinação do resultado do exercício; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social. Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social de 1989. Belém, 30 de março de 1990. a) SERGIO MARTINS R. BARROS - Diretor.

(Ext. nº 21872 - Reg. nº 40.124 - Dias: 04, 05 e 06.04.90)

BERNAMA MADEIRAS TROPICAIS S/A-CGC(MF) 04.935.987/0001-97 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas de BERNAMA MADEIRAS TROPICAIS S/A, para seu reunirem em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, no dia 28 de abril de 1990, às 8:00 (oito) horas, na sede social sito à Avenida Presidente Vargas nº 351, sala 705, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: 1) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA-a) Exame, discussão e votação do relatório da diretoria e demonstrações financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/89; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado e de sua incorporação àquela capital; c) Eleição da diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade; 2) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-a) Proposta para aumento do capital, com incorporações das reservas existentes em 31/12/89; b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém (PA), 03 de abril de 1990. - A DIRETORIA.

(Ext. nº 21871 - Reg. nº 40.123 - Dias: 04, 05 e 06.04.90)

BANCO CENTRAL DO BRASIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL DE BELÉM
TOMADA DE PREÇOS

DEBEL Nº 01/90

ABERTURA: 20.04.90.

OBJETO: Fornecimento de vales-refeição/alimentação.
EDITAL: No Edifício-Sede da Delegacia Regional do Banco Central em Belém (PA), na Av. Castilhos França nº 708, no horário de 10:00 às 16:00 horas.

(Ext. nº 21862 - Reg. nº 40114 - Dias: 04, 05 e 06.04.90)

COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

C.G.C. Nº 04.815.734/0001-80

ASSFMMRÍIA GFRAI ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10:00 horas do dia 16 de abril de 1990, na sede social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Apreciação e deliberação sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social findo em 31.12.89, devidamente auditadas e com parecer favorável do Conselho Fiscal; II - Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de remuneração global anual dos Administradores; III - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da sua remuneração; IV - Aprovação e capitalização da reserva de correção monetária do capital social, com a consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social; V - Assuntos de interesse geral. Os Senhores Acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão, conforme o parágrafo único do artigo 11 do Estatuto Social, depositar os respectivos instrumentos de procuração, na sede social da Companhia, até 24 horas antes da data marcada para a Assembleia. Monte Dourado, 04 de abril de 1990

Samuel Fineberg
Presidente
Conselho de Administração

(Ext. nº 21921, Reg. nº 40181, Dias, 06, 09 e 10/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 2º T.A. AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE ALTA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, FIRMAO ENTRE SEVCP/ SUE/PA-Engenharia Ltda. -A)HORAÇÃO DE FRAZO: Para o dia 27.05.90; b) ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Ergº EDMUNDO DANIEL MARTINS DA SILVA, pela Contratada.

(Ext. nº 21920 - Reg. nº 40180 - Dia: 06.04.90)

EXTRATO DO 3º T.A. AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM SALÃO DE ISOLAMENTO FÔNICO, EM PARQUE DE TRAIANDIA-PA, FIRMAO ENTRE SEVCP/ SUE/PA-Engenharia Ltda. -A)HORAÇÃO DE FRAZO: Para o dia 27.05.90; b) ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Ergº EDMUNDO DANIEL MARTINS DA SILVA, pela Contratada.

(Ext. nº 21919 - Reg. nº 40179 - Dia: 06.04.90)

EXTRATO DO 2º T.A. AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 08 SALAS DE ALTA, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, FIRMAO ENTRE SEVCP/PROJEX-Projetos e Obras Ltda. -A)HORAÇÃO DE FRAZO: Para o dia 26.06.90; b) ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Ergº ADILSON DA SILVA MACHADO, pela Contratada.

(Ext. nº 21918 - Reg. nº 40178 - Dia: 06.04.90)

EXTRATO DO 3º T.A. AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 08 SALAS DE ALTA, NO MUNICÍPIO DE ICARAPÉ-MIRI-PA, FIRMAO ENTRE SEVCP/PA-Engenharia Ltda. -A)HORAÇÃO DE FRAZO: Para o dia 28.5.90; b) ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Ergº NELSON LEÃO SILVA DELGADO, pela Contratada.

(Ext. nº 21917 - Reg. nº 40177 - Dia: 06.04.90)

EXTRATO DO 2º T.A. AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE ALTA, NO MUNICÍPIO DE TAIANDIA-PA, FIRMAO ENTRE SEVCP/ VOLTA S/Nº Ltda. -A)HORAÇÃO DE FRAZO: Para o dia 27.04.90; b) ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Sr. ALBERTO ALBUQUERQUE NEVES, pela Contratada.

(Ext. nº 21915 - Reg. nº 40175 - Dia: 06.04.90)

EXTRATO DO 3º T.A. AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 08 SALAS DE ALTA, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO RONDONIA, FIRMAO ENTRE SEVCP/PROJEX-Projetos e Obras Ltda. -A)HORAÇÃO DE FRAZO: Para o dia 26.06.90; b) ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Ergº MAFIO ANTONIO SOARES NASSAR, pela Contratada.

(Ext. nº 21914 - Reg. nº 40174 - Dia: 06.04.90)

EXTRATO DO 2º T.A. AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 08 SALAS DE ALTA, NO MUNICÍPIO DE AVANDEIA-PA, FIRMAO ENTRE SEVCP/DELTA-PA-Engenharia e Construções Ltda. -A)HORAÇÃO DE FRAZO: Para o dia 27.5.90; b) ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Sr. JOAO KNEIBER GUIMARÃES, pela Contratada.

EXTRATO DO 3º T.A. AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 08 SALAS DE ALTA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA, FIRMAO ENTRE SEVCP/PROJEX-Projetos e Obras Ltda. -A)HORAÇÃO DE FRAZO: Para o dia 26.06.90; b) ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Sr. JOAO MONTEIRO GUIMARÃES, pela Contratada.

(Ext. nº 21913 - Reg. nº 40173 - Dia: 06.04.90)

BIBLIOTECA DE BELÉM
Sede do Governador do Pará

EXTRATO DO 2º T.A. AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE ALTA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, FIRMAO ENTRE SEVCP/ SUE/PA-Engenharia Ltda. -A)HORAÇÃO DE FRAZO: Para o dia 27.05.90; b) ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Ergº EDMUNDO DANIEL MARTINS DA SILVA, pela Contratada.

EXTRATO DO 2º T.A. AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS ESCOLAS NOS BAIROS DO CLAYE E JERUVÁS, RESPECTIVAMENTE, EM BELÉM, FIRMAO ENTRE SEVCP/AVANZIED-Eng. Ltda. -A)HORAÇÃO DE FRAZO: Para o dia 28.5.90; b) ASSINATURAS: ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Ergº EDMUNDO CARMO MARTINS OLIVEIRA, pela Contratada.

(Ext. nº 21911 - Reg. nº 40171 - Dia: 06.04.90)

(SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA)

RESUMO DE PORTARIAS

PORT.142/90,30.03.90, CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO BENEDITO WILFREDO MONTEIRO FILHO, NO PERÍODO DE 02.04 À 01.05.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989.

PORT.143/90,02.04.90, DESIGNAR CARLA MARIA DO CÉU DO LAGO OLIVEIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETARIA DA DIRETORIA DO TEATRO DA PAZ, CORRESPONDENTE À FG-II, A PARTIR DE 02.04.90, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORT.144/90,02.04.90, CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS AO FUNCIONÁRIO JUAREZ PEREIRA FORTE, NO PERÍODO DE 02.04 À 02.05.90, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1988.

PORT.146/90,03.04.90, REMANEJAR O SERVIDOR ANDRÉ LÚCIO AZEVEDO GONDIM MEIRA, TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS "A", LOTADO NO TEATRO DA PAZ PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESTA SECRETARIA A PARTIR DE 03.04.90, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

(Ext. nº 21916 - Reg. nº 40176 - Dia: 06.04.90)

Resumo do Instrumento de Alteração da "MICRO NEWS CURSO DE COMPOSIÇÃO S/C LIDA, onde seus sócios resolvem abrir uma filial na cidade de Belém, Estado do Pará, com sede à Av. Assis de Vasconcelos, 265 Ed.Victor VI. Belém, 05 de Abril de 1990.

(T. nº 14040 - Reg. nº 40167 - Dia: 06.04.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPAR Nº 104/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves. OBJETO: Melhorias nas Dependências do Cine-Teatro Libero Luyxardo, no CENTUR. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPAR-10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000110, DE 28/03/90. VALOR: Cr\$ 654.367,86 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). PRAZO: 29 de junho de 1990. DATA: 28 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e MARIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: HELIO ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

(Ext. nº 21909 - Reg. nº 40169 - Dia: 06.04.90)

MADENORTE S.A. - LAMINADOS E COMPENSADOS - CGC/MF Nº 04.371.548/0001-07. ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 19.04.90, às 15 horas, na sede social, à Av. Conselheiro Furtado nº 557, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.89; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado e sua capitalização. II - EXTRAORDINÁRIA: a) alteração parcial do estatuto, no tocante aos objetivos sociais e ao capital; b) o que ocorrer. Belém, 06 de abril de 1990. A DIRETORIA.

(Ext. nº 21908 - Reg. nº 40168 - Dia: 06.04.90)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A
CGC/MF Nº 04.935.516/0001-89
AVISO
Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social na Rua Manoel Barata nº 842, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1989.
Rio de Janeiro, 22 de março de 1990
VERA SEVERIANO RIBEIRO DE SAULES
Diretor Tesoureiro

OBS: Por falta da parte interessada a matéria acima deixou de ser publicada no dia (05/04/90) e em virtude do acontecido estamos publicando a mesma em 06/04/90.

(Ext. nº 21853 - Reg. nº 40100 - Dias: 03, 04 e 06.04.90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO "JARDIM BOM FUTURO" Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 25 de Janeiro de 1990

Denominação: Associação dos Moradores do bairro Jardim Bom Futuro
Sede: Av. Bragança nº 60, bairro Jardim Bom Futuro - Sede provisória
Função Social: A receita da ANGE é constituída das contribuições dos associados, das rendas legalmente permitidas, doações e rendas eventuais.
Fins: é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade social com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais da comunidade. Data de Fundação: 25 de Janeiro de 1990.
Administração e Representação: Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia geral
Prazo de duração da Diretoria: 02 anos. Duração: Tempo indeterminado
Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.
Dissolução: A dissolução da Associação, somente poderá ocorrer por decisão de 2/3 da Assembleia geral, especialmente convocada para tal fim.
Aprovada a extinção, a Assembleia Geral decidirá o destino dos bens da Associação, os quais serão doados a outra entidade congênere.
Diretoria: Presidente: Antonio Ferreira da Costa; Vice-Presidente: Francisco Ferrito do Nascimento; 1º Secretário: Melito Rodrigues de Souza; 2º Secretário: Clara Souza Lima; 1º Tesoureiro: José do Espírito Santo Aires; 2º Tesoureiro: Maria das Graças Pinto.

(G.Reg. 31.678)

JARI ENERGÉTICA S.A. — JESA

CGC 15.730.872/0001-82

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 19.03.90.

Nesta data, às 10 horas, na sede social, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, sob a direção do seu Diretor-Presidente, José Costa Cavalcanti, tendo a mim, Oswaldo Luiz Senra Pessoa, como Secretário, a totalidade dos acionistas da Companhia, após detido exame dos itens da ordem do dia, deliberou e aprovou, por unanimidade, o seguinte: em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.89, os quais deixaram de ser publicados em virtude do disposto no art. 294 da Lei 6.404/76; 2) a reeleição dos Srs. José Costa Cavalcanti, para Diretor-Presidente, Demétrios Lambos e Antônio José de Castro Lyra Porto para Diretores, bem como a fixação da remuneração global anual da Diretoria, no montante de 300 BTN's; 3) a correção da expressão monetária do capital social, com a capitalização da totalidade da reserva no montante de Cr\$ 17.674,22; em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social, bem como do seu § 3º e supressão do seu § 4º; alteração do caput do art. 6º e § 2º, com supressão do seu § 1º, e do art. 8º, com supressão do seu § 2º, passando o teor dos dispositivos alterados a vigorar com a redação constante do Estatuto Social consolidado que será publicado juntamente com a presente ata. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Monte Dourado, 19 de março de 1990. a) José Costa Cavalcanti, Presidente — Oswaldo Luiz Senra Pessoa, Secretário — COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO — COMPANHIA DE FERRO-LIGAS DO AMAPÁ — CFA — CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. — CADAM — SÃO RAIMUNDO AGROINDUSTRIAL LTDA. — AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. — AMCEL — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. ICOMI. Confere com a transcrição.

OSWALDO LUIZ SENRA PESSOA
Secretário**ESTATUTO SOCIAL DA JARI ENERGÉTICA S.A. — JESA****CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º — A JARI ENERGÉTICA S.A. — JESA reger-se-á pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.
Artigo 2º — A Companhia tem sede em Monte Dourado, Município de Almerim, PA, e, por deliberação da Diretoria, poderá criar ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios ou outros estabelecimentos, no País ou no exterior.
Artigo 3º — A Companhia tem por objeto a construção e operação de usinas hidroelétricas e termoeletricas, bem como o fornecimento de energia elétrica exclusivamente a seus acionistas detentores de ações ordinárias, podendo, ainda, mediante deliberação da Diretoria, participar de outras empresas.
Artigo 4º — A Companhia terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 18.866,90 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e noventa centavos), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, inconversíveis em ao portador e sem valor nominal.
Parágrafo 1º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.
— 1 — São detentores das ações ordinárias, inicialmente os seguintes acionistas: Companhia Florestal Monte Dourado, Companhia Ferroligas do Amapá — CFA, Caulim da Amazônia S.A. — CADAM, São Raimundo Agroindustrial Ltda., Amapá Florestal e Celulose S.A. — ANCEL e Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI.
Parágrafo 2º — As ações serão sempre assinadas por dois Diretores, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos e cautelares.
Parágrafo 3º — A Companhia poderá criar ações preferenciais nominativas, de classe especial, sem direito de voto, as quais: 1) serão subscritas e integralizadas exclusivamente com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM; 2) terão participação integral nos resultados da sociedade e prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, de modo que o nenhuma outra espécie ou classe de ações poderão ser conferidas vantagens patrimoniais superiores; 3) não darão direito de preferência aos seus possuidores na emissão de novas ações e quando adquiridas na forma do caput e parágrafo 2º do art. 18 do DL 1376/74, serão intransferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.
Parágrafo 4º — Os acionistas detentores apenas de ações preferen-

ciais não terão direito ao fornecimento da energia gerada pela Companhia.

Artigo 6º — A Companhia poderá criar outras classes de ações preferenciais, sem direito a voto, que poderão ser aumentadas sem guardar proporção com as demais.

Parágrafo Único — As ações preferenciais referidas neste artigo, quando emitidas, serão designadas por sua ordem alfabética de criação, e: a) terão direito à participação integral nos resultados em igualdade de condições com as ações ordinárias; b) terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia.

Artigo 7º — As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto, consoante o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 111 da Lei 6.404/76, se a Companhia deixar de pagar o dividendo a que fizerem jus por 3 (três) exercícios consecutivos.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo somente vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da Companhia.

CAPÍTULO III — ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º — A Companhia será administrada por uma Diretoria de 3 (três) membros, residentes no País, acionistas ou não da Companhia, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que designará o Diretor-Presidente.

Parágrafo 1º — O mandato dos Diretores será de 1 (um) ano, podendo haver reeleição.

Parágrafo 2º — A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria; os Diretores que forem reeleitos serão empossados pela Assembléia Geral Ordinária, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo 3º — O Diretor-Presidente, em seus impedimentos e ausências eventuais, será substituído pelo Diretor que por ele vier a ser designado; os demais Diretores, na mesma hipótese, se substituirão uns aos outros, por designação do Diretor-Presidente.

Parágrafo 4º Ocorrendo vaga em qualquer dos cargos de Diretor, o substituto será escolhido pela Diretoria e completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 5º Ocorrendo mais de uma vaga na Diretoria, será imediatamente convocada a Assembléia Geral Extraordinária para a eleição dos substitutos, que exercerão o mandato até completarem o tempo dos substituídos.

Artigo 9º — Os Diretores terão representação ativa e passiva da Companhia, competindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria.

Parágrafo 1º — Os Diretores terão poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses, previstas neste Estatuto, de operações que só poderão ser realizadas pela Companhia mediante prévia autorização da Diretoria.

Parágrafo 2º — As restrições aos poderes dos Diretores, referidas no parágrafo anterior e decorrentes do disposto no artigo 13, não se aplicarão aos contratos de compra e venda e de prestação de serviços e de caução ou desconto de duplicatas e de outros títulos de crédito, quando tais operações estiverem relacionadas com o giro normal dos negócios da Companhia.

Artigo 10 — A Companhia só poderá assumir obrigações e constituir procuradores mediante a assinatura de dois Diretores.

Parágrafo 1º — Excepcionalmente a Companhia poderá ser representada por um único Diretor, e, mediante a sua assinatura, assumir abrigações, desde que haja, no caso específico, autorização expressa da Diretoria.

Parágrafo 2º — A representação da Companhia em juízo, para recebimento de citação ou notificação, prestação de depoimento pessoal e atos análogos, caberá a um dos Diretores que para tal fim for designado pela Diretoria.

Artigo 11 — Ao Diretor-Presidente compete especialmente:

a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
b) fixar as atribuições a serem exercidas pelos Diretores e coordenar e orientar suas atividades;
c) elaborar o relatório anual da Companhia e a proposta sobre a destinação dos lucros líquidos do exercício e apresentar tais documentos à Assembléia Geral, juntamente com as demonstrações financeiras da Companhia, depois de cumpridas as formalidades previstas neste Estatuto;
d) convocar e presidir a Assembléia Geral.

Parágrafo Único — O Diretor-Presidente poderá avocar o exame de matérias específicas, da área de competência de qualquer dos Diretores, e sobre elas deliberar, salvo se tais matérias tiverem sido objeto de resoluções da Diretoria.

Artigo 12 — Os demais Diretores terão as atribuições básicas e complementares que lhes forem fixadas pelo Diretor-Presidente.

Artigo 13 — A Diretoria, como órgão colegiado, reunir-se-á obrigatoriamente para as seguintes finalidades:
a) aprovar o orçamento anual da Companhia;

b) autorizar a Companhia a renunciar a direitos, transigir, hipotecar, penhorar ou, por qualquer forma, onerar os bens da Companhia;
c) autorizar a Companhia a dar avais, cauções ou fianças, a adquirir ou alienar bens, a contrair empréstimos, a celebrar outros contratos e a praticar outros atos, sempre que tais operações envolverem valor superior a 60.000 (sessenta mil) Bônus do Tesouro Nacional — BTN;
d) designar Diretores para os fins previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 10 deste Estatuto;
e) deliberar sobre as matérias tratadas nos artigos 2º e 18 deste Estatuto;

f) aprovar os documentos referidos na alínea c do artigo 11, a serem apresentadas à Assembléia Geral;

g) deliberar sobre quaisquer matérias que a ela forem submetidas pelo Diretor-Presidente.

h) escolher e destituir os Auditores Independentes.

Parágrafo Único — A Diretoria reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros, e suas resoluções, consignadas em ata, no livro próprio, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 14 — A Assembléia Geral fixará a remuneração dos membros da Diretoria em montante global, cuja distribuição competirá ao Diretor-Presidente.

CAPÍTULO IV — ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 15 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em lei e no presente Estatuto, e, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia o exigir, observado, quanto à instalação e às suas deliberações, o respectivo quorum previsto em lei.
Parágrafo Único — A Assembléia Geral será convocada pela imprensa, na forma e nos prazos legais, e presidida pelo Diretor-Presidente que convidará, para secretariar os trabalhos, um dos acionistas presentes, e dos seus trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro próprio.

CAPÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16 — O Conselho Fiscal, com as funções fixadas em lei, compor-se-á de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não da Companhia, residentes no País, e somente se instalará à pedido de acionistas, na forma prevista pelo artigo 161 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo a Assembléia Geral que os eleger fixar a respectiva remuneração, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 17 — O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia com observância das prescrições legais.
Parágrafo 1º — Do lucro líquido verificado, destinar-se-ão 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta alcance o limite previsto em lei.

Parágrafo 2º — Os acionistas terão direito de receber, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 3º — O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembléia Geral determinar.

Parágrafo 4º — As demonstrações financeiras serão submetidas a exame e parecer de auditores independentes.

Artigo 18 — A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços.

Parágrafo Único — Ainda por deliberação da Diretoria poderão ser declarados dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 — A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembléia Geral.
Parágrafo Único — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante que deverá funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhe a remuneração.

José Costa Cavalcanti
PresidenteOswaldo Luiz Senra Pessoa
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. CERTIFICO O ARQUIVAMENTO DESTA DOCUMENTO SOB O NÚMERO ABAIXO. 2 ABR 90 — 000350 SEC. GERAL ALFREDO COELHO

[Ext. nº 21912 - Reg. nº 40172 - Dia: 06.04.90]

Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$3.750,00, dividido igualmente entre os beneficiários contemplados na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1450/90- DEFERIDO: PORTARIA Nº 073 de 30.03.90 - EX-SEG. TEODORA MARTINS CASTRO- DECISÃO: Conceder o Pecúlio no

no valor de Cr\$-3.750,00, devendo ser dividida em 06(SEIS) quotas, que deverão ser pagas em favor de JOANITA BATISTA CASTRO SANCHES, CLEONICE CONCEIÇÃO CASTRO SANCHES e LISANDRA PIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA, que abdicou desse direito em favor de parentes, deverá ficar sobrestada neste Instituto as quotas pertencentes a PAULINA MORAES MARTINS e ANA MARIA DA CONCEIÇÃO até que se habilitem. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.
PORTARIA Nº 0424 DE 13 DE MARÇO DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

R E S O L V E

I - Admitir, RAIMUNDA PINTO BARROSO para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses, a contar de 15.08.90;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP**RESUMO DE PORTARIAS E PORTARIAS**

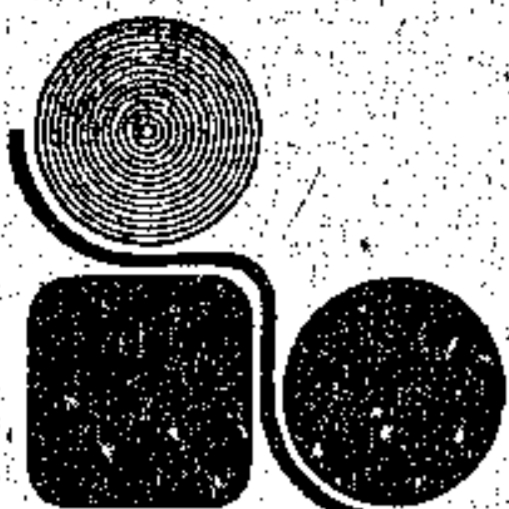
PROC. Nº 1452/90- DEFERIDO: PORTARIA Nº 067 de 29.03.90 - EX-SEG. MOACIR GALVÃO DE LIMA- DECISÃO: Arbitrar a Pensão mensal no valor de Cr\$-3.674,05, cabendo metade a viúva MARLENE MUNES DIREITO DE LIMA e a outra metade rateada em partes iguais entre os filhos MOACIR, JOÃO, MARTA SOFIA, MARCIA CRISTINA e JAIR DIREITO DE LIMA. Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-3.750,00, dividido igualmente entre os beneficiários contemplados na Pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.
PROC. Nº 1415/90- DEFERIDO: PORTARIA Nº 068 de 29.03.90 - EX-SEG. PEDRO DE BARROS MARÇAL- DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-3.750,00, dividido igualmente entre os beneficiários inscritos THEREZINHA DE JESUS CARDOSO MARÇAL e PAULO SILVIO MARÇAL GALVÃO, devendo a quota deste último ficar sobrestada neste Instituto até sua habilitação. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.
PROC. Nº 1522/90- DEFERIDO: PORTARIA Nº 069 de 29.03.90 - EX-SEG. MANOEL MENESTINO DOS REIS- DECISÃO: Liberar o pagamento de quota parte do Pecúlio que encontra-se sobrestada neste Orgão, pertencente ao beneficiário GILBERTO NEVES REIS, em favor de sua genitora Sra. ALBA MÚNES DOS REIS, face haver abdicado dessa direito. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.
PROC. Nº 0797/90- DEFERIDO: PORTARIA Nº 070 de 29.03.90 - EX-SEG. DIOGO OSVALDO DA SILVA- DECISÃO: Arbitrar a Pensão men-

sal no valor de Cr\$-3.674,05, cabendo metade a viúva MARIA DE LOURDES CANTÃO DA SILVA e a outra metade aos filhos menores LOMANDO HENRIQUE e SANDRA MARIA CANTÃO DA SILVA. Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-3.750,00, dividido em 08(OITO) quotas iguais, cabendo a MARIA DE LOURDES CANTÃO DA SILVA, além de sua mais 05(CINCO) quotas, face a desistência dos beneficiários inscritos RAIMUNDO NONATO, DEUZARINA, EVILÁZIO, ODALIA e NORMA CANTÃO DA SILVA, uma quota a LOMANDO HENRIQUE CANTÃO DA SILVA, e uma quota a SANDRA MARIA CANTÃO DA SILVA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0359/90- DEFERIDO: PORTARIA Nº 065 de 27.03.90 - EX-SEG. RAIMUNDO PEREIRA AMARAL SALGADO- DECISÃO: Arbitrar a Pensão mensal no valor de Cr\$-4.280,02, mais abono de Cr\$1.000,00, integralmente a viúva MARIA DE NAZARE CANTO SALGADO. Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$-3.750,00, integralmente a beneficiária contemplada na Pensão. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0083/90- DEFERIDO: PORTARIA Nº 071 de 30.03.90 - EX-SEG. COSME ALVES - DECISÃO: Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$3.750,00, integralmente ao beneficiário inscrito BENEDITO ALVES DA SILVA, face a desistência feita em seu favor por CARLOS SEBASTIÃO BARROS. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 0469/90- DEFERIDO: PORTARIA Nº 072 de 30.03.90 - EX-SEG. RAIMUNDA RODRIGUES CORREA- DECISÃO: Arbitrar e Pensão mensal no valor de Cr\$3.674,00, dividido igualmente aos filhos menores JAISSON RAIMUNDO e JAILSON RODRIGUES CORREA,



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL		
Trimestral	Cr\$	1.514,12
Outros Estados e Municípios		
Trimestral	Cr\$	4.625,09
Publicações: Página comum,		
cada centímetro ..	Cr\$	741,88
Preço por página ..	Cr\$	151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cohrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0458 de 22.03.90 - Designar, JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, RAIMUNDO HERMAN PEREIRA DA COSTA e MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO PASSOS, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, disciplinar a fim de apurar os fatos relatados através do Mem.º n.º 35-SEMAP datado de 21.03.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0459 de 22.03.90 - Conceder a WALDECI FREITAS DE ARAUJO, 40 dias de Licença para tratamento de saúde, no período de 07.03. a 15.04.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.03.90.

PORTARIA Nº 0460 de 22.03.90 - Designar, DILERMANDO NUNES DOS SANTOS, para substituir a WALDECI FREITAS DE ARAUJO, na função Gratificada de Chefe de Seção de Reprografia, no período de 07.03. a 15.04.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.03.90.

PORTARIA Nº 0461 de 23.03.90 - Conceder a FRANCISCO PINHEIRO PEREIRA, 30 dias de Licença Especial, referente ao 2º Quinquênio, a contar de 12.03. a 10.04.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 12.03.90.

PORTARIA Nº 0463 de 23.03.90 - Dispensar, ROZICLEIDE DE BRITO BARRETO, ocupante do cargo de Agente de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.04.90.

PORTARIA Nº 0465 de 23.03.90 - Conceder a WILMA DA CONCEIÇÃO SCUTO, 30 dias de Licença Especial, referente ao 4º Quinquênio, a contar de 26.03. a 24.04.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 26.03.90.

PORTARIA Nº 0466 de 26.03.90 - Conceder a IVANA DO SOCORRO SAMPAIO SANTIAGO, 30 dias de Licença para tratamento de Saúde no período de 15.03. a 13.04.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.03.90.

PORTARIA Nº 0467 de 26.03.90 - Conceder a JOSÉ OTÁVIO RODRIGUES CHAGAS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 02.01.89 a 01.01.90, a contar de 26.03. a 24.04.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0470 de 26.03.90 - Conceder a ANTONIO CARLOS DIAS MENDES, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, a contar de 29.03. a 27.04.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 29.03.90.

PORTARIA Nº 0472 de 23.03.90 - Conceder a VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA, suprimento de fundos no valor de Cr\$4.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.

3120.70 - Cr\$-1.000,00

3132.70 - Cr\$-3.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0473 de 26.03.90 - Conceder a FRANCISCA CARVALHO LAGES, suprimento de fundos no valor de Cr\$-4.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008.

3120.70 - Cr\$-2.000,00

3132.70 - Cr\$-2.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 0474 DE 27 DE MARÇO DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO que com a promulgação da

Constituição Estadual e Política Previdenciária e Assistência, a cargo do IPASEP, há que se ajustar aos ditames da referida Carta;

I - Designar as Servidoras MARIA LUCIA DE LIMA SOARES, MARIA DA PAZ FARIAS GOMES, VANIA LUCIA BUARQUE DE GUSMÃO e IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão incumbida de elaborar a minuta do Anteprojeto de Lei para ajustar a lei 5011, de 16.12.81, aos ditames da Constituição Estadual.

II - Fixar o prazo de 06(SEIS) dias para conclusão do referido trabalho, que deverá ser acompanhado do relatório a esta Presidência.

DE-SE CIENCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0544 DE 05 DE ABRIL DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE:

I - Tomar sem efeito a Portaria nº 0525 de 03.04.90, que concedeu a servidora RUIVANETE DANTAS DA SILVA, 90 (noventa) dias de Licença Especial, de acordo com o Art. 116 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

II - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 0545 DE 05 DE ABRIL DE 1990

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE:

I - Exonerar a funcionária RUIVANETE DANTAS DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração deste Instituto, Código DAS-01.6.

II - A presente Portaria produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

(Ext. nº 21910 - Reg. nº 40170 - Dia: 06.04.90)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO RAÍZ DE DAVI, Fundado em 01 de agosto de 1985
Denominação: Centro Comunitário Raíz de Davi - Sigla: CCRO
Data de Fundação: 1º de agosto de 1985 Sede: localizado as margens da Rua Osvaldo Cruz s/nº Aurá.
Fins: Sociedade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos.
Objetivos: I-Congregar os moradores da localidade denominada Jaderlinda; II- Incentivar, coordenar e promover serviços Assistenciais, Educacionais, Sociais, Filantrópicos e Culturais; III-Colaborar com os poderes públicos, associações e outras entidades congêneres, no estudo e soluções dos problemas relaciona-

dos com o interesse coletivo com fundamentos na solidariedade social; IV- Elevar o bom nome do Centro Comunitário.
Composição da Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor Social.
Prazo de Mandato da Diretoria: 02 anos
Dissolução: No caso de extinção da Associação a Assembleia Geral decidirá o destino dos bens da mesma.

JORD SOARES DE BRITO
Presidente

(G.Reg.31.679)

para
outro

Pena Branca do Pará S.A.

CCC/MF nº 05.054.226/0001-99

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264-A

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Aclionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede social da Cia, no dia 16 de Abril de 1990, às 11:00 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - apreciar, discutir e votar matérias especificas à Ordem do Dia de Assembleia Geral Ordinária (Art.132 da Lei 6404/76), relativamente ao exercício social encerrado em 31.12.89;
- 2 - votar remuneração dos órgãos da administração;
- 3 - apreciar e aprovar aumento de capital social mediante capitalização de reservas;
- 4 - alterar o Estatuto Social em seu artigo 3º (capital social) - quantitativo e padrão monetário;
- 5 - outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa).., 04 de Abril de 1990

ERNI WIETHAEUFER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21922 - Reg. nº 40182 - Dias: 06, 09 e 10.04.90)

para
outro

Molho de Trigo Exim S.A.

CCC/MF nº 04.795.944/0001-53

Sede: Av. Pedro Álvares Cabral, 264

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Aclionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se na sede social da Cia, no dia 16 de Abril de 1990, às 09:00 horas, afim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 - apreciar, discutir e votar matérias especificas à Ordem do Dia de Assembleia Geral Ordinária (art.132 da Lei 6404/76), relativamente ao exercício social encerrado em 31.12.89;
- 2 - votar remuneração dos órgãos da administração;
- 3 - apreciar e aprovar aumento de capital social mediante capitalização de reservas;
- 4 - alterar o Estatuto Social em seu artigo 3º (capital social) - quantitativo e padrão monetário;
- 5 - outros assuntos de interesse social.

Belém(Pa).., 04 de Abril de 1990

ERNI WIETHAEUFER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 21923 - Reg. nº 40183 - Dias: 08, 09 e 10.04.90)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Juízo da 5a. Vara Penal

O doutor Otávio Marcelino Maciel,
Juiz de Direito da 5a. Vara Penal
em suas atribuições etc....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foram denunciados JORGE DE SOUZA, paraense, solteiro, vendedor, filho de Raimundo de Souza e de Magna de Souza, residente na Trav. Dionízio Bentes nº 399 - Marco e RUI ASSUNÇÃO DA SILVA ARAUJO, paraense, solteiro, servente, filho de Valdomiro de Andrade Araújo e de Alzenira da Silva Araújo, como incurso no artigo 16 da Lei nº 6.368 de 21.10.76 do Código Penal Brasileiro; E como não foram encontrados pessoalmente, expede-se este EDITAL para que os denunciados sob pena de revelia compareçam neste Juízo no dia 10 de abril, às 09:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal em Belém-Pará aos quatro (4) dias do mês de abril de 1990. Eu, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, escrevô o datilografê e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,
Juiz de Direito da 5a.
Vara Penal.

Juízo da 5a. Vara Penal

O doutor Otávio Marcelino Maciel,
Juiz de Direito da 5a. Vara Penal
em suas atribuições etc....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça foi denunciado AUREO ROBERTO SANDOVAL, brasileiro, casado, residente na Rua Antonio Barreto, nº 719, como incurso no artigo 171 § 2º, inc. VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente, expede-se este EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia compareça neste Juízo no dia 25 de abril, às 08:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5a. Vara Penal em Belém-Pará aos quatro (4) dias do mês de abril de 1990. Eu, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, escrevô o datilografê e subscrevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL,
Juiz de Direito.

(G.Reg.31.672)

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.753, DE 05 DE ABRIL DE 1990

APROVA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 4.526, DE 09 DE JULHO DE 1974, O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e,


CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Estadual nº 4.526, de 09 de julho de 1974,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto da Universidade do Estado do Pará, anexo ao presente Decreto e que dele faz parte integrante.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de abril de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP)

TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. - A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP), prevista na Lei Estadual número 4.526, de 09 de julho de 1974, e criada pelo Decreto número de de de 19, que aprova este Estatuto, é uma instituição organizada como autarquia de regime especial, gozando de autonomia didática, científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) tem sede e foro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Art. 2º. - São fins da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP):

- I - Promover e produzir conhecimento científico e tecnológico através da pesquisa, considerada esta como princípio científico e educativo, para permitir a descoberta e a inovação úteis ao processo de desenvolvimento em geral, e em particular, da região e do Estado do Pará;
- II - Ministrar ensino, com base em produção e elaboração própria, visando a formação de elementos qualificados para o magistério, a investigação científica, o exercício de atividades profissionais e culturais, e a educação política e intelectual de novas gerações;
- III - Motivar e realizar a construção de práticas decorrentes da teoria, bem como incentivar a utilização adequada dos conhecimentos científicos, visando a formação educativa completa em nível formal-técnico e político;
- IV - Constituir-se móvel competente e atualizado do desenvolvimento local, estadual e regional, através da apropriação e construção do conhecimento, e da organização de práticas transformadoras, no contexto das exigências e necessidades de respostas sociais e econômicas;
- V - Aproveitar a universalidade do conhecimento científico para aplicá-lo à realidade da região amazônica e, em especial, com vistas a aceleração do desenvolvimento auto-sustentado e autogerido; e
- VI - Conservar e potenciar o patrimônio material, preservar e expandir o patrimônio cultural da região, aliando o progresso científico e tecnológico com o respeito ao meio ambiente e às características regionais.

Art. 3º. - São diretrizes da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP):

- I - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e prática, tendo a pesquisa como inspiração básica, compreendida esta como estratégia de construção teórica e prática de conhecimento e de formação educativa;
- II - Avaliação da Universidade, através da capacidade própria de produção, pela sociedade;
- III - Conjugação da competência técnica com o desenvolvimento da cidadania;
- IV - Expansão das atividades, de modo a atingir todas as regiões geo-econômicas do Estado, conforme potencialidade de cada uma e de forma sempre descentralizada;
- V - Integração com a educação básica, entendendo-se a formação adequada dos professores como componente insubstituível de sua qualidade;

VI - Cooperação institucional, pela articulação, integração ou intercâmbio com órgãos públicos ou entidades privadas para objetivos acadêmicos ou para a solução de problemas regionais, e com entidades internacionais;

VII - Interdisciplinaridade curricular, na teoria e na prática, entre todas as áreas do conhecimento e dentro de cada uma delas; e

VIII - Promoção de experiências inovadoras e alternativas, devidamente qualificadas e organizadas, para corresponder ao desafio fundamental de ser lugar de formação de agentes de mudança.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA

Art. 4º. - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) tem a seguinte estrutura:

- I - CONSELHO ACADÊMICO (CA) E CONSELHO COMUNITÁRIO (CC)
- II - REITORIA
- III - INSTITUTOS.

Art. 5º. - O Conselho Acadêmico (CA) é o órgão máximo de decisão, sob forma de colegiado parlamentar.

Art. 6º. - O Conselho Comunitário (CC) é órgão consultivo, tendo por função básica atuar como consciência crítica social sobre a Universidade.

Art. 7º. - A Reitoria é o órgão máximo de direção da Universidade, cabendo-lhe conduzir a política científica, educativa e orçamentária e coordenar a política administrativa e financeira, tendo em vista as finalidades e compromissos permanentes da Universidade.

Art. 8º. - Os Institutos são órgãos específicos de desenvolvimento científico e tecnológico e de formação educativa e profissional, correspondendo aos campos maiores do conhecimento científico: campo das ciências da saúde, das ciências sociais e das ciências exatas e naturais, conforme os respectivos cursos e habilitações mantidos na Capital e no Interior.

CAPÍTULO II ATIVIDADES - FIM

SEÇÃO I - DO ENSINO

Art. 9º. - A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) ministrará o ensino sob a forma de graduação, pós-graduação e cursos profissionalizantes específicos e pós-secundários.

Art. 10. - Os cursos de graduação serão abertos a candidatos com 2º grau concluído e classificados por critérios de seleção, para obtenção de graus acadêmicos ou habilitações profissionais, em carreiras regulamentadas.

§ 1º. - Poderão ser criados cursos de graduação para habilitação profissional não regulamentada, desde que considerada necessária ao desenvolvimento regional;

§ 2º. - Os cursos de graduação, como regra, supõem dedicação integral, exigindo-se em cursos noturnos duração acrescida em média de 1/3 no tempo;

§ 3º. - A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) deverá somente expedir diploma após o concluinte realizar até um ano de prática curricular, de preferência interiorizada.

Art. 11. - Os cursos de pós-graduação "stricto sensu", abertos a candidatos com graduação plena, conduzem aos graus de mestre e doutor.

Art. 12. - A pós-graduação compreende ainda cursos complementares, abertos a candidatos com graduação concluída, nas formas de especialização, aperfeiçoamento e atualização, cujo funcionamento será definido regimentalmente.

Art. 13. - A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) pode organizar outros tipos de cursos, de acordo com a necessidade regional e local, de maneira flexível e criativa, em particular, cursos profissionalizantes e pós-secundários, desde que específicos, podendo nestes casos ser intermitentes e provisórios.

Art. 14. - No ensino, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) usará como estratégia didática fundamental a produção e a elaboração própria do aluno, com vistas a formar construtores de conhecimento e de práticas transformadoras.

SEÇÃO II - DA PESQUISA

Art. 15. - A pesquisa é a inspiração básica de toda atividade acadêmica e prática, na condição de princípio científico e educativo.

§ 1º. - A pesquisa é considerada decorrência obrigatória dos programas de qualificação docente e componente essencial da formação científica e educativa dos alunos;

§ 2º. - A pesquisa engloba no mesmo todo teoria e prática e deve tornar-se a fundamentação primeira da capacidade própria de construção científica no professor e no aluno.

Art. 16. - A pesquisa científica e tecnológica, além de corresponder às finalidades permanentes da Universidade, deve ser organizada de modo a poder responder com competência e prontidão às necessidades e exigências do desenvolvimento social e econômico do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Acadêmico (CA) instituirá mecanismo de incentivo à pesquisa, considerando-a elemento prioritário para avaliação do desempenho do professor, sem admitir divisões excludentes entre professores que apenas ensinam e apenas pesquisam.

SEÇÃO III - DA PRÁTICA

Art. 17. - Como decorrência intrínseca da vida acadêmica, a prática é necessidade da teoria e vice-versa, cabendo-lhe a mesma dignidade de tratamento, sem reduções ou substituições, sobressaindo a potencialidade educativa.

- Art. 18 - Podem fazer parte da prática, serviços públicos que a Universidade levará a termo por compromisso social com a comunidade e por ser, ela mesma, serviço público.
- Art. 19 - A prática é estritamente curricular, como qualquer disciplina, semestre a semestre, devendo ser devidamente acompanhada/avaliada e teorizada;
- § 1o. - Em cada Instituto e entre eles, a prática deve ser organizada de modo sistemático e interdisciplinar, para se obter a devida qualidade formal e política da formação universitária;
- § 2o. - Faz parte da prática a socialização e divulgação em todos os sentidos do conhecimento, para facilitar o acesso de todos;
- § 3o. - Faz parte da prática também a organização de atividades culturais compatíveis ou integrantes da formação educativa, bem como de atividades que refletem ou fomentem características ambientais próprias.

CAPÍTULOS III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I - DO CONSELHO ACADÊMICO (CA)

- Art. 20 - O Conselho Acadêmico (CA) é o órgão máximo de deliberação colegiada, tendo a seguinte composição:
- I - Reitor, como presidente;
II - Diretores de Institutos;
III - Um representante do órgão associativo dos professores;
IV - Um representante do órgão associativo dos servidores;
V - Representante(s) do órgão associativo dos estudantes, nos termos da Lei.
- § 1o. - Os representantes associativos são escolhidos por sua entidade para mandato de 1 (um) ano;
- § 2o. - Enquanto houver até 5 (cinco) Institutos, para o quorum do Conselho Acadêmico (CA) será indicado, pelo respectivo dirigente de Instituto, um membro a mais entre os professores, cabendo ao Reitor voto de desempate.
- § 3o. - Os coordenadores de Núcleos participam das reuniões do Conselho Acadêmico (CA) com direito a voz.
- Art. 21 - Compete ao Conselho Acadêmico (CA):
- A - Estabelecer a política científica, tecnológica, educativa e orçamentária da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP);
- B - Aprovar e efetivar as reformas do Estatuto;
- C - Deliberar sobre regimentos, recursos relativos a atos do Reitor e dos Diretores, intervenção nos Institutos e Núcleos, criação e extinção de cursos de graduação e pós-graduação "stricto sensu", bem como de cursos específicos de profissionalização, e sobre a prestação de contas de todos os dirigentes;
- D - Conceder títulos e prêmios, conforme regulamentação;
- E - Aprovar a alienação de bens imóveis;
- F - Estruturar os quadros de carreira e regimes de trabalho;
- G - Estabelecer normas gerais para as atividades de ensino/pesquisa/prática, e sobre condições de acesso, avaliação, conclusão e exclusão;
- H - Deliberar sobre assuntos disciplinares relativos aos corpos docente, discente e administrativo.
- § 1o. - As decisões são tomadas por maioria simples (metade, mais um dos votos presentes), exceto nos casos das alíneas B e E, que exigirão maioria de 2/3 dos membros;
- § 2o. - O Conselho Acadêmico (CA) se reúne sempre com a presença de pelo menos 2/3 dos integrantes, ordinariamente, uma vez a cada mês letivo, e extraordinariamente sempre que convocado pelo presidente ou solicitado pela maioria simples dos membros.
- Art. 22 - Conforme necessidade e premência, o Conselho Acadêmico formará comissão de assessores por tempo determinado, voltada à política de desenvolvimento científico e tecnológico, à política educativa ou a projetos especiais.

SEÇÃO II - DO CONSELHO COMUNITÁRIO (CC)

- Art. 23 - O Conselho Comunitário (CC) é composto de 7 (sete) membros:
- I - Titular da Secretaria de Educação (SEDUC);
- II - Titular da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente ou da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, enquanto a primeira não estiver constituída;
- III - 5 membros da comunidade estadual.
- § 1o. - Os membros da comunidade estadual são escolhidos sob critério de reconhecido mérito nos diversos setores do conhecimento científico e cultural, na Capital e no Interior, de preferência com qualificação acadêmica para tratar questões universitárias;
- § 2o. - Ter mandato de 2 (dois) anos, renovável por uma vez;
- § 3o. - Dentre os 5 (cinco) membros, 1 (um) será designado pelo Poder Executivo, 2 (dois) pelo Poder Legislativo, 1 (um) pelo Poder Judiciário e 1 (um) pelo Conselho Estadual de Educação (C.E.E.).
- Art. 24 - O Conselho Comunitário (CC) reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez a cada semestre, e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou da maioria simples dos membros.
- § 1o. - Compete ao Conselho Comunitário (CC):
- A - Apreciar a capacidade da UEP de corresponder às expectativas do Estado e da sociedade local, em termos de competência técnica e educativa;
- B - Sugerir rumos e correção de rota quanto ao desenvolvimento da Universidade, tomando como referência a atualização no espaço e no tempo, e a capacidade de resposta às questões do desenvolvimento da sociedade.

- § 2o. - O Conselho Comunitário (CC) terá apoio logístico para suas atividades, por parte da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), e não será remunerado;
- § 3o. - O Presidente do Conselho Comunitário (CC) será eleito em cada reunião para o período até a próxima ordinária.
- § 4o. - Para realização de suas atribuições, o Conselho Comunitário (CC) requisitará à Reitoria e aos Institutos relatórios de desempenho semestral;
- § 5o. - O Conselho Comunitário (CC) pode, com apoio logístico e financeiro da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), organizar seminários e outras iniciativas de avaliação da Universidade, estando o Conselho Acadêmico (CA) obrigado a apreciar e a publicar os resultados, para conhecimento geral, valendo isto com respeito às reuniões ordinárias e extraordinárias.

SEÇÃO III - DA REITORIA

- Art. 25 - A Reitoria é exercida pelo Reitor, que conduz a política científica, educativa e orçamentária, e coordena a política administrativa e financeira da Universidade, com mandato de 4 (quatro) anos, vedada sua recondução imediata.

PARÁGRAFO UNICO - Para análise anual das contas da Reitoria haverá um grupo de 3 (três) curadores, 1 (um) indicado pelo Titular da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), 1 (um) solicitado à Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil (O.A.B.), e 1 (um) solicitado ao Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C.).

- Art. 26 - O Conselho Acadêmico organizará o processo de indicação do Reitor e Vice-Reitor, através de formação de lista sêxtupla, obtida com base em votação proporcional com peso de 3/5 para os professores, de 1/5 para os estudantes e 1/5 para os funcionários, que será apresentada ao Governador para nomeação.

- § 1o. - Somente podem ser indicados professores da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) que tenham pelo menos título de mestre em curso reconhecido pelo Conselho Federal de Educação (C.F.E) ou sejam pelo menos professor adjunto, e estejam em atividade há 5 anos ininterruptos.

- Art. 27 - Para a tarefa executiva, o Reitor nomeará um Secretário-Executivo, que tem por função gerenciar a parte administrativa e financeira da Universidade, de modo desconcentrado.

- Art. 28 - Compete ao Reitor:

- A - Conduzir as políticas de desenvolvimento científico e tecnológico, educativa e orçamentária da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP), como presidente do Conselho Acadêmico (CA);
- B - Coordenar a administração da Universidade e representá-la em Juízo e extra-juízo;
- C - Elaborar a proposta orçamentária, submetê-la ao Conselho Acadêmico (CA) e coordenar sua execução;
- D - Coordenar a elaboração dos quadros das carreiras de magistério e da administração, bem como deliberar recursos e questões disciplinares de professores, alunos e servidores, encaminhando-os ao Conselho Acadêmico (CA), conforme o caso;
- E - Apresentar ao Conselho Acadêmico (CA), no início de cada ano, o plano de atividades e o relatório do exercício anterior;
- F - Delegar atribuições e encaminhar ao Conselho Comunitário (CC) os documentos por este solicitados;

- Art. 29 - Compete ao Secretário-Executivo, sob a direção do Reitor:

- A - Executar os serviços administrativos concernentes ao funcionamento da Universidade;
- B - Proceder à execução orçamentária e contábil;
- C - Administrar o patrimônio e os serviços gerais;
- D - Preparar os relatórios e prestações de contas.

SEÇÃO IV - DOS INSTITUTOS

- Art. 30 - Os Institutos, correspondentes a grandes campos do conhecimento e implantados na Capital e no Interior, representam os órgãos de viabilização acadêmica, contendo cada qual número legalmente aprovado de cursos e habilitações.

- Art. 31 - São dirigidos por um Diretor e Vice-Diretor escolhidos nos moldes do processo de escolha do Reitor e Vice-Reitor, para mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução imediata.

- Art. 32 - Não será permitida divisão dos Institutos em departamentos ou entidades estanques, sendo sempre obrigatórias atividades interdisciplinares e comuns em teoria e prática, entre todos os Institutos e dentro de cada qual.

- § 1o. - São definidos como Núcleos aquelas situações de cursos iniciais, com suas habilitações, até ao número de 2 (dois) cursos de graduação, e são dirigidos por um Coordenador escolhido dentre os professores pelo Reitor, com direito a voz no Conselho Acadêmico (CA), fazendo-se livremente substituir, nos casos de ausência ou impedimento, por um dos professores;

- § 2o. - São definidas como Institutos Agregados aquelas situações mais avançadas, dotadas de pelo menos 3 (três) cursos de graduação, de diferentes campos de conhecimento, e são dirigidos por um Diretor, com direito a voz e voto no Conselho Acadêmico (CA);

- § 3o. - São definidas como Institutos Integrais aquelas situações caracterizadas pela composição de pelo menos 3 (três) cursos de graduação dentro do mesmo campo de conhecimento, e são dirigidos por um Diretor, com direito a voz e voto no Conselho Acadêmico (CA).

- § 4o. - A criação de Núcleos e Institutos deve vincular-se estritamente às necessidades regionais e locais, em termos de desenvolvimento social e econômico e de disponibilidade de recursos humanos, e será deliberada, em cada caso, pelo Conselho Acadêmico (CA).

- Art. 33 - Todos os Institutos da mesma localidade devem ter atividades interdisciplinares e comuns, valendo o mesmo para cada Instituto tomado em si.

Art. 34 - Por motivos interdisciplinares e para marcar a unidade na diversidade, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) incluirá nos currículos de todos os cursos atividades comuns, destacando-se:

- A - Filosofia da Ciência, para motivar a reflexão sobre ciência e tecnologia e sobre sua função social;
- B - Língua Portuguesa;
- C - Estudos sobre realidade sócio-econômica e cultural amazônica;
- D - Estudos e/ou atividades de conservação e desenvolvimento ambiental.

Art. 35 - Os Institutos possuem o mesmo nível, na Capital e no Interior, e são dotados de autonomia acadêmica, sem quebrar a unidade da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP), sob administração desconcentrada e federativa.

§ 1o. - Os Institutos e Núcleos estabelecerão em seus regimentos órgãos colegiados para coordenação de cursos e suas habilitações, e tratamento das questões curriculares e funcionais, conforme a necessidade;

§ 2o. - A administração dos Institutos e Núcleos deve ser organizada de modo simplificado e autônomo, sob coordenação desconcentrada da Reitoria.

TÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 36 - Constituem patrimônio da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) seus bens móveis, imóveis e semoventes, títulos, direitos e outros bens incorpóreos; bens e direitos que forem adquiridos ou lhe forem transferidos; fundos especiais e saldos de exercícios financeiros transferidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O patrimônio da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP) passará a integrar o patrimônio da UEP.

Art. 37 - Mediante autorização do Conselho Acadêmico (CA), a Universidade pode realizar investimentos para valorização do seu patrimônio e obtenção de renda resultante da prestação de serviços.

Art. 38 - A alienação e a aquisição de bens imóveis depende de prévia aprovação do Conselho Acadêmico (CA).

Art. 39 - A aquisição de outros bens pela Universidade pode ser feita pelo Reitor "ad referendum" do Conselho Acadêmico (CA).

Art. 40 - A Reitoria concentrará a contabilização da receita e da despesa.

TÍTULO IV DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

CAPÍTULO I DOS PROFESSORES

Art. 41 - Os professores exercem suas atividades nas categorias de carreira como auxiliar, assistentes, adjunto e titular.

Art. 42 - O ingresso de docentes pode ser feito diretamente em qualquer categoria, por concurso público de títulos e provas, sendo exigido como elemento mínimo de titulação para assistente, o título de mestre, para adjunto, o título de doutor, e para titular, o título de doutor ou a obtenção de livre-docência.

Art. 43 - Os professores integrantes da carreira do magistério somente poderão ascender à categoria superior seguinte através de processo avaliativo que leve em conta sobretudo o desempenho acadêmico, carecendo de aprovação final no Conselho Acadêmico (CA), com exceção do acesso a titular, para o que se exige, além da avaliação normal, apresentação de trabalho de pesquisa específica, submetido a banca examinadora composta de membros internos e externos, com aprovação final do Conselho Acadêmico (CA).

Art. 44 - A Universidade pode admitir, independente de concurso público e por prazo nunca superior a 3 (três) anos, professores visitantes e substitutos, para colaboração específica ou eventual, sem gerar com isso qualquer direito à carreira interna.

Art. 45 - A natureza e organização dos concursos para o magistério e as normas para admissão de visitantes e substitutos serão definidas regimentalmente.

Art. 46 - A Universidade promoverá, de forma contínua, a qualificação de seu pessoal docente, com vistas a fomentar a capacidade de elaboração e produção própria.

Art. 47 - O regime de trabalho docente preferencial é a dedicação exclusiva, podendo ser mantido regime de tempo parcial apenas no interesse da Universidade.

CAPÍTULO II DOS ALUNOS

Art. 48 - Os alunos usufruirão dos direitos inerentes à sua condição, especialmente os de associação e representação, e serão orientados à elaboração e produção própria.

Art. 49 - Haverá uma associação geral dos Estudantes e outras tantas, quantas forem os Institutos e Núcleos.

Art. 50 - A representação discente, com direito a voz e voto, deve fazer parte de todos os órgãos colegiados nos termos da Lei, com exceção do Conselho Comunitário (CC).

CAPÍTULO III DOS SERVIDORES

Art. 51 - Os servidores não docentes constituirão seu corpo técnico - administrativo e terão representação nos colegiados concernentes, com exceção do Conselho Comunitário (CC).

Art. 52 - O corpo técnico-administrativo será organizado em quadro de carreira e terá incentivo para sua qualificação profissional.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - É vedada a eleição ou indicação de membro docente, discente ou administrativo para mais de um órgão colegiado, não podendo

nenhum membro da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) participar do Conselho Comunitário (CC).

Art. 54 - A Assembleia Universitária é a reunião da comunidade universitária para assistir às solenidades de aula magna, colação de grau ou entrega de títulos e prêmios.

Art. 55 - O Governador do Estado é o "Chanceler" da Universidade, cabendo-lhe a presidência das sessões a que comparecer.

Art. 56 - A cada 5 (cinco) anos, este Estatuto será submetido obrigatoriamente a processo de avaliação interna, coordenado pelo Conselho Acadêmico (CA) e externa, coordenado pelo Conselho Comunitário (CC), que neste último caso convidará 3 (três) professores de fora do Estado para auxiliar, com vistas a se propor mudanças necessárias e cabíveis.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 57 - Os primeiros titulares dos cargos de Reitor, Vice-Reitor, Diretores e Vice-Diretores serão nomeados por livre escolha do Governador do Estado, dispensada a lista sextupla, na forma da Lei.

Art. 58 - Na data da publicação deste Estatuto, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) terá como unidades de ensino:

I - Instituto de Ciências da Saúde, integrando a Faculdade Estadual de Medicina do Pará, com os Cursos de Medicina, Fisioterapia e Terapia Ocupacional; a Escola de Enfermagem "Magalhães Barata" com o Curso de Enfermagem e Obstetrícia com suas habilitações; e a Escola Superior de Educação Física do Pará, com o Curso de Licenciatura Plena em Educação Física; da Fundação Educacional do Estado do Pará.

II - Instituto de Ciências Sociais, integrando a Faculdade Estadual de Educação do Pará com os Cursos de Pedagogia e suas habilitações, Educação Artística-Música e Licenciatura Plena em Matemática; da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP).

III - O Núcleo de Conceição do Araguaia, constituído pelo polo de Conceição do Araguaia da Faculdade Estadual de Educação do Pará.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Instituto Superior de Educação do Pará (ISEP), atualmente vinculado à Secretaria Estadual de Educação (SEDOC), integra-se ao Instituto de Ciências Sociais da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ (UEP) a partir de 31.12.90.

Art. 59 - Até a publicação dos novos Regimentos, os atuais órgãos continuarão a reger-se pelos regulamentos regimentais vigentes no que não conflitarem com este Estatuto.

Art. 60 - Após a publicação deste Estatuto serão observados os seguintes prazos para elaboração dos demais documentos institucionais:

I - Regimento geral em 90 (noventa) dias.

II - Regimento da Reitoria, Institutos e demais órgãos em 120 (cento e vinte) dias.

Art. 61 - Respeitadas leis e normas vigentes, a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ absorverá a FEP, com seu pessoal técnico-administrativo e docente, procedendo a adequada revisão de seus quadros.

Art. 62 - O presente Estatuto entra em vigor da data de sua publicação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ

CONCEPÇÃO INSTITUCIONAL

Este texto busca fazer o desenho preliminar da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ, oferecendo em primeiro lugar algumas idéias sobre sua matriz filosófica, em segundo lugar algumas diretrizes genéricas, e em terceiro lugar algumas sugestões para seu ordenamento institucional e organizacional, sob a forma de princípios.

I. PREMISSAS FUNDAMENTAIS

A Universidade que aqui se busca não pretende imitar a nenhuma, e por isso aproveita-se de todas. Para ser criativa e original, é mister saber alimentar-se do passado e das tradições fundamentais da universidade, como o compromisso com o saber, com a pesquisa, com a liberdade acadêmica, com suas expressões universais. Em seguida, e a partir daí, pode e deve lançar-se para experimentos alternativos na direção do futuro que se imagina adequado, o que pede noção atualizada de desenvolvimento.

Tendo consciência de que seu "habitat" específico é uma região em desenvolvimento, mas carregada de propriedades históricas e culturais muito características, esta universidade alia a modéstia do início à pretensão de originalidade, para corresponder a um dos anseios mais profundos de sua razão de ser: inovar. O início modesto deve significar a oportunidade de implantar caminhos alternativos, enquanto a instituição ainda é facilmente visível no seu todo e mais facilmente permeável a idéias renovadoras. Esta pretensão é dificultada sobremaneira hoje por tudo aquilo que se chama "crise da universidade", em termos de escassez de recursos, de decadência do ambiente acadêmico, de dissonância para com as expectativas da sociedade, e assim por diante. Nesse meio ambiente deprimido, torna-se ainda mais decisivo postar-se na direção de propostas alternativas, para o que o começo modesto significa bom começo.

O desenvolvimento que queremos pode ser apresentado através dos seguintes componentes:

a) a Universidade deve estar voltada para o rompimento dos pontos de estrangulamento do desenvolvimento do Estado;

b) deve comprometer-se com as necessidades e exigências econômicas e sociais do Estado, e para tanto deve basear-se em recorrente pesquisa institucional para saber o que está fazendo e se isto corresponde à expectativa da sociedade;

c) deve procurar desenvolvimento tecnológico adequado no contexto do meio ambiente específico, levando-se em conta a intervenção do homem, no sentido de evoluir sem destruir.

- d) deve ser a alavanca decisiva do desenvolvimento sustentado, comprometido com as gerações futuras;
- e) deve saber promover e conviver com propostas de desenvolvimento alternativo, acolhendo todas as formas válidas de criatividade, no contexto da identidade cultural e regional.

De partida, é fundamental expressar sua vocação regional, seja como expressão de uma determinada região na geografia geral do país e do mundo, seja como instrumento de viabilização das regiões do Estado. Esta horizontalidade deve levá-la a modelos organizacionais desconcentrados e comprometidos com as oportunidades de desenvolvimento local, em sentido federativo.

Ao mesmo tempo, será lugar de encontro e potenciação do que já existe no Estado e na região em termos de produção científica, que tem aparecido nos levantamentos em proporções muito mais generosas do que se supõe, em particular no que se refere a conhecimentos científicos contextualizados pelo meio ambiente específico (floresta, recursos hídricos, madeira, minérios etc.). A primeira meta é oferecer graduações necessárias, inclusive aquelas que podem corresponder a exigências intermitentes e mesmo passageiras, passando-se, em seguida, às verticalizações convenientes, seja para cima (pós-graduações), seja para baixo (influência na educação básica, em particular no segundo grau).

Com isto, pretende-se também fomentar a criação de "intelligentia" regional que, alimentando-se do intercâmbio fértil dos conhecimentos universais disponíveis, possa representar a competência instalada local, em termos de manejo científico e tecnológico. Para tanto é essencial a integração interinstitucional em todas as direções; com respeito a todas as instituições dedicadas ao desenvolvimento alternativo, às universidades do mundo e no país, às experiências locais.

É fato que o desenvolvimento tecnológico se impulsiona através de interesses econômicos, o que tem levado na região a expressões avançadas e mesmo de ponta. A Universidade não poderia alienar-se desta pressão. Ao contrário, deve com ela conviver criativamente, acrescentando o valor insubstituível de instância capaz de se antecipar aos reclamos do desenvolvimento, para superar a mera condição de reflexo econômico. Torna-se importante assumir o papel de referência cultural e educativa primordial na região, bem como a missão de formar e reciclar os recursos humanos do Estado, além de ser produtora e disseminadora de conhecimento científico.

Para que possa promover a renovação e o dinamismo que se espera, será conveniente dotá-la de um Colegiado representativo de todas as áreas de ação da universidade e da sociedade, tendo como tarefa específica a insistência constante sobre a modernidade do conhecimento, a criatividade sempre renascida, a identidade cultural sem provincialismo e a satisfação das necessidades e exigências regionais e locais.

II. DIRETRIZES

1. Atender às necessidades específicas do Estado e suas regiões, não preenchidas por outras instituições e promover a satisfação daquelas que interesse preencher localmente, unindo desenvolvimento com identidade cultural e regional.

2. Assumir desafios regionais típicos, como a questão Amazônica, impulsionando a criação de conhecimento e tecnologia capazes de desenvolver e preservar a região, em consonância com os parceiros da mesma Região Amazônica.

3. Ao lado de saber incorporar conhecimento científico e tecnológico advindo de fora, buscar espaços possíveis de avanço próprio, fomentando as necessárias graduações, expandindo-se a seguir para a pós-graduação e para a influência criativa na educação básica, sem deixar de lado outras formas de atuação educativa e cultural como o uso de modernas tecnologias (ensino à distância, uso de meios eletrônicos etc.).

4. Insistir com a mesma força na qualidade formal (competência científica) e na qualidade política (impacto educativo e participativo) da vida acadêmica, tornando-se ademais centro disseminador da informação estratégica para toda a população.

5. Buscar formas modernas de administração (informatização), que levem sempre a privilegiar os fins face aos meios e a alcançar desenvolvimento sem resíduos, além de imprimir a devida importância do bem-estar da própria comunidade universitária.

6. Fundar interpretação criativa de gestão democrática, que não se unilateralize nem na qualidade formal, nem na qualidade política, mas saiba unir competência científica com democracia:

- transparência administrativa, permitindo processos avaliativos constantes e profundos;
- autonomia, compreendida como direito de inovar e criar;
- desconcentração de estilo federativo, para dentro e para fora;
- eficiência e eficácia, como parâmetros da produção científica;
- processos eletivos proporcionais, marcados pela corresponsabilidade e pela participação própria de cada categoria;
- gestão simplificada e leve, sempre a serviço dos fins;
- cooperação interinstitucional, tendo em vista o desenvolvimento auto-sustentado e autogerido;

7. Criar vida acadêmica comprometida com processos de produção própria, no professor e no aluno, combatendo sempre a postura imitativa e reprodutora, bem como o distanciamento entre teoria e prática. Considerar a pesquisa princípio científico e educativo, como atitude inspiradora de toda vida acadêmica, para que seja possível a conveniente qualidade formal e política, rejeitando decair em instituição que apenas ensine, ou que promova formas inventadas de extensão. Perseguir a formação de novos mestres, dotados de capacidade de criar projeto próprio, para que seja possível na região e no Estado o surgimento de projeto próprio de desenvolvimento, no contexto da intercomunicação universal.

III. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E ORGANIZATIVOS

1. UMA UNIVERSIDADE COMPROMETIDA COM O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO (VOCACÃO REGIONAL)

Esta Universidade tem como princípio fundamental ser o motor de ações renovadoras, visando à aceleração do desenvolvimento

regional auto-sustentado e autogerido, dando resposta aos desafios típicos, tanto pela via da adequação tecnológica, quanto pela produção de caminhos próprios, sempre que possível.

Para tanto, busca assentar-se sobre o patrimônio regional e cultural, no contexto dos modos próprios de ser e produzir, aliando desenvolvimento e identidade cultural, e procurando produzir, difundir e socializar conhecimento em benefício de toda sociedade.

Entre tais desafios, destaca-se hoje a questão ambiental, em cujo contexto a universidade deve apresentar-se como instância capaz de aliar o progresso com a preservação das riquezas e características culturais da região.

2. REGIONALIZAÇÃO INTEGRADA

O princípio de regionalização vale igualmente para dentro do Estado, cabendo à universidade promover ações que levem à auto-sustentação e à autogestão das várias regiões internas, marcadas por identidade econômica, geográfica e cultural. Na dimensão horizontal, trata-se de estar disponível a todos os reclamos locais e municipais. Em termos verticais, trata-se de promover a devida competência técnica e científica de modo geral, investindo inclusive na formação anterior à universitária, conforme as potencialidades e exigências locais.

Para tanto, a Universidade precisa adotar estrutura leve e flexível em sua forma de funcionamento, de tal sorte que o centro exista para servir às bases locais, assumindo tarefa de coordenação inspiradora, não de subjugação burocratizante. Os componentes regionais dos interiores devem gozar da mesma autonomia co-responsável do centro, além de admitir maneiras alternativas de organização institucional, como a idéia dos multi-campi, ou a idéia de unidades móveis intermitentes, que ofereçam cursos adequados, permanentes ou temporários.

3. PRINCÍPIO DE EQUALIZAÇÃO DE OPORTUNIDADES

Tratando-se de universidade pública, assenta-se sobre compromissos claros de ordem social, sem com isto rebaixar as exigências formais:

- os cursos serão gratuitos, quando se tratar das graduações, pós-graduações stricto sensu, bem como ofertas de educação básica estrita;
- os cursos poderão admitir pagamento total ou parcial quando se tratar de ofertas outras, como cursos de reciclagem específica, cursos a distância, cursos de pós-graduação lato sensu, etc.;
- embora não seja problema gerado pela universidade, é fundamental que se interesse de modo particular pelo acesso e permanência de alunos marcados pela pobreza;
- tratando-se de oferta pública, portanto paga pela sociedade, a universidade consagrará o princípio da contrapartida de serviço público à comunidade sobretudo no interior.

4. INTEGRAÇÃO COM EDUCAÇÃO BÁSICA

Sendo a universidade não só produção científica, mas igualmente instância educativa, é fundamental que se integre no esforço estadual e regional de realização da educação básica, compreendida como abrangendo do pré-escolar ao 2º grau. Trata-se de influir decisivamente na formação dos respectivos recursos humanos, bem como de manter a necessária renovação curricular.

No caso do 2º grau, é importante fomentar cursos profissionais que correspondam aos reclamos do desenvolvimento regional. Nos primórdios do processo formal educativo (pré-escolar e séries iniciais do 1º grau), trata-se de colaborar na formação de profissionais renovados, para que a universalização se efetive no prazo mais rápido possível e com isto se supere o analfabetismo.

5. GESTÃO DEMOCRÁTICA

Gestão democrática não há de significar diminuição do compromisso com o mérito acadêmico. Antes, será instrumento a mais nessa direção, aliando-se qualidade formal com qualidade política.

Num primeiro momento, será fundamental dotar a universidade de um colegiado representativo de todas as áreas de ação da universidade e da sociedade com a finalidade de localizar sempre, de modo criativo, a instituição no espaço e no tempo, evitando-se seu distanciamento alienado. Tal colegiado tem por função principal manter a consciência crítica da instituição, enfrentando o desafio da modernidade institucional e acadêmica, bem como o desafio da disponibilidade regional e local.

Num segundo momento será fundamental que, partindo-se de processos eletivos para os dirigentes, não se promovam formas de democratismos corporativistas, mas se fixem regras de jogo que preservem, ao mesmo tempo, qualidade em termos de competência científica, e qualidade em termos de cidadania. Eleições serão proporcionais (na forma dos quintos, por exemplo: 1/5 para alunos, 1/5 para funcionários, 3/5 para professores), não paritárias.

Num terceiro momento, a instituição não multiplicará cargos e funções, imitando outras universidades ou vezes tradicionais, mas, em vista dos fins colimados, terá os meios necessários, nem mais, nem menos. O dirigente superior somente admitirá intermediários institucionais (dirutores, coordenadores etc.), quando o tamanho da instituição o exigir, no decorrer do tempo, e não como estrutura a priori.

Num quarto momento, faz parte da gestão democrática a incorporação do processo de avaliação, como processo constante e sempre renovado. Uma forma essencial é a avaliação institucional, compreendida como o esforço de sempre colocar em xeque a disponibilidade atualizada face às expectativas da sociedade, da ecologia e da economia locais. Além disso, é essencial que exista noção sedimentada de mérito acadêmico, na avaliação do desempenho e da carreira, sem falar que a universidade jamais deve reclamar para si formas de impunidade (face à sociedade, face aos órgãos públicos, face aos alunos etc.).

A par de avaliar a qualidade formal, é mister avaliar a qualidade política que se gesta na vida acadêmica, porque a sociedade espera não somente recursos humanos competentes, mas igualmente cidadãos criativos e participantes.

6. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Deve atuar como centro de articulação, integração e intercâmbio, não só do conjunto das instituições acadêmicas do Estado, mas também de outras instituições que partilham a realidade amazônica. Neste sentido, a Universidade precisa aliar seu interesse regional com o interesse universal, procurando aprender de todas as instituições

congêneres, sem perder sua identidade. Ao mesmo tempo, é importante conviver criativamente com propostas ditas alternativas e criativas, locais ou de fora, para alimentar incessantemente o compromisso com a inovação.

Para tanto, precisa articular-se com os órgãos executivos da gestão Federal, Estadual, Municipal e com a iniciativa privada, para poder apresentar respostas adequadas aos desafios locais e regionais, sem que isso signifique qualquer forma de subserviência.

Cabe aqui ainda o compromisso de socialização do saber, colocando nas mãos de toda a população, inclusive da mais pobre, o acesso à informação estratégica, para que dela tenha proveito.

7. INDISSOCIABILIDADE DE ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO

Não significa isso, de partida, homogeneização forçada de todas as expressões acadêmicas, em particular das diferentes áreas hoje vigentes. Ao contrário, respeitando-se a diversidade original e ritmos próprios das áreas, a unidade de ensino-pesquisa-extensão deve repercutir em decorrência tais como:

- os três componentes são de igual importância, embora a pesquisa perfaça o papel de inspiração básica;
- todo professor será pesquisador, no sentido de que manterá como atitude de vida o compromisso com o questionamento da realidade e de si mesmo;
- não deve existir quem apenas ensine (ou aprenda), ou quem apenas pesquise, ou quem apenas faça extensão; uma coisa exige a outra, e na outra se fecunda e recupera;
- a didática preferencial será a baseada na elaboração própria, para que se gere o novo mestre, não o discípulo copiador;
- extensão correta é a que flui naturalmente da própria vida acadêmica, desde que esta não fuja da realidade.

Ao mesmo tempo, na indissociabilidade de ensino-pesquisa-extensão, não caberia a burocratização compartimentada, como se houvesse grupos específicos que se apoderam de um de outro, sobretudo no sentido de castas separadas.

8. PESQUISA COMO PRINCÍPIO CIENTÍFICO E EDUCATIVO E UNIÃO DE TEORIA E PRÁTICA

Como princípio científico, pesquisa aponta para a instrumentação da competência científica, e pode admitir sofisticadas técnicas exigentes. De modo geral, pesquisa é vista apenas neste sentido, e quando empurrada para procedimentos complexos (computação, estatística, informatização etc), acaba restringindo-se a expressão acessível apenas por alguns professores, dotados de titulação maior e de treinamento específico. Isto leva facilmente a destacar na Universidade alguns que pesquisam, contra a maioria que apenas ensina e/ou faz extensão.

Como princípio educativo, pesquisa cabe em qualquer pessoa que admita conviver com espírito crítico e criativo e faça do questionamento criativo da realidade e de si mesmo atitude de vida. A este nível, pesquisa está na raiz da alternativa e de todo processo educativo emancipatório, devendo pois fazer parte da vida acadêmica. Não conflita com a expressão sofisticada da pesquisa, mas a ultrapassa, porque não fica apenas com qualidade formal. Assim, pode ser pertinente para recompor o compromisso educativo da Universidade, em particular o compromisso de promoção do desenvolvimento auto-sustentado e autogerido.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO DELEGACIA REGIONAL DA SUNAB NO ESTADO DO PARÁ PORTARIA DEPA Nº 01 DE 04 DE ABRIL DE 1990.

O DELEGADO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo primeiro da Portaria SUPER Nº 30 de 02.04.90 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinada a comercialização de pescado neste Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, as seguintes preços máximos e margens de comercialização para venda de pescado fresco, congelado, salgado, industrializado ou de qualquer natureza.

PEIXE FRESCO OU CONGELADO (Kg)	ATAAC(Gr\$)	VAREJ(Gr\$)
Pescada Amarela, boca torta, camu-rim, filhote, enchova, Cavala, Paró, Cherne, Garoupa, Serigado e Pirarucu.....	140,00	170,00
Tainha, Dourada, Serra, Xaréu, Pescada branca, Corvina, Pirapema, Pratiqueira, Tucunaré, Tambaqui, Surubim e Curimã.....	85,00	105,00
Gurijuba, Piramutaba, Apaiari, Araçá e Piau, Curimatã, Mantrinchão, Maracá, Sarda, Pescada Gô, Mero e Paçú.....	55,00	75,00
Cará branco, Cará Agü, Pirapitinga, Jaraqui, Peixe Pedra/Coró, Xaréu Poça, Bandeirado, Mandubé e Beljü Pirã.....	45,00	65,00
Arraia, Branquinha, Bagre, Cambeua, Cangatã, Cachorro de Padre, Cação, Espadarte, jejú, Mandi, Peixe Galo, Piranha, Bacú, Pacamao, Sardinha, Treira, Timbira, Tamuatã, Utiatinga, Bonito e Fofoca.....	40,00	55,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos preços para comercialização no varejo estabelecidos neste artigo, serão permitidos, a crescer 30% (TRINTA POR CENTO) em cada quilograma quando o pescado for vendido limpo, descabeçado e eviscerado e 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) quando for salgado ou seco.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço de venda para o peixe filetado é obtido aplicando-se o percentual de 120% (CENTO E VINTE POR CENTO) sobre aqueles estabelecidos para cada espécie no varejo.

Art. 2º: Em se tratando de peixes importados, com exceção do bacalhau, e/ou beneficiados, e/ou industrializados de qualquer tipo ou procedência os preços máximos de ven-

da, serão os resultantes da fórmula CLD, com base nos preços de aquisição.

Art. 3º: A fórmula CLD integra-se pela adição dos seguintes valores:

- Custo de mercadoria
- L- Margem percentual de Lucro
- D- Despesas.

Art. 4º: Para margem de lucro fica estabelecido o seguinte:

- Para o atacadista, até o máximo de 15% (Quinze por cento);
- Para o varejista, até o máximo de 25% (Vinte e cinco por cento).

Art. 5º: Para o varejista e atacadista, a fórmula CLD consiste em:

- Custo de mercadoria, integrado por:
 - Preço de compra;
 - Transporte até a praça de destino, quando devidamente comprovado;
- Margem de lucro, resultante da aplicação sobre o total do item anterior, das margens percentuais de lucro estabelecidas no art. 4º, de duzido o Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) pago na fonte;
- Despesas, no total resultante dos itens I e II, será permitido acrescentar quando comprova do o seguinte:
 - Desembaraço da mercadoria e taxas a ele correspondente;
 - Carrete da mercadoria até o estabelecimento do comerciante comprador;
 - Tributos incidentes.

Art. 6º: O atacadista que vender diretamente ao consumidor terá como margem de lucro, apenas, a permitida ao varejista.

Art. 7º: Nas transações entre atacadista ou entre varejista do produto de que trata esta Portaria não será permitido acrescentar, considerar ou computar nenhuma margem percentual de lucro.

Art. 8º: Para os efeitos desta Portaria são considerados atacadistas as categorias de: Importador, Atacadista-Importador, conta-própria e consignatário. Os representantes são equiparados aos representados.

Art. 9º: Aqueles que comercializarem com pescados que estão sob controle através da fórmula CLD, são obrigados a manter à disposição da fiscalização da SUNAB a nota de procedência dos mesmos, não se aplicando na hipótese a regra do artigo 11 do Ato das Normas Processuais (ANP), aprovado pela Portaria SUNAB Nº 51 de 06 de fevereiro de 1986.

Art. 10º: Os preços estabelecidos devem ser obrigatoriamente afixados nos locais de venda em letras e algarismos de pelo menos 01 (UM) centímetro de altura, em local visível e de fácil leitura para o público consumidor.

Uma das faces da pesquisa como princípio educativo está na conveniente valorização da prática, ao lado da teoria. Uma não pode ser impulsionada à revelia da outra, porque uma não é maior que a outra. Assim, em princípio, não caberia a idéia de estágio (que é uma prática menor, concessiva e abreviada, para dizer o mínimo), mas de prática curricular, sempre também teorizada a seguir, para que o profissional, ao concluir seu curso, saiba de fato o que fazer e como fazer.

Tal postura demanda revisão curricular extrema, seja porque, ao lado de exigir conhecimento competente dos problemas, pede soluções cabíveis, seja porque, para tanto, é mister fundar-se na elaboração própria como didática fundamental de aprendizagem (aprender a aprender).

Por fim, a pesquisa visualizada dessa forma, é compatível com uma Universidade criticamente modesta, que, mesmo sabendo de seu início, nunca abandona o compromisso de produção de conhecimento próprio, no contexto da prática local. Como consequência, é mister investir no professor atual, acostumado geralmente a apenas ensinar e a reproduzir discípulos. Do corpo de professores, fundado na idéia de pesquisa como princípio científico e educativo, depende a capacidade de inovação da Universidade.

9. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Sem prejuízo da visão globalizante e integrada, a Universidade precisa admitir tipos variados de formação, voltados, por exemplo, para quadros técnicos-profissionais, bem como para avanços tecnológicos. Em qualquer caso, indissociabilidade de ensino-pesquisa-extensão deve estar presente, bem como a pesquisa como princípio educativo.

Tal postura recomenda integração no sistema de educação básica, em particular com respeito ao 2º grau, dentro de cujo espaço é importante abrir oportunidade de formação técnica de interesse local.

A questão tecnológica pede atenção especial, até porque é fundamental dar resposta adequada aos próprios males da tecnologia, observados atualmente com insistência na Amazônia.

A Universidade deve poder mostrar que a intervenção do homem no meio ambiente é possível sem destruição sistemática, bem como mostrar que é capaz de apontar caminhos novos diante de desafios novos.

10. FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS

Faz parte de sua vocação regional, constituir-se em centro de formação e reciclagem dos recursos humanos do Estado, em particular face às demandas do interior. Muitos municípios continuam destituídos de competência técnica suficiente, somando-se a isso a aversão dos formados de se fixarem no interior. Esta universidade deve comprometer-se ostensivamente com o desenvolvimento auto-sustentado e autosugerido do interior, colaborando decisivamente na formação dos recursos humanos, para que a competência não se empreste, mas aí se geste.

Para tanto, deve lançar mão de formas alternativas de cursos e ações, alguns permanentes, outros intermitentes. Ao mesmo tempo, deve ser capaz de captar a demanda por reciclagem do funcionalismo estadual, concentrando nela esta competência, na qualidade de centro agenciador.

Art. 11: O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada Nº 04 de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 12: A presente Portaria vigorará no período de zero hora do dia 08 de abril a zero hora do dia quinze de abril de 1990.

HARLEY RODRIGUES WANDERLEY
Delegado SUNAB DEPA

(G.Reg. 1.675)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SOURE

EDITAL

A Drª Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER a quem interessar que por este Juízo de Direito da 1ª Vara e Cartório do 2º Ofício, no impedimento do Titular, tramita uma ação civil de DEMARCAÇÃO E DIVISÃO das terras denominadas "Lavrado", situadas no município de Salvaterra, Comarca de Soure, requerida por ANGELO AMADOR, agricultor, e sua mulher LUCIDALVA OLIVEIRA AMADOR, de prendas de lar, brasileiros, domiciliados e residentes em Condeixa, município de Salvaterra e através do presente CITA todos os herdeiros e confinantes daquela área para contestarem o pedido, se quiserem, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação desta, tudo nos termos do despacho por edital de trinta (30) dias para contestarem, querendo, no prazo de vinte (20) dias a partir da juntada do Mandado ou caso não contestarem serão os fatos refutados como verdadeiros. Nomeio para agremiar o sr. Eduardo Silva Eleres - CREA 273 TAD e para peritos os srs. Afonso Gomes de Sousa CREA 317 e Flávio d'Algo, Fábio Machado Eleres CREA-344 TAD, prestei o compromisso de praxe. Intimem-se para que vistorem a área colhendo os dados necessários aos trabalhos e de posse dos elementos aguardem novas determinações deste Juízo. Em 18.04.89. Maria de Lourdes de Oliveira Costa.

E para que chegue ao conhecimento de todos para do futuro venham alegar ignorância val este publicado e afixado no local do costume. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte e três (23) de junho de mil novecentos e noventa e nove (1990). Eu, Edwald José Machado Eleres, Escrivão, datilógrafo, subscrevo.

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
Juíza de Direito da 1ª Vara

(G. Reg. nº 31674)

Poder Judiciário
Comarca de Marabá
Cartório do 4º Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

A doutora Ezilda das Chagas Pastana, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc.....

Faz saber a quantos este virem e dele ti verem conhecimento que por este Juize e expedien- te do Cartorio do 4º Oficio, se processam os Autos nº-0033/89 de Ação Penal que a Justiça Publica mo- ve contra: ELECTO DEJALMA DE MONTEIRO REIS, como incurso nas penas do Art. 312 c/c 29 CPB constando nos presentes autos o acusado acima se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou passar o presen- te Edital de citação com o prazo de 15 dias, para, que o mesmo compareça perante este Juizo as 8:30 horas do dia 11 de junho de 1990, afim de ser qua- lificado e interrogado nos mencionados Autos. E pa- ra que chegue ao conhecimento de todos os interes- sados e não possam alegar ignorancia, mandou expedi- r o presente Edital, e o qual sera publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Mara- cá, aos 28 dias do mês de Março de 1990. Eu Josias Alves da Silva, Escrivão Judicial castillega fei e subscrevi.

[Handwritten signature]
Dra. Eulda das Chagas Pastana
Juiza de Direito da 4ª Vara

(G.Reg. 31.691)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 46/90CMG, DE 04 DE ABRIL DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exposição de motivos do Diretor da Área de Segurança, contida na parte S/Nº90, datada de 02.04.90.
RESOLVE:
Transferir as férias regulamentares, do Maj. QOPM RG 818508 EVANDRO BORGES MARTINS NETO, Diretor da Área de Segurança da Casa Militar, que foram concedidas através da Portaria nº 045/90-CMG, de 27.03.90, publicada no D.O. de nº 26.688 de 29.03.90, que seriam gozadas no período de 01 a 30.04.90 para 01 a 30.07.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 04 de abril de 1990.
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel QOPM RG 4177
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 47/90 CMG, DE 05 DE ABRIL DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que a servidora ELIANA CARDOSO, portou-se de modo inconveniente no seu local de trabalho e desrespeito para com sua colega.
RESOLVE:
Aplicar pena de suspensão por (08) dias à servidora ELIANA CARDOSO ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Governadoria do Estado, à contar de 05.04.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 05 de abril de 1990.
ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel QOPM RG 4177
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 258 DE 29 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, o servidor ANTÔNIO LUCIVALDO SILVA DE LIMA, ocupante da Função Atividade de Agente de Artes Práticas, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de 05.04.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 261 DE 29 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, o servidor MARCO AURÉLIO SERRÃO MEDEIROS, ocupante da Função - Atividade de Agente de Artes Práticas, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de 05.04.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 259 DE 29 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, o servidor JORGE BENEDITO FERREIRA BRITO, ocupante da Função - Atividade de Agente de Artes Práticas, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de 05.04.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 262 DE 29 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, o servidor RAIMUNDO EUCLIDES SOARES MONTEIRO, ocupante da Função Atividade de Agente de Artes Práticas, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de 05.04.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 263 DE 29 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Dispensar, o servidor WILLAME PEREIRA DA SILVA, ocupante da Função - Atividade de Agente de Artes Práticas, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de 05.04.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 227 DE 15 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,
Considerando o teor do Mem. nº 005/90 - Microfilmagem,
RESOLVE:
Cancelar o período de férias de 22.01 a 20.02.90, concedidas pela Portaria Coletiva nº 003, de 02.01.90, relativas ao exercício de 1990, ao servidor JAIRO DE JESUS VARELA OLIVEIRA, ocupante da Função - Atividade de Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 228 DE 15 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,
Considerando o teor do Mem. nº 22/90 - PCS,
RESOLVE:
Cancelar o período de férias de 04.12.89 a 02.01.90, concedidas pela Portaria Coletiva nº 554, de 16.11.89, relativas ao exercício de 1989, ao servidor CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO, ocupante da Função - Atividade de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 229 DE 15 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,
Considerando o teor do Mem. nº 005/90 - Microfilmagem,
RESOLVE:
Cancelar o período de férias de 08.01 a 06.02.90, concedidas pela Portaria Coletiva nº 003, de 02.01.90, relativas ao exercício de 1990, ao servidor CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO, ocupante da Função - Atividade de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 230 DE 15 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,
Considerando o teor do Mem. nº 003/90 - Microfilmagem,
RESOLVE:
Cancelar o período de férias de 26.12.89 a 24.01.90, concedidas pela Portaria Coletiva nº 549, de 16.11.89, relativas ao exercício de 1989, ao funcionário ANTÔNIO CARLOS SANTOS MELO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Cl. "A", lotado nesta Secretaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 231 DE 15 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,
Considerando o teor do Mem. nº 017/90 - CRS,
RESOLVE:
Cancelar o período de férias de 30.01 a 28.02.90, concedidas pela Portaria Coletiva nº 003, de 02.01.90, relativas ao exercício de 1990, a funcionária RAIMUNDA APOLONIA DA COSTA HARA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "B", lotada nesta Secretaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 232 DE 15 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,
Considerando o teor do Mem. nº 369/89 - CTE,
RESOLVE:
Cancelar o período de férias de 20.11 a 19.12.89, concedidas pela Portaria Coletiva nº 504, de 17.10.89, relativas ao exercício de 1989, a funcionária MARLENE CONCEIÇÃO CARDOSO BERNHEJO, ocupante do Cargo de Bibliotecarista - Classe "A", lotada nesta Secretaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 234 DE 20 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,
Considerando o teor do Mem. nº 007/90 - DRM,
RESOLVE:
Cancelar o período de férias de 26.01 a 24.02.90, concedidas pela Portaria Coletiva nº 003, de 02.01.90, relativas ao exercício de 1990, ao funcionário PEDRO DE OLIVEIRA E SILVA JÚNIOR, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 235 DE 20 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,
Considerando o teor do Mem. nº 006/90 - GABINETE,
RESOLVE:
Cancelar o período de férias de 08.01 a 06.02.90, concedidas pela Portaria Coletiva nº 003, de 02.01.90, relativas ao exercício de 1990, a funcionária GRACIETE DA SILVA GOMES, ocupante do Cargo de Agente de Portaria - Classe "A", lotada nesta Secretaria.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 242 DE 20 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,
RESOLVE:
Conceder, de acordo com o art. 105, da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária ELAINY MARY PONTES DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para acompanhar pessoa da família enferma, no período de 07.03 a 20.04.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 251 DE 27 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração, e,
Considerando o teor do Mem. nº 054/90 - CCRH-DRH,
RESOLVE:
Regularizar e retificar o período de concessão de férias de funcionária FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotada nesta Secretaria, concedidas através da Portaria nº 305, de 03.07.89, relativas ao exercício de 1988, para o período de 02.04 a 01.05.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 238

O Exmº Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Designar a bacharela EDINEA OLIVEIRA TAVARES, Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Marabá, para responder pela 2ª Vara até ulterior deliberação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 28 de março de 1990.
ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. nº 31646)

PORTARIA Nº 239

O Exmo. Sr. Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Designar a bacharela ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juiza de Direito, lotada na 3ª Região Judiciária, para responder pela Comarca de Santa Izabel do Pará, durante o período de licença da titular.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 27 de março de 1990.
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.
(G. Reg. nº 31646)

PORTARIA Nº 240

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Remover nos termos do art. 83, II, da Constituição Federal, combinado com art. 84, XXIX, da Lei nº 5.008, de 10.12.81, pelo critério de antiguidade, a bacharela HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juiza de Direito da 3ª Entrância, lotada na 7ª Vara Penal, para a 5ª Vara Cível da Comarca da Capital.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Belém, 28 de março de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 241

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Remover, de acordo com o art. 99, § 2º, II, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 5.008/81, pelo critério de merecimento, a bacharela MARIA VANDA BARROS DA SILVA LIMA, Juiza de Direito da 1ª Entrância, lotada na comarca de Afuá, para a Comarca de Maracanã.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Belém, 28 de março de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 242

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Remover, de acordo com o art. 99, § 2º, II, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 5.008/81, pelo critério de antiguidade, o bacharel FRANCISCO SABINO VASCONCELOS DA COSTA, Juiz de Direito da 1ª Entrância, lotado na 15ª Região Judiciária, para a Comarca das Ostras do Pará.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Belém, 28 de março de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 243

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Remover, de acordo com o art. 99, § 2º, II, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 5.008/81, pelo critério de antiguidade, o bacharel ADEMAR GOMES EVANGELISTA, Juiz de Direito da 1ª Entrância, lotado na 2ª Região Judiciária, para a Comarca de Salinópolis.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Belém, 28 de março de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 244

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.
RESOLVE:
Remover, de acordo com o art. 99, § 2º, II, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 5.008/81, pelo critério de merecimento, a bacharela EDITE DA COSTA PANTOJA, Juiza de Direito da 1ª Entrância, lotada na Comarca de Rondon do Pará, para a Comarca de Tomé-Açu.
Cumpra-se, publique-se e registre-se.
Belém, 28 de março de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 051/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. WALDEMAR NUNES, ex-Prefeito, de que no dia 19.04.90, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.829, referente a Tomada de Contas da P.M. de IRITUIA, em face do Convênio nº 636/86 firmado com a SEPLAN.
Belém, 05 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 052/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. PEDRO CONSTANTINO SAVINO DA PAZ, ex-Presidente, de que no dia 19.04.90 às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 75.135, referente a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, em face do Convênio Especial de Auxílio Financeiro celebrado com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO.
Belém, 05 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 053/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. CECILIO GONÇALVES MATOS -Presidente, de que no dia 19.04.90., às 9:00 hs, o

Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.321 referente à Tomada de Contas do SINDICATO DOS PAÍSES DE PESCA DE BELÉM, em face do Convênio S/N SETEPS.

Belém, 05 de abril de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

(G.Reg.31.649)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA INTERLOCADORA-LOCAL LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de automóveis.

VALOR MENSAL: CR\$190.307,27 (CENTO E NOVENTA MIL, TREZENTOS E SETE CRUZEIROS E VINTE E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: - 0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
01020022.002 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

PRAZO: 03 meses: 02.04.90 a 30.06.90

Belém, 30 de março de 1990

MANUEL AYRES
Pelo Contratante

ANTONIO MARIA ALVES DE BRITO
Pela Locadora

X

(G.Reg.31.676)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 891546-00
INTERESSADO: RAIMUNDO INÁCIO DE JESUS
ORIGEM : SMER DE ALENQUER
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE ABRIL DE 1990,
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 893040-00
INTERESSADO: JOÃO ALMEIDA CORREIA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE BAGRE
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE ABRIL DE 1990,
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

(G.Reg.31.690)

EDITAL Nº 068/90
(Processo nº 900623-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ DO CANTO ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José do Canto Rocha, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Juruti, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos do processo nº 900623-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 23 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 093/90
(Processo nº 895012-19)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa

extemporânea do Decreto nº 019, de 22.03.89, que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
EDITAL Nº 104/90
(Processo nº 891672-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Raimundo Pinheiro Gurgel, Ex-Prefeito Municipal de Salvaterra, a, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, como multa, pela remessa extemporânea dos Decretos de Abertura de créditos suplementares e contratos de Prestação de Serviços, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 091/90
(Processo nº 894801-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 015/B/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 092/90
(Processo nº 894712-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO PAULO DE SOUZA ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Paulo de Souza Almeida, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 026/88 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 089/90
(Processo nº 895174-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armindo Dociteu Denardin, Prefeito Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 065/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 090/90
(Processo nº 894665-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO SARAIVA SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário

Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Saraiva Santos, Prefeito Municipal de Colares, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 014/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 099/90
(Processo nº 895012-15)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 015, de 28.02.89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 096/90
(Processo nº 894508-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLAVO ALVES CORREIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olavo Alves Correia, Prefeito Municipal de Jacundá, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 003/89 que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 101/90
(Processo nº 894801-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como

multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 017/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 100/90
(Processo nº 894929-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO BOTELHO D'OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Botelho D'Oliveira, Prefeito Municipal de Salinópolis, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 04/89, que abre crédito suplementar ao SMER desse Município, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 112/90
(Processo nº 894835-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 033/90

O Doutor WALKER OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a Sra. HELOISA PALPIONA FERREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para INDICAR bens de propriedade da executada, sobre os quais possa incidir PENHORA, nos autos do Processo nº 78JCU-670/89, entre partes: HELOISA PALPIONA FERREIRA, exequente e, MIGUEL AUGUSTO MENEZES SILVA, executado.

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Carlos Augusto Cardoso (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Dircio Ramos Nunes (Dircio Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALKER OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCU de Belém
(G.Reg. 31.596)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. Nº 037/90

O Doutor WALKER OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. ANTONIO ALMIR ALVES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que fica liberado o bem penhorado nos autos do EMBARGOS DE TERCEIRO nº 78JCU-1.755/87, do Processo Principal nº 78JCU-052/87, entre partes: ANTONIO ALMIR ALVES DE OLIVEIRA, exequente, e ELO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., executada, cessando-lhe, assim, a responsabilidade de fiel depositário do bem abaixo discriminado:

- Um (01) torno nº 5, marca Schetz, em boas condições de uso, avaliado em Cr\$-2,50 (Dois cruzeiros e cinquenta centavos).

O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Carlos Augusto Cardoso (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Dircio Ramos Nunes (Dircio Ramos Nunes), Diretor de Secretaria, subscrevi.

WALKER OLIVEIRA DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência
da 7ª JCU de Belém
(G.Reg. 31.661)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO MACOM FORMAS COMÉRCIO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 88-J.J.C.1207/89, em que é reclamante MARCELO NERES DOS SANTOS, para que se manifeste sobre a quantia de Cr\$-2.128,88 (DOIS MIL CENTO E VINTE E OITO CRUZADOS NOVOS E OITENTA E OITO CENTAVOS) bloqueada junta a CONSTRUTORA MARCO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA., no prazo de 5 (CINCO) dias. A sua não manifestação importará o levantamento do valor depositado a fim de efetuar o pagamento ao reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove. Eu, OSCAR MIRANDA (OSCAR MIRANDA), Assistente Chefe Seção Execução Substituto, lavrei o presente. E eu, MARIA DE LOURDES MATOS CERCASIN (MARIA DE LOURDES MATOS CERCASIN), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz do Trabalho Substituto na
Presidência da 8ª-JCU de Belém.
(G.Reg. 31.389)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 08 DIAS**

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO JOSÉ RAIMUNDO COSTA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 8ª JCU-1644/89, em que é reclamada MA SERVA ENGENHARIA LTDA., para ciência da r. decisão

prolatada no dia 02.03.90, às 15:20 horas, e cujo inteiro teor é o seguinte: "CONCLUSÃO ANTE AO EXPOSTO A EM. 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM SEM DIVERGÊNCIA DE VOTOS DECIDE JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, EXCLUINDO DA LIIDE O LITISCONSORTE DANIEL DOS SANTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE Cr\$-74,33 FIXADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM Cr\$-1.000,00 SENDO POR EQUIDADE CONCEDIDA A ISENÇÃO."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS (HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, MARIA DE LOURDES MATOS CERCASIN (MARIA DE LOURDES MATOS CERCASIN), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência.
(G.Reg. 31.486)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 02.04.1990

Certório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comércio, Urfaos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dra. Lúcia G. Seguin Dias Cruz
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 6335/90-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Miguel David Senna
R: Alsin Daniel Leistra
Adv.: Drs. Carlos Platilha e Adonai Matias Mota
Despacho: R. H. Intima-se o Sr. Oficial de Justiça a receber o mandado no prazo de 24 horas. Em, 30/03/90.

Proc. nº 6390/90-BUSCA E APREENSÃO

A: Paulo Francisco de Aguiar Filho
R: Ivan Azevedo
Adv.: Dr. Neomizio Lobo Nobre
Despacho: I-R. H. Defiro, liminarmente, a busca e apreensão do veículo descrito na inicial, determinando seja expedido o competente mandado. II-Executada a medida liminar seja o réu citado para contestar o pedido de fls. no prazo tres (3) dias. Belém, 29 de março de 1990.

Proc. nº 6385/90-AÇÃO DECLARATÓRIA

A: Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola e Fundiário do Estado do Pará
R: Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará-SEPEUC
Adv.: Dr. Antonio Pereira
Despacho: R. H. Defiro o requerimento retro, mandando seja este encaminhado ao Distribuidor do Juízo para cumprir e proceder a nova distribuição. Em, 29/3/90.

Proc. nº 6060/89-INTERDIÇÃO

A: Irene Picenga da Silva
R: Maria Terezinha Martins da Costa
Adv.: Dr. Orlando Antonio Fonseca
Despacho: R. H. Em face do requerido às fls. 24, ao M. P. p/ requerer a interdição da senhora Maria Terezinha Martins da Costa. Em, 30/03/90.

Proc. nº 6330/90-CARTA PRECATÓRIA

A: Juízo de Direito do Comarca de Castanhal-Pará
Expedida nos autos de Embargos/Execução de Sentença expedida por SÉRGIO NUNES FIGUEIRA contra BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

Proc. nº 6330/90-CARTA PRECATÓRIA
Adv.: Drs. Sérgio Dias Feitosa e Cleber Saraiva dos Santos
Despacho: R. H. À conta, após devolva-se ao Juízo Deprecatório. Em, 30/03/90.

Proc. nº 6260/89-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Socilar-Crédito Imobiliário S/A
R: Maria Regina Araújo Souza Lima
Adv.: Dr. Milton Nobre
Despacho: R. H. Defiro o requerimento de fls. 23. Em, 30/03/90.

Proc. nº 5934/89-DESPICHO

A: Maria da Luz Bastos
R: José Gomes Noronha
Adv.: Drs. Vasco Borborema e Jacy Monteiro Colares
Despacho: R. H. Digam os interessados quanto à conta de fls. 44. Em, 30/03/90.

Proc. nº 2726/84-ARROLAMENTO

A: Gersine Miranda Spinelli
R: Terécio da Silva Miranda
Adv.: Drs. Antonio Carlos de S. Gomes e José Maria da

Consolação

Despacho: R. H. Dê-se vistas ao M. P. Em, 30/03/90.

Proc. nº 6381/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Walker Antonio Rebelo
R: Maria de Conceição F. Ferreira
Adv.: Dr. Celso Burlamaqui Freire
Despacho: R. H. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 10/4/90 às 10:00 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito, se receber na data acima, pagar as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do depósito e que deverão ser retirados no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada, havendo prestações periódicas após consignada a primeira, poderá a autora consignar sem mais formalidade além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no art. 892 do C.P.C., ou seja que deposite até cinco dias contados de data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considere-se os fatos na inicial narrados. Intima-se. Belém, 29 de março de 1990.

Proc. nº 6373/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Olenilson Viana Meia
R: Isaac de Paulo Feio
Adv.: Dr. José Lobato Meia
Despacho: Igual ao anterior. Data para depósito: Dia 09/4/90 às 10:00 horas.

Proc. nº 6386/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Aldenora Cruz de Oliveira
R: Raimundo Pinto de Mesquita
Adv.: Dr. José Arnaldo de S. Gema
Despacho: Igual ao anterior. Data para depósito: Dia 11/4/90 às 10:00 horas.

Proc. nº 6342/90-SUMARÍSSIMA

A: Farid de Melo Selman
R: Arcandino Penafort Souza
Adv.: Drs. Adamar Tenório Pereira, Jânio Souza Nascimento
Despacho: R. H. Remarca a audiência p/ o dia 22 de junho às 10:00 horas, Int. Em, 29/03/90.

Proc. nº 4125/87-PROCESSO DE EXECUÇÃO

A: Astec-Assessoria Técnica Contabilidade e Advocacia S/C
R: Fazendas Caranó Ltda.
Adv.: Drs. José Humberto Lima e Antonio Jorge Abelém
Despacho: R. H. Publiquem-se editais de praça. Designo o dia 20 de abril, às 10:00 horas. p/a realização de mesa. Em, 29/03/90.

Proc. nº 6372/90-SUMARÍSSIMA

A: Guilherme Amoras de Carvalho
R: Compass-Compensados Abastatuba S/A
Adv.: Dra. Maria Emília R. de Oliveira
Despacho: R. H. Tendo em vista o requerimento de fls. En. caminha-se à redistribuição p/ que seja dirigido à Assistência Gratuita. Em, 29/03/90.

Proc. nº 6379/90-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

A: Cláudia Cristine Vianna Nogueira e outros
R: Secretaria Municipal de Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Construtora Villa Del Rey Ltda.
Adv.: Drs. Lázaro Mangabeira da Silva, Jânio S. Nascimento
Despachos: R. H. Nomeio o Dr. Paulo Moura Barroso, engenheiro civil, com escritório nesta cidade, indicado pelas autoras para como perito, proceder a perícia no imóvel situado no edifício em construção denominado Royal Trade Center, objeto da presente medida cautelar. Fica a

Proc. nº 6379/90-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Despachos: ... a escritoria autorizada a entregar ao aludido perito, mediante as cautelas legais, os projetos gerais do aludido edifício enviados a esta Juízo pelos órgãos Secretaria Municipal de Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Construtora Villa Del Rey. Belém, 29/3/90. I-R.H. Diante do requerido às fls. 38, hei por bem chamar o processo à ordem para considerer e nomeação do Dr. Paulo Moura Barroso, como Assistente Técnico das autoras, e, em consequência nomeio como perito do Juízo o Dr. Paulo Murte, engenheiro civil, e fim de proceder perícia técnica no Edifício Royal Trade Center, que está sendo edificado à Avenida Nazaré, nº 532, devendo prestar o compromisso legal. II-Designo o dia 9 (nove) de abril, às 10:00 horas para instalação da perícia, intimando-se as requeridas Secretaria Municipal de Urbanismo, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e a Construtora Villa Del Rey Ltda. para, querendo, indicarem Assistentes Técnicos e apresentarem quesitos, no prazo legal. III-Fixo o prazo de 20 dias, após o compromisso, para apresentação do laudo. IV-A escritoria proceda os atos competentes para lavratura dos respectivos termos, em tudo observadas as disposições legais. Intima-se. Belém, 28 de março de 1990. R. H. N. A. Dê-se vistas, após o cumprimento do despacho deste Juízo (fls.39). Em, 29/03/90. R. H. Digam as partes sobre o pedido de fls. 43/44 inclusive o M. P. p/ se manifestar quanto aos atos do processo. Em, 30/03/90.

Belém, 02 de Abril de 1.990

STANLEY SANTIAGO
Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃ: ELIANE PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: EXPORTADORA VENEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e seus avalistas: LUIZ ANTONIO MORAES DA SILVA e MARILENA MARQUES WAI DERLEY. Despacho: "A.Cite-se. Em, 02.04.90". Advogado: Célio Simões de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: METALÚRGICA CONSTRUTORA LTDA. Ré: MICOM - MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA LTDA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 44. Em, 02.04.90". Advogados: Manoel José Monteiro Siqueira e José Roberto P. Maia Bezerra.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: BEL FISCINA LTDA. Ré: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS. Despacho: "Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Em, 02.04.90". Advogados: Thales B.R. Pereira e Celso Burlamaqui Freire.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PRESTA-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Devedor: JOSÉ FRANCISCO SANTOS. Despacho: "Oficie-se à Telepar para informar com a máxima urgência qual o valor do terminal telefônico. Em, 02.04.90". Advogados: Maria da Graça Palha de Souza e Wilson Dahás.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDITCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: EMÍLIO ALFREDO CANAVARRO COELHO. Despacho: "Em avaliação. Em, 02.04.90". Advogados: Jacirema Bezerra S. de Almeida, Raimundo D. Raiol e Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRÁVIO DE INSTRUMENTO. Agravante: RODOVIÁRIA LIDERANÇA LTDA. Agravado: ARMANDO TRIZZEIRA GOUVEIA DA COSTA. Despacho: "Arquive-se. Em, 02.04.90". Advogados: Antonio Fernando Rocha e Djalma de Alcântara G. Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autora: AUTOLATINA FINANCIADORA S/A - Crédito, financiamento e Investimentos. Ré: CARLOS ROBERTO DA ROCHA (Firma Individual). Despacho: "Oficie-se. Em, 02.04.90". Advogado: Ricardo Chamié.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: GEAGRO - CENTRAL AGROQUÍMICA DO PARÁ LTDA. Devedora: ALDROALDO DE OLIVEIRA MEIRA (Firma Individual). Despacho: "Digam as partes sobre a conta. Em, 02.04.90". Advogados: Lô Marival S. H. Leal Monteiro e Clovis Modesto Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso próprio). Autora: NEIDE ALVES JUSTO REIS. Ré: ZULIA DEMARQUES MONTEIRO. Despacho: "À Conta para posterior julgamento. Em, 02.04.90". Advogados: Guaracy Modesto Dias e Raimundo Dorival Nunes dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deponente: 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TER. FED. DO AMAPÁ JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: NORMA IRACEMA DE BARRIOS FERREIRA. Ré: DOMÍNGOS CAMPOS DE MAGALHÃES. Despacho: "Devolva-se os autos ao Juízo Deprecante com as nossas saudações. Em, 02.04.90". Advogado: Ruy Apolonho de Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: DALZIRA FAIVA ROSSY. Requerente: SIMÃO ANTONIO ROSSY. Despacho: "Diga o representante do M. Público. Em, 02.04.90". Advogado: Benedito Brito.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: CARLOS RIBEIRO FERNANDES. Devedora: DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA. Despacho: "Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada conforme requer a autora às fls. 46. Em, 02.04.90". Advogados: Mairton Marques Carneiro e Fernando de Araujo Vianna.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: IGLAN HARLEY CONSENTINO. Ré: OTÁVIO DINIZ MACIEL. Despacho: "Ao apelado para apreehender no prazo legal contra razões de apelação interposta pelo apelante. Em, 02.04.90". Advogado: Osvaldo Blanco de Abruñosa Trindade e Jaci Monteiro Colares.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REIN, digo, AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: CEFILA COS-

TA DE MORAES. Ré: MARIA ESTER SILVA BASICS. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação. Em, 02.04.90". Advogados: Nazareé Honória Lira Abreu Passos e Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Falta de pagamento). Autora: CEFILA COSTA DE MORAES. Ré: MARIA ESTER SILVA BASICS. Despacho: "Diga a autora sobre a contestação. Em, 02.04.90". Advogados: Nazareé H. Lira de Abreu Passos.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SIRAIRA SOUZA SILVA. Devedora: ASSOCIAÇÃO DOS FÍSICISTAS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL. Despacho: "À Conta. Em, 02.04.90". Advogados: Suzana Cristina Dias da Silva e Reynaldo V. Moreira de Castro Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: CARLOS COSTA LIMA. Ré: LUCIANO DA SILVA MAIA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo! por sentença o pedido de desistência da ação promovido pelo autor Carlos Costa Lima para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas e honorários advocatícios por conta do autor. Em, 02.04.90". Advogados: Carlos Alberto de Moraes Sá e Luciano da Silva Maia.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: ENY DÓRES DE SOUZA MARTINS. Ré: JOSELENA VITÓRIA LIMA DA S SILVA. Despacho: "Arquive-se os presentes autos. Em, 02.04.90". Advogados: Alida Van Den Berg e Maria Ruth de Moraes.

Belém, 02 de abril de 1990.
A Escrivã,

STANLEY SANTIAGO

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE ABRIL DE 1990 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306
BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO.
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 598/85; 142/86; 146/86; 339/86; 439/86
448/86; 449/86; 450/86; 512/86; 544/86; 736/87;
760/87; 649/88; 102/89; 387/89; 408/89; 481/89;
538/89; 540/89; 578/89; 595/89; 653/89; 702/89;
723/89; 33/90; 42/90; 45/90; 66/90; 153/90; 533/89

7ª VARA:
Proc: nº 227/82 "A" - AGRÁVIO DE INSTRUMENTO
Altair Trindade Ferreira
BANCO DO BRASIL S/A.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 598/85 - REIVINDICAÇÃO
Aut: - Jaime Ferreira Couto
Adv: - Adalberto A. de Souza
Ré: - Edmundo Antônio Barreto
Adv: - José Azeano Brasil
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 04/06
de 1990, às 9hs.

Proc: nº 512/86 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: - Natalina Costa do Vale
Adv: - Donato Cardoso de Souza
Ré: - José Fernandes Barriga Neto
Adv: - José Roberto P. Maia Bezerra
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia //
26/04/1990, às 11,00hs.

Proc: nº 736/87 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: - Mário Porfírio Simões e sua mulher
Adv: - Gloria Borges Fernandes
Ré: - Maria Rita Moreira Monteiro
Adv: - Flavio C. Maroja
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia
07/06/1990, às 9,00hs.

Proc: nº 760/87 - SUMARISSIMA
Aut: - Jamil Tuma
Adv: - Maria Madalena Garcia Quites
Ré: - Turiano de Moraes
Adv: - Eliezer Pureza Machado
Desp: - Deposite o executado e valor constante
às fls. 47 (conta em BBN) e, nos termos como
propôs às fls. 53. O pagamento deverá ser efetuado
vinte (20) dias, após a intimação deste despacho,
em cartório, ficando o Sr. Escrivão autorizado a
receber e entregar ao autor com as cautelas legais.

Proc: nº 649/88 - ORDINÁRIA
Aut: - Francisco Soares Napoleão
Adv: - Francisco Soares Napoleão
Ré: - Thomas do Aquino S. Couto
Adv: - Miguel Brasil Cunha
Litisconsorte: - FINAÇÃO COMÉRCIO DE FERROS LTDA.
Adv: - José Orlando Gomes
Litisconsorte: - MESBLA, S/A.
Adv: - Roberto Rodrigues Cardoso

Desp: - Aguardem a realização da audiência
Proc: nº 387/89 - SUMARISSIMA
Aut: - Maria José da Costa Sarges
Adv: - José Ronaldo Vieira
Ré: - Manoel Luiz Carvalho Cardoso
Adv: - Maria da Gloria Maroja
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 14/5
de 1990, às 9,00hs.

Proc: nº 533/89 - CONSIG. EM PAGAMENTO
Aut: - José Vicente Ferreira
Adv: - Jorge Luiz S. Gama
Ré: - Julio da Silva Maudé
Adv: - Waldete Silva de Souza
Desp: - Rematam-se os autos no Juízo da 12ª VARA
para apreciar o recurso.

Proc: nº 538/89 - DESPEJO
Aut: - Dulce Conceição Mello da Costa
Adv: - Antonio Vaz de Castro
Ré: - Rosineide Batista Simões
Adv: - Waldemar F. Vianna
Desp: - À CONTA.

Proc: nº 540/89 - CAUTELAR INCIDENTAL INOMINADA
Aut: - Celini Emanuel Lages de Mendonça
Adv: - Haroldo G. Pinheiro da Silva
Ré: - BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Adv: - Augusto Roberto K. de Araujo
Desp: - CONTADOS, PREPARADOS, Cts.

Proc: nº 596/89 - DECLARATÓRIA (ORDINÁRIA)
Aut: - MARYELK LTDA.
Adv: - José Paulo Queiroz
Ré: - BELAUTO ADMINISTRADORA, LTDA.
Adv: - Augusto Roberto K. de Araujo
Desp: - À CONTA.

Proc: nº 653/89 - SUMARISSIMA
Aut: - A.B.C. - Agropacuará Brasil Norte S/A.
Adv: - Delmiro dos Santos
Ré: - José Humberto Lima e outro
Adv: - EM CAUSA PROPRIA.
Desp: - Diga o suplicado, sobre os documentos de
fls. 41/43, em dez (10) dias.

Proc: nº 42/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - Marli Affonso de Araujo Marzullo Maia
Adv: - Haroldo Fernandes
Ré: - Nelson Francisco Marzullo Maia
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 11/
05/1990, às 9,00hs.

Proc: nº 153/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Evandro Azevedo Junior e sua mulher
Adv: - Carlos Alberto Serra de Souza
Ré: - J. CRUZ ENGENHARIA, LTDA.

Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a
impotência oferecida no dia 25/04/1990, às 11,00
horas, sob pena de ser efetuado o depósito, ou
contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se
comparecer e receber, os honorários advocatícios
de 10% do débito e as despesas de sua responsabi-
lidade, deverão ser retidos no ato, descontando-
se do montante do pagamento. III - Havendo presta-
ções periódicas, uma vez consignada a primeira,

poderá o autor continuar a consignar sem mais for-
malidades além do termo, as que se forem vencendo
desde que os depósitos sejam efetuados até cinco
(05) dias, contados da data do vencimento de cada
uma. IV - Conste do Mandado as advertências do
art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser
feito em CADERNETA DE POUPEANÇAS DO BANCO DO ESTADO
DO PARÁ, S/A.

Proc: nº 142/86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ext: - TROPICAL - Companhia de Crédito Imobiliá-
rio

Adv: - Maria de Nazaré Abade
Ext: - Salvador da Costa Nunes
Sent: - ...Vistos, etc...Atendendo às disposições
contidas no art. 7º, da Lei nº 5.741, de 1/12/1971
adjudico à Exequente TROPICAL COMPANHIA DE CREDI-
TO IMOBILIÁRIO, o imóvel hipotecado e pignorado
objeto desta ação, ficando o executado SALVADOR
DA COSTA NUNES, exonerado da obrigação de pagar o
restante da dívida. Decorrido o prazo legal, expe-
ça-se CARTA DE ADJUDICAÇÃO, com as cautelas lega-
is. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 647/86 - MANUTENÇÃO DE POSSE
Aut: - Laurival Franco de Sá
Adv: - Maria José Peixoto
Ré: - Antonio Berdan José Bichara Filho
Adv: - Miguel Brasil Cunha

Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente, em parte
o pedido, para manter o autor na posse da área ob-
jeto do litígio. Condono o réu no pagamento das
custas e despesas judiciais e honorários advocati-
cios de 20% sobre o valor dado à causa. Expeça-se
Mandado de Manutenção de Posse. P.R.I.

Proc: nº 481/89 - ORDINÁRIA - (anulação de casamento)
Aut: - Sualí Correa de Souza
Adv: - Sualí Correa de Souza

Adv: - Márcia Arnes
Ré: - Raimundo Gomes Mesquita
Curadora: - Dr. Angelina A. Farha
Desp: - ...Vistos, etc...Nada a sanear, legítima
e bem representada a autora. Defiro as provas re-
queridas. Designo o dia 16/05/1990, às 9,00hs. pa-
ra a audiência de instrução e julgamento. Intimem-
se as partes e notifiquem-se as testemunhas se
requerido. Dê-se ciência ao M.P. ao Dr. Curador
no vínculo.

Proc: nº 33/90 - DESPEJO
Aut: - Lisio dos Santos Capela
Adv: - Em causa própria
Ré: - Maria do Perpétuo Socorro Teixeira Barbo-
sa.

Adv: - Paulo Sergio H. Hermes
Sent: - ...Vistos, etc...Homologo por sentença pa-
ra que produza seus efeitos legais a transação
feita pelo autor LISIO DOS SANTOS CAPELA e a su-
plicada MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TEIXEIRA BARBO-
SA, às fls. 22, restando extinto o processo, com
julgamento do mérito, nos termos do item III, do
art. 269, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição
e as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 45/90 - EXECUÇÃO
Ext: - MOTOGERAL LTDA.
Adv: - Paulo Oliveira
Ext: - Roque Barral da Luz
Sent: - ...Vistos, etc...Homologo por sentença a
desistência manifestada às fls. 16, pela AUTORA -
MOTOGERAL LTDA. restando extinto o processo sem
julgamento do mérito nos termos do item VIII, do
art. 267, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição,
desentranhem-se os documentos pido às fls. 16, e
arquivem-se os autos com as cautelas legais. Cu-
stas "ex lege". P.R.I.

7ª VARA:
Proc: nº 227/82 "A" - AGRÁVIO DE INSTRUMENTO
Agravante: - Altair Trindade Ferreira

Adv: - Antônio Carlos Silva Pantoja
Agravado: - BANCO DO BRASIL S/A.
Adv: - Célio Simões de Souza
Despi - I - Recebo o AGRADO, sem efeito suspensivo. Certifique o senhor Escrivão a interposição no processo principal. II - Forma-se o instrumento trasladando-se a decisão AGRADA, as peças obrigatórias e as indenções, art. 523, Parágrafo único do C.P.C. III - Intime-se o AGRADO, após, a indicar peças em cinco (05) dias e trasladem-se elas, art. 524. Se for apresentado documento novo intime-se o AGRANTE a dizer sobre ele em cinco (05) dias, art. 525, Parágrafo único do C.P.C. IV - Intime-se, a seguir, o AGRADO para responder, em cinco (05) dias, art. 525, parágrafo único do C.P.C. V - Baixem os autos, no contador do Juízo e intime-se o AGRANTE a efetuar o preparo no prazo legal, sob pena de deserção, art. 527, do C.P.C. Intime-se.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDO:
Proc: nº 693/89 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
José Augusto de O. Melo
Marcia Regina L. de Melo

RECEBIDOS:
Proc: nº 642/89 - **CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO**
Antônio Carlos da Silva Brito
e Carmem Lucia Borges de Lima

Proc: nº 665/89 - **EXECUÇÃO**
IRMAOS TELLEIRA, Ltda.
Linoberto Rodrigues Pereira

M A N D A D O S

EXPEDIDOS:
Proc: nº 406/88 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
Mário Paraense

e Clotilde da Silva Paraense
OBS: Expedido Mandado
Proc: nº 678/89 - **DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**
Emílio Alfredo Canavatto Coelho
e Maria de Nazaré Farias Silva
OBS: Expedido CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 124/90 - **DESPEJO**
João de Paiva Menezes
Antônio de Souza Mendonça
OBS: entregue ao OF. CICERO

RECOLHIDOS:

Proc: nº 111/90 - **NOTIFICAÇÃO JUDICIAL**
Rostivaldo Natalino Melo da Silveira
Paulo Wilson Rosa de Paula

Proc: nº 154/90 - **RENOVAÇÃO**
Jordem Redes e Amarrinhos, Ltda.
Evarista Assis de La Roque Soares

A D V O G A D O S

ENTREGUES:
Proc: nº 536/84 - **ARROLAMENTO**
Joel de Souza Vasconcelos
Antônia de P. Vasconcelos e sua mulher
OBS: entregue ao Dr. Eliomar Gonçalves de Matos

Proc: nº 378/85 - **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
Maria Violante Garcia da Silva Malheiro
Joaquim da Costa Malheiro
OBS: entregue ao Dr. 6º Promotor de Justiça do Ministério Público.

Proc: nº 155/87 - **EXECUÇÃO**
IND. ELÉTRICA ITAIN COMERCIO Ltda.
Washington Barbosa Leitão
OBS: entregue ao Dr. Domingos S. A. Rodrigues

Proc: nº 155/87 "A" - **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
IND. ELÉTRICA ITAIN COM. Ltda.
Washington Barbosa Leitão
OBS: entregue ao Dr. Domingos S. A. Rodrigues

Proc: nº 901/87 - **DIVÓRCIO LITIGIOSO**
Ivanildo Azevedo Souza
Ana de Azevedo Souza
OBS: entregue ao Dr. 6º Promotor de Justiça do Ministério Público.

Proc: nº 210/88 - **EXECUÇÃO - ANEXO EMBARGO**
MADEIRAS - Madeiras e Comércio Ltda. (BRASILIA)
LAMINADOS EXPORTAÇÕES DE MADEIRAS, Ltda.
OBS: entregue ao Dr. (Olivio) Luiz Olivio da Costa

Proc: nº 210/88 "A" - **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
MADEIRAS - MADEIRA E COM. BRASILIA, Ltda
LAMINADOS EXPORTAÇÕES DE MADEIRAS, Ltda.
OBS: entregue ao Dr. Luiz Otavio da Costa

Proc: nº 134/90 - **INVENTÁRIO**
Marilyn de Jesus Ferreira
Alberto Augusto Carralás
OBS: entregue ao Dr. Reynaldo Andrade da Silveira

Proc: nº 150/90 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
Dayse Margareth de A. Fonseca
Luiz Fernando da S. Fonseca
OBS: entregue ao **MINISTERIO Publico**

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 421/88 - **EXECUÇÃO**
BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
SHERSAN - Distribuidora de Alimentos Ltda e outro

Proc: nº 783/88 - **DESPEJO**
Lucinda Beirão Lopes
A. MACIEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, Ltda. e out

Proc: nº 58/90 - **BUSCA E PRENSÃO**
CONSORBRÁS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda,
Walter Costa Silvestre

Proc: nº 92/90 - **RECUPERAÇÃO DE ALIMENTOS**
Vital Fernando Lopes de Souza
Paulo Ernesto de Oliveira Lopes de Souza

A U D I Ê N C I A

4ª VARA às 10,00hs.

Proc: nº 71/90 - **DIVÓRCIO**
Izabel das Mercês Gomes
Pedro Eloi Farias Gomes
OBS: Não houve CONCILIAÇÃO

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

REMETIDO:
Proc: nº 150/90 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
Dayse Margareth de A. Fonseca
Luiz Fernando da S. Fonseca

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

	Reg. Nº	
Luiz Dias Lopes	5943	
SUPER POSTO PEDREIRA, Ltda.	5970	
Claudio Porpino Henriques	5976	
CONSORBRÁS - Cons. Nac. de Veículos	5977	
Paulo Ernesto de O. L. de Souza	5958	
BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A	5987	
José Wanderlei da Silva Oliveira	6026	
SUL AMERICA COMP. NAC. DE SEGUROS	6027	
TRANSPORTADORA PARAENSE, Ltda.	6033	

Belém, 02 de abril de 1990.

Fernando Soares
ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES = 5ª OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 02/04/90

EXECUÇÃO

Credor: VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A = VASP
Devedor: TUCANUS VIAGENS E TURISMO LTDA
Despacho: Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a venda do bem constante do auto de penhora em hasta pública, observando-se as publicações do edital mediante o prazo de vinte (20) dias. Intimem-se. Em, 30/03/90.
Advogado: Ademar Kato.

EXECUÇÃO F/ TÍTULO EXTRA JUDICIAL

Credor: AGENTUR = AGENCIAMENTO E TURISMO LTDA
Devedor: JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA
Despacho: Oficie-se solicitando informações sobre o bem constante do auto de penhora formalizado à fls. 17. Em, 30/03/90
Advogado: Luiz Neto

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: MARIA ÂNGELA TRAJANO GREGO BENTES
Requerido: CARLOS ALBERTO BENTO E SILVA
Despacho: Ação de separação judicial proposta com fundamento no art. 52 da lei. 6515/77, entre partes representadas na forma da lei. As partes manifestaram suas razões e protestaram por produção de provas, manifestando-se a douta Promotora pelo prosseguimento da ação. Inexistindo portanto nulidades a suprir defiro as provas protestadas e designo o dia 29/03/90 unico disponível às 9:30hs para a realização da audiência de instrução e julgamento. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I. - Em, 29/03/90.
Advogados: Simone Laurent S. Fung Loy, Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: MARIA ÂNGELA TRAJANO GREGO BENTO
Requerido: CARLOS ALBERTO BENTO E SILVA
Despacho: Remarco a audiência para o dia 09/04/90 às 9:00hs. Renovem-se as diligências. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I. - Em, 29/03/90
Advogados: Simone Laurent S. Fung Loy, Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

ALIMENTOS

Requerente: IVANILDE SANTOS NOBRE
Requerido: ANTONIO FERREIRA NOBRE
Defiro em parte o pedido de fls. retro, esclarecendo-se em parte a inviabilidade de consignação das prestações atrasadas. Expeçam-se os ofícios necessários. I. - Em, 30/03/90
Advogado: Sebastião Lima Moraes.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: POLIPLAST S/A = PLASTICOS DA AMAZÔNIA
Agravado: BANCO SAFRA S/A
Despacho: R. hoje. Contados. Conclusos. Em, 29/03/90.
Advogados: João Batista Cavalcante, Paulo Rubens Xavier de Sá.

EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA

Credora: ICASA = INDÚSTRIA CERÂMICA ADRADENSE S/A
Devedora: MGA COMERCIAL LTDA
Despacho: Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a concluir o cumprimento do mandado de penhora. Em, 30/03/90.
Advogado: José Maria Tuma Haber, Miguel Brasil Cunha.

DESPEJO

Requerente: EDISON SEGTOWICH GOMES CARDOSO
Requerido: MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA (MIL)
Despacho: Proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins. I. - Em, 30/03/90
Advogado: Elias Pinto de Almeida, Milton Ferreira das Chagas.

ORDINÁRIA DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: AFONSO VITOR RODRIGUES CARDOS
Requerido: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO OBJETIVO
Despacho: Cite-se. Em, 29/03/90.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: DINAH LOBATO RAIOL
Requerida: SCALLA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Despacho: Expeça-se o competente mandado. Cite-se Em, 30/03/90.
Advogado: Hayton Reis.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINHO = RJ

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

ALIMENTOS

Requerente: RAIMUNDA DE OLIVEIRA AMAZONAS
Requerido: JOSÉ DA COSTA AMAZONAS
Despacho: A. cumprasse. Formalizado o cuprimento e preparo devolva-se com nossas homenagens. Em, 30/03/90.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ARDSON SOARES JÚNIOR E NORMA SUELY SICSÚ SOARES
Despacho: A. Designo o dia 30/05/90 às 9:30hs para audiência da da divorcianda e testemunhas. Procede-se a expedição de Carta Precatória conforme o pedido para formalização da ratificação do divorciando. I. - Em, 29/03/90.
Advogado: Fernando Soares.

INDENIZAÇÃO POR DANOS E PODERES = SUMARISATMA

Requerente: AUTO VIACÃO ICOARACIENSE LTDA
Requerido: PEDRO MENDONÇA RODRIGUES
Despacho: A. Designo o dia 31/05/90 unico disponível às 10:00hs para a realização de audiência de instrução e julgamento. Cite-se observando o art. 278 do CPC. Em, 30/03/90.
Advogado: Rosemey S. de Castro.

DESPEJO

Requerente: ANTONIO MACEDO
Requerido: ALBERTO ZACARIAS ARAUJO DA SILVA
Despacho: A. cite-se. Em, 30/03/90.
Advogado: Natanael Leitão.

EXECUÇÃO

Credor: K.S.R. COMÉRCIO E IND. DE PAPEL S/A
Devedora: CIA GRÁFICA E EDITORA ARAJA LTDA
Despacho: Na conformidade do art. 652 do CPC expeça-se o competente mandado e cite-se. Em, 30/03/90.
Advogado: Mário Jorge Silva Pinto.

RETOmada DE IMÓVEL

Requerente: MARIA ELISA SAMPAIO COSTA SALLES
Requerida: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO SOUZA
Despacho: Expeça-se a notificação para a desocupação do imóvel conforme decisão prolatada em 48hs sob pena de despejo. I. - Em, 30/03/90.
Advogados: Maria Elisa Sampaio Costa Salles, Nelson Binto.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: SANDRA MARIA DOS SANTOS
Requerido: GILMAR LAÉRCIO GOMES DOMONT
Despacho: Consoante se verifica dos autos a Ilma Sra. Escrivã não poderia interromper o cumprimento da providencia ordenada pela Exma Sra. Juíza Substituta e entregar os autos ao Ilmo. Dr. Patro no que o reteve em seu poder impedindo também a regularização do pagamento, fls. 90v/91. Isto posto hei por bem revogar como de fato revogo a prioridade do duplicado determinado a fls. 18. Cumpram-se as providencias para que a A. proceda e recebimento do valor. I. - Em, 30/03/90.
Advogados: Francisco Pompeu Brasil Filho., Maria Madalena G. Quites.

DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA DA COMARCA DE SALINÓPOLIS

Extraída dos autos de ação CAUTELAR DE INTERDITO PROIBITÓRIO.- autor: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA Réu. TROPIGÁS DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA;

Despacho: Recebido hoje. Junte-se. Em, 30/03/90

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO**RESENHA DO DIA 02 DE ABRIL DE 1990**

Juízo da 6a. Vara
Requerimento de TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA SALGADO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe moveu OTACILIO PINHEIRO DA SILVA, requerendo juntada de documento-Adv. Virgílio José da Costa
OBS: Recebido em 30/03/90

Requerimento de BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL, por seu advogado, na Ação de EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA arguida contra MARAS A.R. LTDA e outros, requerendo o julgamento antecipada de exceção-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
OBS: Recebido em 30/03/90

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra BESSA INDUSTRIA E COM DE ARTEFATOS DE COUТУ LTDA, requerendo o intimação do seirinho para que cumprindo o seu dever, recolha o mandado-Adv. Ana Margarida Godinho
OBS: Recebido em 30/03/90

Requerimento de ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA MAIA, por seu advogado, na Ação REVISIONAL DE ALIMENTOS que lhe move DENIZE NAZARE RIBEIRO MAIA, apresentando contestação-Adv. Hayton de Souza Reis
OBS: Recebido em 02/04/90

Requerimento de MARIA LÚCIA GAMA, por seu advogado na Ação de CONSIGNAÇÃO que promove contra LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA, efetuando depósito-Adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena
OBS: Recebido em 02/04/90

Requerimento de CONSORBRÁS-CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS, por seu advogado, na Ação de BUSCA E APREENSÃO que move contra ANTONIO JOSÉ DIAS PAIVA PARA CAMPO, requerendo o julgamento do feito-Adv. Silvío de Oliveira Souza
OBS: Recebido em 02/04/90

Requerimento de BNC-CIA DE CREDITO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra PEDRO BOMU

LO ESTEVAM RIBEIRO, requerendo que o executado com prove a propriedade definitiva do bem imóvel- Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa OBS:Recebido em 02/04/90

Requerimento de FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS e MARIA DE NAZARETH SILVA DOS SANTOS, por seus advogados, requerendo desistência de prazo-Adv. Gloria Borges Fernandes OBS:Recebido em 02/04/90

Requerimento de SUPER POSTO PEDREIRA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra COMÉRCIO IND DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA-CIRAN, requerendo juntada de recibo-Adv. Sérgio Seana Gonçalves OBS:Recebido em 02/04/90

Juiz de 6a. Vara-EMBARGOS Requerente:- IPAL DA AMAZÔNIA-Adv. Ama Célia Carneiro Bastos Requerido :- BANCO NACIONAL DO NORTE-Adv. Jacy Monteiro Colares Sentença :- Julgo procedente os embargos e improcedente a execução por estar o título prescrito.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira Requerido :- BERMASA MADEIRAS TROPICAIS-Adv. Rogério Arrais Sentença :- Julgo procedente a impugnação, e condeno a impugnada ao pagamento das despesas do incidente, nos termos do art. 20, § 1º, do CPC.

EXECUÇÃO Requerente:- MAKSUD MAT DE CONSTRUÇÕES-Adv. Maria Madalena Garcia Quitos Requerido :- CAEL CONST ENG E PROJETOS-Adv. Davi Jess dos Santos Pass Despacho :- Em preav

DIVÓRCIO Requerente:- - - - -Adv. Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva Requerido :- - - - -Adv. Darcilios R. de Noronha Despacho :- Manifeste-se o ex escrivão, conforme o requerido no item "a" fls 84.Acolha a petição de fls 68/75 como sua contestação, dado o seu conteúdo.Manifeste-se a autora sobre a contestação. Apos, diga o MP

DIVÓRCIO Requerente:- - - - -Adv. João Jurandir Marito Requerido :- - - - - Despacho :- Diga o M.P.

DIVÓRCIO Requerentes :- - - - -Adv. Glória Fernandes Sentença :- Decretando o divórcio do casal

EXECUÇÃO DE PENSÃO Requerente:- SOLANGE THULIA LEITE FERREIRA- Adv Waldir Pinheiro de Oliveira Requerido :- PAULO SERGIO PRATA NEVES Despacho :- Junte-se xerx autenticada ou certidão do termo de ratificação e sentença do divórcio.

ORDINÁRIA Requerente:- FRANCISCO CHARLES DAVID-Adv. Walter Silva Santos Requerido :- J MESQUITA E CIA Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO Requerente:- RADIO CIDADE MORENA-Adv.Maria Médala na Quitos Requerido :- JUCA AUTOMÓVEIS LTDA

Juiz de 6a. Vara-EXECUÇÃO Requerente:- RADIO CIDADE MORENA-Adv. Maria Madalena Garcia Quitos Requerido :- JUCA AUTOMÓVEIS LTDA Despacho :- Cite-se, nos termos do art 629, do CPC

ALIMENTOS Requerente:- - - - -Adv. Zeno N. Costa Requerido :- - - - - Despacho :- Arbitro alimentos em 20% sobre os vencimentos e vantagens. Oficie-se. Designo o dia 30 de abril, as 11 horas, para a audiência.

CONSIGNAÇÃO Requerente:- ANA FREITAS BARBOSA DA SILVA e seu esposo-Adv. Jose Maria do Nascimento Requerido :- CLEONICE MARIA COUTINHO UCHOA Despacho :- A ação é fundada em direito pessoal. Assim, nos termos do art 94, do CPC o foro competente é o do domicílio de ré, no caso, a comarca de Ananindeua, onde deve a ação ser proposta.O Juiz de Belém é incompetente para processar e julgar a ação.

ALIMENTOS Requerente:- - - - -Adv.Maria de Fátima Gomes Requerido :- - - - - Despacho :- Arbitro alimentos em 20% sobre os vencimentos. Oficie-se. Cite-se para a audiência de instrução e julgamento, a qual designo o dia 30 de abril, as 10:30 horas, intimado o MP

DESPEJO Requerente:- SARAH BERARROCH BENGENATTI-Adv. Pedro Pinheiro Filho Requerido :- JOSÉ CARVALHO COELHO-Adv. Edvanilza Pinto Coutinho Despacho :- Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Requerimento de CREDICARD S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra WILSON HITLER DA SILVA VELASCO, requerendo a atualização do débito e que seja arbitrado os honorários-Adv. Iolene Barros OBS:Recebido em 02/04/90

Requerimento de EDNA DA SILVA LOBATO, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra

ANTONIO RAIMUNDO MIRANDA e outro, dizendo que os de mandados não honraram a conciliação, requerendo a remessa do processo ao contador-adv. Manoel José Monteiro Siqueira OBS:Recebido em 02/04/90

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL. Escrivão - CARLOS A TRINDADE RESENHA DE 02/ABRIL/1.990.-/

Dra. MARIA HELENA A FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.- Proc. nº 2781 - RENOVATÓRIA Requerente - BOSS IND E COM Advogado - DEMÓCRITO BENEDEIRO NORONHA Requerido - DONATILIA ARLETE DA SILVA VAZ Advogado - ... DECLARO, POIS QUE NÃO HOUVE OMISSÃO OU INCLAREZA NA SENTENÇA. INTIME-SE.-

-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 4081 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE Requerente - RAIMUNDA MIRANDA BASTOS Advogado - PAULO FERNANDO DE MORAES BARRADAS Requerido - RAIMUNDA BAENA DE SOUZA Advogado - FRANCISCO LOPES XAVIER Despacho - DIGA O R. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 28.-x-x-x-x-x-x-x-

-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 1704 - ARROLAMENTO Inventariante - SOCORRO MRA. J GONÇALVES Advogado - MANOEL AUGUSTO LOMBARD TALVA Inventariante - CLAUDIA, DIGO, ZULIA GOMES VELOSO Despacho - CONTRA-SE O DESP. DE FLS. 39.-

-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 4243 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA Requerente - VALDEMAR OLIVEIRA LIMA Advogado - AMILCAR TITÃO VILLACORTA Requerido - JULIA RANGEL LIMA Advogado - NEOMISIO LOBO NOBRE Despacho - DIGA O A. SOBRE A CONTESTAÇÃO. INTIME-SE O AUTOR NA PESSOA DE SEU PROCURADOR P/ CONTESTAR A RECONVENÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS.-

-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 2693 - INVENTÁRIO Inventariante - ELVIRA ALVES CAMPOS JUCA Advogado - ARMANDO PINHEIRO Inventariante - FERNANDO OCTAVIO MACHADO JUCA Despacho - VISTAS AOS INTERESSADOS P/ QUE FORMULEM, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PEDIDO DE FORMAÇÃO DE QUINHÃO.

-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 4139 - MODIFICAÇÃO DE GUARDA Requerente - EVANDRO JUCA SOARES Advogado - JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO Requerido - MAURA ROSA JORGE SOARES Advogada - ANA MARIA CRISFELINO Despacho - DIGA O MP.

-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 4113 - REVISÃO DE ALIMENTOS Requerente - REGINALDO OLAVIO GASPAR DA CUNHA Advogado - SILVIO DE OLIVEIRA SOUZA Requerido - CONCEIÇÃO MARIA SOARES CAVALLEIRO Advogado - AO CONTADOR.-

-x-x-x-x-x-x-x- Proc. nº 4233 - ARROLAMENTO Inventariante - GERSON DA SILVA RODRIGUES Advogado - LAUDOMÍCIO FERREIRA Inventariante - TEREZA DA SILVA RODRIGUES Despacho - A AVALIAÇÃO.-

-x-x-x-x-x-x-x- Esc. Juramentado.-/ Cartório do 10º Ofício Cível Escrivão João Carlos Sarmanho Resenha do dia 02/04/90 10ª VARA

CAUTELAR Proc. nº 080/90 Reque: Anisete Pimentel Domingues Adv : Rita Helena B. Fagundes Regdo: Carlos Dias Adv : Jaci Monteiro Colares Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 29/03/90. a) PEDRO PAULO MARTINS*****

EXECUÇÃO FORÇADA Proc. nº 114/90 Reque: Carlos Djelma de V. Gomes Adv : Francisco Lopes Xavier Regdo: Reinaldo José de Souza Moraes Desp: R.H. Cite-se conforme pedido de fls. 2 e 3 dos autos. Belém, 30/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS*****

DESPEJO Proc. nº 419/89 Reque: João Batista de Lima Adv : José da Rocha Moreira Regdo: Sofarro Indústria e Comércio Ltda Adv : Hamilton R. Guahberto Desp: R.H. Diga os interessados sobre a conta. Belém 29/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS*****

ORDINÁRIA Proc. nº 006/90 Reque: José Alberto Abdon Adv : Luiz Paulo A. Zoghbi Regdo: Unicar-Adm. Nacional de Consórcios Ltda Adv : Roberto Rodrigues Cardoso Desp: R.H. Em provas, querendo. Belém, 29/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS*****

INTERDITO Proc. nº 362/89 Reque: Otávio Augusto CNr Leão de Salles Adv : Otávio Augusto CNr Leão de Salles Regdo: Domingos Neri Franco Adv : Fernando da Silva Gonçalves Desp: R.H. Diga os interessados sobre a conta. Belém, 29/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS*****

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 060/90 Reque: Maria do Socorro Noblath Chase Adv : José Lobato Maia Regdo: Multiple Promotora de Vendas S/A Adv : Elias Pinto d. Almeida Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 29/03/90. a) PEDRO PAULO MARTINS*****

Proc. nº 582/87 Reque: Ivanildo Antonio G. Calvão Adv : Sabato G. M. Rossetti Regdo: Aroldo Batista Moita Adv : Antonio Azev. do Filho Desp: R.H. Cumpra-se o despacho de fls. 59 dos autos. a) PEDRO PAULO MARTINS*****

EMBARGOS A EXECUÇÃO Reque: Madereira Metro Ltda e outro Adv : Luís Otávio Rodrigues Regdo: Banco Nacional S/A Adv : Ricardo Chamis Desp: R.H. Cumpra-se o despacho de fls. 199º dos autos Belém, 29/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS*****

EXECUÇÃO Proc. nº 372/89 Reque: Bel Vidros-Belém, Vidros Ltda Adv : Mª Madalena Quitos Regdo: Joao Bosco Miranda Eng. e Comércio Ltda Adv : Carlos Eugênio R. Salgado dos Santos Desp: R.H. Face ao petitorio de fls. 41 dos autos, manifestam-se a parte interessada. Belém, 29/03/90. a) PEDRO PAULO MARTINS*****

DESPEJO Proc. nº 042/90 Reque: Yolandinga Guedes de Albuquerque Adv : Congolação Rabello Regdo: José Miranda Neireles Adv : Benedito C. Neves Desp: R.H. Em provas querendo. Belém, 29/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS*****

EMBARGOS A EXECUÇÃO Reque: Francisco Borges Calandrini Adv : José Lobato Maia Regdo: Medigeral-Medivamentos Gerais Ltda Adv : Wiloana Chaves Wariss Diga o embargante. Belém, 29/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS*****

AGRAVO DE INSTRUMENTO Reque: Empresa de Embalagem da Amazonia Ltda EMBALA Adv : Antonio José de Mattos Neto Regdo: José Guilherme Pereira Cordeiro Adv : Arthur Alves Ramos Desp: R.H. Diga o agravado. Belém, 29/03/90. a) PEDRO PAULO MARTINS*****

EXECUÇÃO Proc. nº 460/89 Reque: Banco Bamerindus do Brasil S/A Adv : José Acreeno Brasil Regdo: Bétala-Benevides Taxi Aéreo Ltda e outros Adv : Rosemary Souza de Castro Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 14 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 29/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS*****

INVENTÁRIO /ARROLAMENTO Proc. nº 258/89 Reque: Mercedes Pereira Coelho de Souza Adv : Benedito E. Coelho de Souza Regdo: Edmar Pereira de Souza Sent: R.H. Vistos e analisados é de ser homologado o Esboço de Partilha Amigavel constante das fls. 23 e 24 dos autos, para que surta todos os seus jurídicos e legais e feitos, a tudo devendo ser obed cido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. P.R. X. Belém, 30/03/90a) PEDRO PAULO MARTINS*****

RESENHA DO CARTÓRIO FÁBILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS. Belém, 02 de abril de 1990

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 116/90 Autora: Perpétua Paiva Gonçalves (Adv. Dr. Otávio Vasconcelos Lima) Reu: Vera Lúcia Alves da Silva (Adv.) Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 128/90 Autora: Belauto Administradora Ltda. (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo) Reu: Alvaro José de Albuquerque (Adv.-) Despacho: Nos termos do § único do art. 135 do Cod. Proc. Civil, declaro-me suspeita para funcionar no presente feito, por motivo íntimo. Redistribua-se.

AÇÃO: Pedido de Colação de Bens - 11a. Vara - Providoria - nº 127/90 Requerente: Maria de Nazaré Camarotti Pinto (Adv. Dra. Suzana Christina Dias da Silva) Requerida: Lourdes Menezes de Brito Pontes (Adv.-) Despacho: A. conclusos

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara nº 338/89 Inventariante: Osmar Loureiro Simões Inventariante: Laura da Cunha Simões (Adv. Dr. Clairson Dias Figueiredo) Herdeiros: Rosângela da Cunha Simões e outros (Adv. Dr. Clairson Dias Figueiredo) Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão causa mortis, sobre os bens descritos no laudo de avaliação e que ficaram // por falecimento de Osmar Loureiro Simões, o qual já // foi pago, antecipadamente, conforme comprovação nos autos. Custas a final. P. Intime-se. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal em Belém e à Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações sobre a existência ou não de débito do inventariado ou seu espólio. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 101/90 Autor: Banco Bozano Simonsen S/A (Adv. Dr. Mauro Sérgio do Nascimento) Reu: Shirley Terezinha Kerber Bomm (Adv.-) Despacho: A documentação acostada com a exordial-contrato de abertura de crédito em conta corrente - cheque / especial - pessoa física, não se encontra revistida de caráter de título de dívida líquida e certa. Inadmissível a cobrança, via executiva de título extra judicial visando a cobrança de saldo devedor, apurado em conta / corrente de usuário de cheque especial, face a iliquidez e incerteza do quantum a ser pago. Assim sendo, não correspondendo o tipo de procedimento à natureza da // causa, intime-se o requerente para corrigir a inicial, no sentido de adaptar-se à mesma, ao tipo de procedim

to legal, no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 538/89
Interessado: Juízo de Direito da 1a. Vara de Santarém-Pa.
Deprecante: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Carlos José Chaves Nogueira)
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível Belém
Interessado: Gilson Lima Freitas (Adv.)

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências ordinadas neste feito, a recolher no prazo de 48,00 hrs. devidamente cumprido o mandato de citação que lhe foi entregue em 02.01.90 conforme consta de sua assinatura às fls. 07v9. Se não cumprido, esclarecer o motivo.

AÇÃO: Anulação e Substituição de Títulos - 11a. Vara - nº 49/90
Requerente: Raimundo Augusto Moreira de Carvalho (Adv. Dra. Yolene Barros)
Requerido: City Bank (Adv.-)
Despacho: A manifestação do autor, no prazo de 5 dias, o contido na certidão de fls. 11v9 do sr. Oficial de Justiça. Intime-se.

AÇÃO: Cobrança (sumaríssimo) - 11a. Vara - nº 463/89
Autor: Condomínio do Edifício Colúmbia (Adv. Dra. Rosa Fernanda Moraes de Souza)
Réu: Eduardo Abel Sena Rodrigues e outro (Adv.-)
Despacho: Intime-se por termo nos autos o acordo feito / entre as partes e esboçado às fls. 20. A conta, voltando em seguida conclusos. Intime-se.

AÇÃO: Reintegração de Posse - 11a. Vara - nº 466/85
Autores: Osvaldo Ribeiro de Freitas e outro (Adv. Dra. Floracy de Jesus Pamplona Dantas)
Réus: João Ferreira da Silva Neto e outros (Adv. Dr. Carlos Alberto dos Santos Costa)
Sentença: Vistos, examinados, etc. No presente processo foram observadas as formalidades de direito, estando o 7 mesmo em ordem. Não há nulidades insanáveis a pronunci ar ou irregularidades a suprir. As partes são legíti mas e estão devidamente representadas, com exclusão // dos também réus Zenilda Costa de Oliveira e Ailton // Gomes da Oliveira, que embora citados dos termos da // presente ação, no prazo legal, não apresentaram defesa // sofrendo em consequência os efeitos da revelia. Inde // firo por absoluta falta de amparo legal o requerimen // to do autor de fls. 53, e ratificado na parte final da // manifestação de fls. 60, pois a ação ora acionada pelos // suplicantes é de Reintegração de Posse, nada tendo a // haver com ação de Despejo. Quanto a "nulidade de cita // ção", preliminar arguida pelos réus João Ferreira da // Silva Neto e sua mulher Dalva Monteiro da Silva, é de // ser rejeitada uma vez que ambos vieram a juízo e no // prazo legal apresentaram a peça contestatória de fls. // 39/41. Julgo em consequência, este saneado. Defiro as // provas já requeridas nestes autos, inclusive a perici // al, face a natureza da presente ação, necessário ter // que ser procedida vistoria "in loco", para a qual no // meio perito do Juízo o Dr. José Maria Monteiro David, // residente e domiciliado à rua João Balby, 898 nesta // cidade. No prazo de 5 dias, após a regular publicação // deste, indiquem as partes, querendo, assistentes técni // cos, bem como, apresentem no mesmo prazo, os quesitos // que tiverem. Com a tomada dessas providências prelimi // nares, voltem-nos conclusos, para determinação de outras // medidas concernentes à perícia, bem como para designa // ção da audiência de instrução e julgamento. P.I.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 111/87
Autor: José Francisco da Silva Filho (Adv. Dr. Antonio Lopes Lourenço)
Ré: Clarisse dos Santos Castro (Adv. Dr. Domingos Sávio Albuquerque Rodrigues)
Despacho: Defiro o requerido às fls. 26. Concedo "vista" dos autos ao patrono da executada, pelo prazo de 5 dias. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 377/85
Inventariante: Frederico Cezar Maragliano Cardoso
Inventariante: Fricce da Costa Cardoso (Adv. Dr. Raimundo Costa)
Herdeiros: Carlos Rubens Cardoso e outros (Adv. Dr. Raimundo Costa)
Despacho: Sobre o recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, comprovado pelos documentos de fls. 156/157 e também sobre o plano de sobrepartilha de fls. 147/148, digam as partes, o representante do Ministério Público e o Representante da Fazenda Pública Estadual, este, apenas sobre os documentos acima mencionados, no prazo de 5 dias. Não havendo impugnação, lavre-se por termo nos autos a sobrepartilha // amigável, esboçada às fls. 147/148. Contados e preparados, conclusos.

RESENHA DO DIA 02 DE ABRIL DE 1990
CARTÓRIO LUIZ COSTA - A.G. - J.C.
Juízo DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
JUÍZA TITULAR: Dra. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO
JUÍZA AUXILIAR: Dra. EDNA NUNES ANJOS

DESPACHOS DA EXMA. SRA. DRA. JUÍZA AUXILIAR
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1301/89
REQT.: JOEL SILVA LOPES E MARIA HUBERTLY DO SOCORRO MACIEL DE O. LOPES
ADV.: TELMA SUELY LEÃO RODRIGUES
DESP.: Atendendo a presente petição os requisitos dos Artigos 1.120 e 1.121 do CPC e Art. 40 § 2º, I e II da Lei 6.515/77, ouvi os cônjuges sobre os motivos do divórcio, esclarecendo-lhes as consequências do ato a que se propõem, designado o dia 09 de abril, às 10:30 horas para que voltem a minha presença, para a audiência de ratificação do pedido e a justificação do tempo de separação, com as oitivas das testemunhas que forem arroladas. Intime-se, inclusive o M. P. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SUPLENÇÃO - PROC. 0334/90
AUT.: JOÃO BATISTA DE SOUZA E TEREZA SILVA DE SOUZA
ADV.: JAMIL SOUZA NASCIMENTO
DESP.: Ao promotor de Justiça - Belém, 29.03.90
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0311/90
REQT.: IEDA CLARA QUEIROZ DA SILVA
ADV.: RAIMUNDO DORIVAL NUNES DOS SANTOS

DESP.: Diga o Promotor de Justiça. Belém, 27.03.90
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0309/90
REQT.: Mª DA CONCEIÇÃO MONTEIRO BARREIRO
ADV.: ALFIBERTO PINTO COELHO DA SILVA
DESP.: Diga o Promotor de Justiça. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0310/90
REQT.: JOANA D'ARC BELICHA DO PATROCÍNIO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ MATA
DESP.: Ao Promotor de Justiça. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 299/90
REQT.: MARIA ASSUNÇÃO PATROCÍNIO DA CRUZ
ADV.: NEOMÍZIO LOBO NOBRE
DESP.: Ao Douto Promotor de Justiça. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 301/90
AUT.: FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA BARBOSA E OUTRA
ADV.: MARILUX ALBERTO CUNHA
DESP.: Ao Ilustre Promotor de Justiça. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 303/90
REQT.: ALCIONES DE OLIVEIRA SOBRINHO
ADV.: SEBASTIÃO BARROS DO REGO BATISTA
DESP.: No atestado de óbito conta que deixou uma filha, diga o Promotor de Justiça. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0328/90
AUT.: JORGE SANTANA DA CUNHA
ADV.: ANA CELIA RASTOS
DESP.: Junte o Requerente o comprovante de filiação dos filhos mencionados no atestado de óbito e inclusive procuração. Em seguida, diga o M. P. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO - PROC. 0336/90
REQT.: MARLENE LEÃO PINHEIRO
ADV.: LETICIA CORREIA DA MOTA E SOUZA
DESP.: Diga o Promotor de Justiça. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO - PROC. 0335/90
REQT.: VALDA DA SILVA CASTRO
ADV.: LETICIA CORREIA DA MOTA E SOUZA
DESP.: Ao Ilustre Promotor de Justiça. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO - PROC. 0308/90
REQT.: TÂNIA REGINA MOURA GAMA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ MATA
DESP.: Ao Promotor de Justiça. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INVEST. DE PATERNIDADE - PROC. 0324/90
AUT.: ANA CAROLINA DE LIMA, rep. por sua mãe VERÔNICA LIMA
ADV.: ELAINE DE SOUZA N. CARDOSO
RÉU: EDSON DA SILVA RIBEIRO
DESP.: Cite-se. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INVT. DE PATERNIDADE - PROC. 0323/90
REQT.: KAROLLY CRISTINE DOS SANTOS CORREIA, rep. pro sua mãe MARIA DE JESUS DOS SANTOS CORREIA
ADV.: ELAINE DE SOUZA N. CARDOSO
DESP.: Cite-se. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - PROC. 294/90
AUT.: JOSÉ DE LIMA VIEIRA
ADV.: HERALDO B. AGUIAR GRANA
RÉU: MARIA DIAS DOS SANTOS
DESP.: Defiro o pedido de justiça gratuita requerido. Cite-se. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MENOR - PROC. 0318/90
REQT.: PEDRO RAIMUNDO DA SILVA REIS
DESP.: Diga o Promotor de Justiça. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO - PROC. 0308/90
REQT.: ZUMIRA TAVARES PINHO
ADV.: ARMANDO GRIELO CABRAL
RÉU: ADELINA DOS SANTOS GUIMARÃES
DESP.: Cite-se. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - PROC. 0315/90
AUT.: PEDRO PAULO GALVÃO DE COSTA E SUA MULHER
ADV.: HUMBERTO HENRIQUE CONTENTE DE BARROS
RÉU: CONSUELO SILVA TAVARES E OUTROS
DESP.: Cite-se. Belém, 28.03.90

AUTOS CÍVEIS DE MANDADO DE SEGURANÇA - PROC. 263/90
REQT.: ABDIAS OLIVEIRA DIAS
ADV.: EPITACIO DA S. SANTANA
DESP.: Informe o Sr. Escrivão. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL - PROC. 345
REQT.: FELISBERTO RIBEIRO DE SOUZA E TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA
ADV.: TELMA SUELY LEÃO RODRIGUES
DESP.: Diga o Promotor de Justiça. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE DANOS - SUMARÍSSIMO - PROC. 0346/90
AUT.: JORGE GUIMARÃES VILHELA E SUA COMPANHIA
ADV.: ROSEMARY SOUSA DE CASTRO
RÉU: JOSÉ MARIA LIMA COSTA
DESP.: Defiro o benefício de Justiça gratuita. Designo o dia

24 de outubro às 9:30 hrs. para a audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas de natureza oral e documental feitas as devidas intimações. Cite-se o requerido para comparecer ao ato, não podendo oferecer defesa e produzir provas. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE DANOS - SUMARÍSSIMO - PROC. 0337/90
AUT.: DAMIÃO ABREU DE SOUZA E SUA MULHER
ADV.: AFONSO DE MELO SILVA
RÉU: JAIME DA COSTA TEIXEIRA
DESP.: Defiro o pedido de justiça gratuita. Designo o dia 25 de outubro, às 9:30 para a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas e feitas as devidas intimações. Cite-se o requerido para comparecer ao ato, não podendo oferecer defesa e produzir provas. Cite-se a denunciada a lide, Sul America Torrestre, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros SATMA em sua sucursal nesta capital. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REPARAÇÃO DE DANOS - SUMARÍSSIMO - PROC. 0319
AUT.: LUCYRETE DE ALBUQUERQUE CORDEIRO E OUTROS
ADV.: MARIA RENE B. MATA
RÉU: PERCON CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS
DESP.: Designo o dia 23 de outubro às 9:30hs, para audiência de Instrução e Julgamento, deferindo as provas de natureza oral e documental, e feitas as devidas intimações. Cite-se a requerida para comparecer ao ato, não podendo oferecer defesa e produzir provas. Belém, 27.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0338/90
DEP.: JUÍZO DE DIREITO DE BRASÍLIA - DF
- MARIA DA PENHA MARTINS
DEP.: JUÍZO DE DIREITO DE BELÉM
- JOSÉ AFONSO CARDOSO
DESP.: Cumpra-se. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0347/90
DET.: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DE HETEROT- RJ
- TOLANDA DA SILVA LOPES
DEP.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
- ATÍLIO DA SILVA LOPES
DESP.: Cumpra-se. Belém, 29.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA - PROC. 0314/90
DEP.: JUÍZO DE DIREITO DE FORTALEZA - CE
- ANA CLAUDIA FENELUPT LOPES
DEP.: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM
- NEWTON HUBERTS ASSF DE MELO
DESP.: Cumpra-se. 27.03.90

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS REITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: MARIA ROBERTA GONÇALVES SIQUEIRA. Impetrado: MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos devido a denegação do writ. Diga o apelado." (30.03.90) Advogado: Dr. José Maria / Paes Lourinho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: INDEL - INDÚSTRIA AGRO EXPORTADORA LTDA. e Outros. Despacho: "Nos autos. A seguir, diga o exequente." (18.03.90) Advogado: Dra. Mª de Fátima Figueiredo de Oliveira.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO PAULO-SP. Objeto: Citação do Sr. JOSÉ EDUARDO LIMA FREITAS. Despacho: "Devolve-se este ao juízo deprecante com os cumprimentos respeitosos deste juízo." (30.03.90)

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA. Réu: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Intime-se a apelante para fazer o devido pagamento." (28.03.90) Advogados: Drs. Arlindo Otávio de Carvalho Neto, Yolanda Monteiro Nunes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: R. N. N. FILHO e Outros. Despacho: "Sobre o pedido, diga o executado." (28.03.90) Advogado: Dr. Sérgio Feitosa.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: ELIAS MARTINS GALI. Impetrado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS. Despacho: "Vista ao Ministério Público." (28.03.90) Advogado: Dr. Alvaro Augusto / de Paula Vilhena.

14ª Vara Cível. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUARÁ-PA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 14ª / Vara DA COMARCA DE BELÉM. Objeto: Citação do INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Despacho: "ante a incompetência deste juízo, encaminhe-se ao fóro Federal." / Promotora de Justiça: Dra. Ubiregilda Silva Pimentel.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ARTUR VIDEIRA. Despacho: "Intime-se o executado para efetuar o pagamento de conta de fls. 10, na forma do acordo exposto às fls. 08 dos autos." (26.03.90) Procuradora Fiscal: Dra. Mª Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: LUIZ CARLOS G. DE GUARÁ. Sentença: "Homólogo, por sentença e assistência manifestada as fls. 08, em razão do executado haver pago integralmente seu débito, despejos e custas judiciais, julgando em consequência, extinto o processo. Registre-se e Publique-se, // dando baixa na distribuição." (26.03.90) Procurador Fiscal: Dr. Ronaldo Koury Nunes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: BARBARA GAMBORA SERRUYA. Despacho: "Intime-se as partes de certidão de fls. 08 verso; o credor para devida ciência e o devedor para efetuar o pagamento das despesas referidas às fls. 08." (23.03.90) Procuradora Fiscal: Dra. Mª Célia da Silva Duarte.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. / Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: CASA HOLLYWOOD. Despacho: "Intime-se as partes da certidão de fls. 19 verso, para os devidos fins de direito." (26.03.90) Procurador: Dr. Reimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: CONSTRUTORA LIAL MOREIRA LTDA. Agravados: PARA-GUASSU ELERES e Outros. Despacho: "Cumpra-se Sra. Escrivã o que preceitua o § 5º do art. 527 do // Cod. de Proc. Civil, trasladando para os autos // principais o inteiro teor da decisão que reformou o despacho agravado. Estando os Autores populares desobrigados de custas, remetam-se os autos ao egregio Tribunal de Justiça deste Estado, acrescidos de nossos respeitosos cumprimentos." (30.03.90) Advogados: Drs. Ferdinando Talles Sirotheu / Corrêa, Pareguessu Eleres.

PROCESSOS REMANESCENTES DA 3ª VARA CÍVEL

EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: ALMIR CAVALCANTE LOPES DE SOUZA. Embargada: VIDROBEL LTDA. Despacho: "I - Diligencie-se junto a Secretaria de Estado da Fazenda, 15ª Região Fiscal, solicitando informações sobre a firma embargante, inclusive / quanto a autenticidade da Nota Fiscal de nº 172 e 173, série B-1, inscrição estadual nº 16.705/2, // datada de 03.09.78 e a atual situação da firma. // II - Intime-se o embargante a apresentar as notas fiscais referidas em seu original. Solicite-se // ainda a firma M. de Almeida que apresente a este Juízo documento contábil, no caso nota Fiscal de faturamento de entrada e saída da dos objetos // constantes da nota de fls." (28.03.90) Advogadas: Dras. Alice Trindade Monteiro, Iracema de S. Araújo.

EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: CÉLIO CARVALHO E SILVA. Embargada: VIDROBEL LTDA. Despacho: "Intime-se o embargante a apresentar a nota fiscal de fls. 09 em seu original. II- Solicite-se ainda a Mesbla S/A para que apresente documento contábil, no caso Nota Fiscal de faturamento de entrada e saída de máquina descrita como Ferrari, motor elétrico 2 CV, marca WEG ou de descrita na Nota Fiscal de fls. 09, informando se trata do mesmo objeto." (28.03.90) Advogadas: Dras. Alice Trindade Monteiro, Iracema de S. Araújo.

EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Espólio de JOSÉ IRASSU BENASSULY MOREIRA. Embargada: JOSÉ VALENTE MOREIRA & CIA. LTDA. e Outros. Despacho (parte final): "... Assim sendo, concedo o embargante o 7º prazo previsto no art. 185 do C.P.C. para apresentação das razões do recurso. Quanto ao prosseguimento da Execução deve aguardar o julgamento do / Agravado, haja vista a concessão da Segurança até / que a instância "ad quem" julgue o recurso interposto, Intime-se." (28.03.90) Advogados: Drs. Domingos Corrêa Braga, Ricardo Sampaio, Graças de Jesus Guerreiro Reale de Oliveira.

EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: JOÃO MATOS CORRÊA. Embargado: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Despacho: "I- Chamo a ordem o processo, face ao equívoco procedido pelo despacho de fls. 52, tornando-o sem nenhum efeito, entendendo suficiente as provas trazidas nos autos para cumprimento do que dispõe o parágrafo único do art. 740 do C.P.C. II- À conta. Conclusos. Intime-se." (27.03.90) // Advogados: Drs. Nelson Montalvão das Neves, Oswaldo B. de A. Trindade.

Belém, 02 de abril de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE ALBUQUERQUE
Escrivã

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MONTE BELLO - PARÁ
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY FONSECA
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 02.04.1990

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 67/88-SISCOM-301870398924 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Elody N. de Alencar
Requeridos: ELMIRO NOBRE SAADY E OUTROS. (Adv. Davi José dos Santos Paes).
Despacho: Publique-se editais pelo prazo de 10 dias para conhecimento de terceiros sobre o pedido de autuação para levantamento de 80% da quantia depositada em caderneta de poupança. Belém, 29.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 15/90-SISCOM-301900620651 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ESTADO DO PARÁ. (Adv. João de Miranda Leão Filho).
Requerida: NILZA DE SOUZA TAVEIRA. (Adv.).
Despacho: Renove-se a diligência para o dia 23.04.90 às 10 horas. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 36/89-SISCOM-301880377330 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Mª Rosângela da Silva).

Requerido: WILLY WERNER WINKER. (Adv.).
Despacho: Defiro o pedido de suspensão da praça. À conta. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 33/90-SISCOM-301900679160 de CAUTELAR INCISSORIAL
Requerente: PRODUTOR AMAZONIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (Adv. Mauro Mendes).
Requerida: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv.).
Despacho: Para evitar lesão grave à requerente até o julgamento da ação principal, defiro a liminar. Cite-se a suplicada para contestar a ação no prazo legal. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 16/89-SISCOM-301890572821 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: HAMOY E CIA IND E COM E OUTROS. (Adv. Henrique Ribeiro).
Despacho: Expeça-se a carta Precatória requerida. Diga o exequente sobre o oferecimento de bem à penhora. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 166/89-SISCOM-301890575204 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: ALADIAH ACCIOLI SILVA. (Adv. Otávio Fonseca).
Impetrado: DIRETOR GERAL DO DETRAN/PA. (Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 03/87-SISCOM-301860148982 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Geraldo Lima)
Réu: HUGHES TOOL EQUIP. IND. E COM. LTDA. (EDUARDO GRANDI)
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 13 em sua parte final. Diga o exequente sobre o oferecimento de bem à penhora. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 10/90-SISCOM-301900612658 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: DÁRIA DE SOUZA VASCONCELOS. (Adv. Roberto M. Plumentel).
Impetrado: IPASEP. (Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 173/88-SISCOM-301880299049 de ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).
Requerido: SOL DE SEGUROS S/A. (Adv. Vera Lúcia Freitas).
Despacho: Retornem os autos ao contador do juízo para a retificação dos cálculos de vez que a quantia devida está especificada às fls. 91 em seu último item e o contador tomou por base o valor depositado em caderneta de poupança. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 26/89-SISCOM-301880367448 de CARTA PRECATÓRIA
Derecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGUAMINAS/PA
Derecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DA COMARCA DE BELÉM/PA.
Despacho: Designo os dias 02 e 15.05.90 às 10 horas para a venda dos bens penhorados em leilão público. Publique-se edital na forma da lei. Intimem-se os devedores por mandado. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 214/88-SISCOM-301880329547 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: VIUVA HORME XERFAN & FILHOS. (Adv. Ana Lúcia de Miranda).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Raimundo Albuquerque).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 107 dos autos. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 54/90-SISCOM-301900616741 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Ulysses d'Oliveira).
Réu: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA. (Adv.)
Despacho: Sentença: -Vistos, etc... Tendo a executada COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA pago o débito na AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que lhe move a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO, julgo extinta esta ação com base no disposto nos arts. 794 inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se os autos. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 164/89-SISCOM-301890573878 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Silvia F. de Mattos).
Executados: TRIBON PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Diga o exequente sobre o devedor não citado. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 29/89-SISCOM-301880370830 de ORDINÁRIA
Requerente: EDEGARD GONÇALVES DA SILVA. (Adv. Wilson Gaia).
Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).
Despacho: Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça

do Estado para a devida apreciação. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 41/89-SISCOM-301890457494 de INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: DENIZE DA SILVA FERREIRA. (Adv. Cecília Meira).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Cláudio Malcher Filho).
Despacho: Defiro os pedidos de fls. 80 dos autos. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 179/89-SISCOM-301890587647 de INDENIZATÓRIA
Requerente: MARIA LUZANIR DE ALMEIDA CARDOSO. (Adv. Otávio Fonseca).
Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv. Luiz Renato Mindello).
Despacho: Biga o R.M.P. Belém, 30.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 02 de Abril de 1990

Ana Maria Melo Castelo de Carvalho

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANSEN
RESENHA: 02/04/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 011/90
CONSIGNANTE: Francisco Correa de Paiva (adv. José Almeida)
CONSIGNADA: Perpetua de Paiva Gonçalves (adv. Otávio Vasconcelos)
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se a autor no prazo legal. Int. Belém, 19/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 011/90
CONSIGNANTE: Francisco Correa de Paiva (adv. José Almeida)
CONSIGNADA: Perpetua de Paiva Gonçalves (adv. Otávio Vasconcelos)
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se a autor no prazo legal. Int. Belém, 19/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 17/90
CONSIGNANTE: Alberto Zacarias Araújo da Silva (adv. Suleima Bantas)
CONSIGNADO: Antônio Macedo
DESPACHO: "Rec. hoje. N.A. Cite-se conforme o pedido desta petição. Belém, 26/03/90." Em tempo: Cite-se de acordo com o meu despacho de fls. 7, para o autor vir efetuar o depósito no dia 18/04/90 às 10, 30 hs. Belém, 26/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 018/90
CONSIGNANTE: Oneide Gonçalves de Oliveira (adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Arlete dos Santos p/ seu procurador Arnaldo da Silva Rosa
DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Nestas circunstâncias, com fundamento no artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, dou a extinção do processo, dada a ausência absoluta dos pressupostos para seu desenvolvimento válido e regular. P.R.I. Belém, 02 de abril de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 025/90
CONSIGNANTE: Raimunda D'Arc Chermont da Silva (adv. Mª de Nazaré Russo Ramos)
CONSIGNADO: Edilson Rafael Bezerra
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça manifeste-se a autora no prazo legal. Belém, 02/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 029/90
CONSIGNANTE: Raimunda Marques Melo (adv. Jânio de Souza Nascimento)
CONSIGNADO: Ivan Carvalho de Aguiar
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 20/04/90 às 10 horas a quantia na inicial referida sob pena de depósito." Recebendo na data acima, pagará as custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o débito. Int. Belém, 02/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 129/89
CONSIGNANTE: Ronaldo Marcos de Lima Araújo (adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Issac Barcessat
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 02/04/90."

AÇÃO: DESPEJO P/USO PRÓPRIO - Proc. nº 137/89
REQTE: Nelma Miriam Pereira de Alcântara (adv. Luiz Guedes Sampaio)
REQDO: Evandro Carlos de Souza Costa
DESPACHO: "Rec. hoje. Dou a revelia do réu, de acordo com o que preceitua o artigo 319 do C.P.C. Prossiga-se com a instrução, mandando em provas. Belém, 02/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 142/89
CONSIGNANTE: Eneida Maria da Conceição dos Santos (adv. Rosinei Silva)
CONSIGNADO: Edson da Silva
DESPACHO: "Rec. hoje. Após o recebimento da quantia depositada e já autorizada, arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 02/04/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 144/89
CONSIGNANTE: Antônia Ieda Joventino Franco (adv. Raimundo Dorival)
CONSIGNADA: Maria de Nazaré Castro Garcia
DESPACHO: "Rec. hoje. Após o recebimento da quantia depositada e já autorizada, arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 02/04/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã

(G. Reg. 31.646)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do País



Diário Oficial

0137
Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.695

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO - MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CIVEL E COMERCIO, CEFROS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELEM/PA.

JUIZA:- DRA. LUCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ
ESCRIVA:- STAEL SANTIAGO

x-x-x-x-x-x-x-x

Petição formulada por Dora da Silva Coêlho Mendes, inventariante do espólio de Deolindo de Almeida Mendes.-Advogada:-Dra. Marinalda Araújo da Cunha.-Despacho:-"A requerente para que esclareça melhor o seu requerimento, uma vez que é confuso e nem sequer foi datado."

x-x-x-x-x

Proc. nº 6.383/90, de Embargos à Execução. Embargante:-Elisiel Nina de Azevedo; embargados:-Banco de Crédito Nacional S/A.-Advogados:-Dra. Eliezer Pureza Machado e Maria de Nazaré A. Pereira.-Despacho:-"Recebo os embargos. Dê-se vistas ao embargado".

x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 4.821/87, de Execução. Exequente:-Antonio Carlos Azevedo de Oliveira e executado:-Vilton Lopes Pinto.-Advogados:-Drs. Luiz Neto e Celso Burlamaqui Freire.-"Homologou, por sentença, a desistência manifestada às fls.30, e, em consequência, julgou extinto o presente processo".

x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 3.295/85, de Execução Hipotecária. Exequente:-Tropical Cia. de Crédito Imobiliário e executado:-Antonio Fernando da Costa.-Advogado:-Dr. João José Maroja.-Sentença:-"Homologou a adjudicação de fls. Decorrido o prazo legal mandou expedir os formais de partilha, digo, a Carta de Adjudicação".

x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6212/89, de Busca e Apreensão. Requerente: Belauto Administradora Ltda e requerida:-Transmaciel Ltda.-Advogados:-Drs. Augusto Klautau de Araújo e Jordyr S. Farias.-Sentença:-"Vistos, etc, etc, Defiro o requerimento formulado pela autora e, com fundamento no artigo 904, paragrafo único do Cód. de Processo Civil, considerando o réu depositário infiel, decreto-lhe a prisão, pelo prazo de trinta (30) dias. Expeça-se mandado de prisão, enviando-se cópia à autoridade policial e aguarde-se. Int."

Proc. nº 6374/90, de Busca e Apreensão. Requerente: Unioar -Administração Nacional de Comércio Ltda e requeridos:-Transportes Jaqueline Ltda.- Advogada:- Dra. Maria da Graça Palha de Souza.-Despacho:-"Tendo em vista o final da petição, na qual o autor viabiliza a possibilidade do requerido em purgar a mora, com os reajustes legais, mando seja expedido mandado de citação ao réu, dando-lhe o prazo improrrogável de (48) horas para se manifestar, findo o qual deverão vir conclusos os autos para decidir sobre a liminar". Proc. nº 6309/90, de Ação de Despejo. Autor:-Antônio Morgado Serra e réu:-Fernando Nazareno Puget Mergulhão.-Advogados:-Drs. Celso Burlamaqui Freire e Celso Araújo Souza Pageú.-Despacho:-"Diga o autor quanto à contestação".

Proc. nº 6313/90, de Requerimento de Alvará. Requerente:-Antonio dos Santos Pires Filho. Requeridos:- Banco Rural S/A e Rural DTVN S/A.-Advogado:-Dr. Carlos Rodrigues Zahlouth Júnior.-Despacho:-"Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls.17, e, em consequência, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do merito, tudo consoante o disposto no artº 267, IV e VIII, do Cód. de Processo Civil. P.I.R."

x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6379/90, de Medida Cautelar Inominada. Autoras:-Claudida Cristine Vianna Nogueira e Carla Cristine Vianna Nogueira.-Advogado:-Dr. Lazaró / Mangabeira da Silva.- Despachos:-1º) -"Nomeio o Dr. Paulo Moura Barroso, engenheiro civil, com escritório nesta cidade, indicado pelas autoras para, como perito, proceder pericia no imóvel situado no edifício em construção denominado "Royal Trade Center", objeto da presente medida cautelar. Fica a escritoria autorizada a entregar ao aludido perito, mediante as cautelas legais, os projetos gerais do aludido edifício enviados a este Juízo, pelos órgãos Secretaria Municipal de Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Construtora "Villa / Del Rey". - 2º) -Despacho:-(fls.39:-"Diante do requerido às fls. 38, hei por bem chamar o processo à ordem, para considerar a nomeação do Dr. Paulo / Moura Barroso, como Assistente Técnico das autoras, e, em consequência, nomeio como perito do Juízo o Dr. Paulo Murta, engenheiro civil, a fim de proceder pericia técnica no edifício "Royal Trade Center" que está sendo edificado à Avenida Nazaré nº 532, / devendo prestar o compromisso legal. II -Designo o dia 9 (nove) de Abril, às 10 horas, para instalação da pericia, intimando-se as requeridas Secretaria Municipal de Urbanismo, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e a Construtora Villa Del Rey Ltda. para, querendo, indicarem Assistentes Técnicos e apresentarem quesitos, no prazo legal. III - Fixo o prazo de 20 dias, após o compromisso, para apresentação do laudo. IV - A escritoria proceda os atos competentes para lavratura dos respectivos termos, em tudo observadas as disposições legais. Intimem-se. Belem, 28 de Março de 1990. (a) Lucia C. Seguin Dias Cruz".

Belem, PA, 29 de Março de 1990
A escrivão

Stael Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 1990 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO:- FERNANDO CAMARA LEO

4ª VARA
Proc. ns.: 421/88; 437/89; 446/89; 620/89; 663/89; 693/89; 98/90; 108/90; 135/90; 145/90; 150/90; / 154/90; 639/86.

4ª VARA
Proc. nº 639/86
Requ:- Urbino Nunes de Rezende Junior

Divorcio P/CONVERSO
Sandra Maria Botelho Galandrin
Adv:- Reynaldo Vasconcelos M. C. Junior
DESP:- Tome-se por termo . . .
Proc. nº 98/90
Aut:- Aços Carajás Comercio Industria, Ltda.
Adv:- Maria da Conceição Fernandes

Re :- Condomínio de Const. do Ed. "Octavio Meira"
Adv:-
DESP:- O cheque de fls. 26, foi emitido após a publicação das medidas provisórias do Governo Federal, as quais alteraram a moeda nacional de cruzados novos para cruzeiro. Daí porque, indefiro o pedido de fls. 25.

Proc. nº 108/90
Aut:- Nisane Sasha Monteiro Marinho
Adv:- Francisco Pompeu Brasil Filho
Réu:- Paulo Henrique Galucio Marinho
DESP:- I-Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a seis (6) valores de referência. / II- Designo o dia 30/3/1990, às 9 hs. para audiência de instrução e conciliação e julgamento. Cite-se por Carta Precatória, devendo constar que o suplicado poderá oferecer defesa na audiência e / caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações dos autores. III-Intimem-se, inclusive ao M. P.

Proc. nº 135/90
Req:- Teodomiro Tolentino dos Anjos Filho

Divorcio Judicial
Marin da Graça Sampaio dos Anjos
Adv:- Joana d'Arc de A. Barbosa
DESP:- ...Livre-se o termo de ratificação . . .

Ordinaria
Proc. nº 145/90
Aut:- Impercon Engenharia Civil Ltda
Adv:- Sergio Alberto Frazão do Couto
Ré :- Xerox do Brasil S/A
DESP:- Apensem-se aos presentes autos os autos da ação que determinaram a dependência.

Divorcio Judicial
Proc. nº 150/90
Req:- Dayse Margaret de Andrade Fonseca

Luiz Fernando da Silva Fonseca
Adv:- Miguel Cunha Filho
DESP:- ...Livre-se o termo de ratificação . . .

Renovatoria
Proc. nº 154/90
Aut:- Jorben Redes e Armazinhos Ltda
Adv:- Antonio J. Abelém
Ré :- Evarista Assis de La Roque Soares
DESP:- Cite-se.

Execução
Proc. nº 421/88
Ex :- Banco Meridional do Brasil S/A
Adv:- José Acreano Brasil
Ex :- Sherman Distribuidora de Alimentos Ltda e Outro.
DESP:- Defiro a juntada do subestabelecimento da procuração. Dê-se vista por cinco (5) dias.

Execução
Proc. nº 437/89
Ex :- Aco Metal S/A
Adv:- Nelson Rubens R. Borges
Ré :- Belconav S/A- Construção Naval
Adv:- Manoel José M. Siqueira
DESP:- Oficie-se à TELEPAR, no sentido de ser desativado os telefones objeto da penhora de fls. / 27 e informado sobre o valor atual dos referidos bens.

Divorcio
Proc. nº 446/89
Aut:- Antonio Leal Leal Novais
Adv:- Romulo Cunha Vieira
Ré :- Maria Helena de A. Novais
Adv:- Telma S. L. Rodrigues-UNESPA
DESP:- Vistos, etc. Nada a sanear, legitima e bem representada as partes. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 31/5/1990, às 9 hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e notifiquem-se as testemunhas se necessário. Dê-se ciência ao M. P.

Renovatoria
Proc. nº 620/89
Aut:- Unimoveis Ltda
Adv:- Thales E. R. Pereira
Reu:- Afonso Casimiro de Barros Queiros
Adv:- Carlos Balbino Potyguar
DESP:- Deposite-se, em Carteira de Poupança.

Despejo
Proc. nº 663/89
Aut:- Carlos José Oliveira Santos
Adv:- Laurentio M. Rocha
Reu:- Washington Luiz da Costa
Adv:- Eliezer Pureza Machado
DESP:- I-Risque o sr. Escrivão as palavras injuriosas constantes de fls. 23, e já assinaladas. II- Especificuem as partes as provas, em cinco (5) / dias.

Expediente do Contador e Distribuidor
Hemitidos
Proc. ns.: 20/90 e 638/89

Recebidos
Proc. ns.: 192/89; 702/89

Mandados
Expeditos
Proc. ns.: 376/86; 111/90; 126/90; 744/89; 133/90; 100/90.

Recolhidos
Proc. ns.: 127/90; 140/90; 136/90.

Advogados
Retirados

Procs.nº: 22/90; 703/89; 105/90

DEVOLVIDOS

Procs.nº: 703/89; 760/87; 540/89; 596/89; 195/89;

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

RECEBIDO

Proc. nº 66/90 - Alimentos
Raul Fernando Carvalho Nazareth
Napáede Nazaré Silva Castro

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Maria José Vieira da Silva	Reg. nº 5646
Petrolao Sabbá S/A	" 5678
Jamil Tuma	" 5683
Banco Meridional do Brasil S/A	" 5787
" " " " " "	" 5716
" " " " " "	" 5715
Antonio Raimundo Miranda e Outro	" 5726
Belauto Administradora Ltda	" 5735
Maryelk Ltda	" 5742
Ferragens Fonseca Ltda	" 5749
Marcos Pereira Magalhães	" 5750
José Maria Castro Castilho	" 5753

Belém, 29 de Março de 1990

[Assinatura]
E S C R I V A O

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1990

Juízo da 6ª. Vara-SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - Adv. Loris Rocha Junior
Sentença :- Decretando a separação do casal

CONSIGNAÇÃO

Requerente:- BRASILTON BELÉM HOTEIS-Adv. José Fernandes Chaves
Requerido :- ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA
Despacho :- Intime-se o requerente a depositar o valor dos alugueis em cruzzeiros

EXECUÇÃO

Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA-Adv. Laércio de Almeida Laredo
Requerido :- SOBRAL IRMÃOS-Adv. Aldeberto Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
Despacho :- Diga o autor sobre o oferecimento de fls 25

DIVÓRCIO

Requerente:- - - - - Adv. Paylo B. Chermont
Sentença :- Decretando o divórcio do casal

APELAÇÃO

Requerente:- OTACILIO PINHEIRO DA SILVA-Adv. José Maria do Nascimento
Requerido :- TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA SALGADO - Adv. Virgílio José da Costa
Despacho :- Informe e comprove se a decisão de fls 44/45, já transitou em julgado

DESPEJO

Requerente:- GENILDO FELIPE TEIXEIRA DE CASTRO-Adv. Americo Aurélio Pires dos Santos
Requerido :- JOÃO LUIZ PARENTE DA SILVA-Adv. Hamilton Gualberto
Despacho :- Designo o dia 16/04/90, às 10 hs para o pagamento da conta de fls 29, sob as penas da lei

DESPEJO

Requerente:- HILDA MARCHETTI BORGES-Adv. Laurênio Miranda da Rocha
Requerido :- JOSÉ DE RIBAMAR GONZAGA MARÇAL-Adv. Antonio Carlos Silva Pantoja
Despacho :- Designo o dia 20/04/90, às 10 hs para o pagamento da conta de fls 31, acrescido do mês de março corrente.

CONSIGNAÇÃO

Requerente:- CARMEM VIRGINIA ARACÃO ADDÁRIO- Adv. Carmem Elizabeth Addário
Requerido :- CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO- Adv. Eliane Alcantarino Menescal
Despacho :- Defiro o pedido de fls 46, juno extin to o processo.

Requerimento de BENJAMIM MAIA SANTOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ANTONIO FERREIRA FERREIRA PIMENTA, requerendo a execução da ação-Adv. Bilgo Possidônio de Lacerda
OBS:Recebido em 28/03/90

Juízo da 6ª. Vara-ORDINÁRIA

Requerente:- ALYAIN DA SILVA PIMENTA-Adv. Felix Emanuel Oliveira
Requerido :- FAZENDA SANTA TEREZA S/A
Despacho :- Cite-se

MODIFICAÇÃO DE CLAUSULA

Requerente:- ANDRÉ MIRANDA CARDOZO FILHO-Adv. José Raimundo Borges da Silva
Requerido :- MARIA DO PERPETUO SOCORRO CHINA JACOB
Despacho :- Cite-se

REIVINDICATÓRIA

Requerente:- LTDA FÁTIMA JUCA DINIZ-Adv. José Humberto Lima
Requerido :- FRANCISCO DE MELO TAVARES
Despacho :- Cite-se

ALIMENTOS

Requerente:- - - - - Adv. Luiz Neto
Requerido :-
Despacho :- Arbitro alimentos em 30%, ofício-se.
Designo o dia 30/04/90, as 10 hs para a audiência

DIVÓRCIO

Requerente:- - - - - Adv. Ruy Guilherme Galvão
Requerido :-
Despacho :- Junta-se aos autos da separação. Após cumprido, cite-se.

ANULAÇÃO ATO JURIDICO

Requerente:- ABELARDO DIAS DE OLIVEIRA-Adv. Tânia do Socorro Souza
Requerido :- ERNANI MONTEIRO DAS NEVES
Despacho :- Cite-se devendo processar-se pelo

procedimento ordinário.

INVENTÁRIO

Requerente:- HILDA NATALINA DE MEDEIROS DONDIM-Adv. Ana Maria Frazoso Tomaso
Requerido :- WALTER D DE ALMEIDA GONDIM
Despacho :- Tome-se por termo o compromisso de inventariante.

DESPEJO

Requerente:- OLIVIO NYLARDER BRITO JUNIOR-Adv. Margarete Elares Nascimento
Requerido :- JORGE LUIZ REGO
Despacho :- Cite-se

DESPEJO

Requerente:- ANNA JULIA ROFFÉ PATVA-Adv. Celso Buz Lamaqui Freire
Requerido :- BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS
Despacho :- Cite-se

ORDINÁRIA

Requerente:- FAZENDA SÃO LOURENÇO-Adv. Antonio Augusto Noqueira
Requerido :- IVAN LEÃO FERREIRA
Despacho :- Cite-se

Juízo da 6ª. Vara-T. PATERNIDADE

Requerente:- - - - - Adv. José Maria Tuna Haber
Requerido :- - - - - Adv. Paulo Roberto Pereira Carneiro
Sentença :- Julgo procedente a pedido, para declarar o menor filho do requerido, digo de Osvaldo Santos de Carvalho, já falecido. P.R.I.

EMBARGOS

Requerente:- SOUZA OLIVEIRA E CARRIL-Adv. Marcelo Meira Mattos
Requerido :- BANERJ S/A-Adv. Aury Silva
Sentença :- Julgo improcedente os embargos e válida a penhora. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários, que arbitro em 15% sobre o valor atribuído a causa. P.R.I.

RESSARCIMENTO DE

Requerente:- BRASIL CIA DE SEGUROS-Adv. Arnaldo Augusto Martins Meira
Requerido :- SANAVE S/A-Adv. Maria da Conceição Cardoso

Despacho :- Defiro as provas requeridas, designo o dia 30/04/90, às 10 hs para a pericia, designo perito o dr José Maria Vale Quaresma. Deposite a requerida em juízo, quantia relativa a três salários mínimos para garantia dos honorários do perito. Designo o dia 23/04/90, às 11:30 hs para o prosseguimento da audiência.

ORDINÁRIA

Requerente:- RONALDO ANTÔNIO DA CRUZ VINAGRE- Adv. Marta Vinagre Bomboim
Requerido :- BELAUTO-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo
Despacho :- À conta

RENOVATÓRIA

Requerente:- CIPA -Adv. Flávio de Carvalho Maroja
Requerido :- CELESTINA VILHENA PADRÃO-Adv. José Pereira de Magalhães
Despacho :- Encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.

CARTA DE SENTENÇA

Requerente:- VICENTE DE PAULA QUEIROZ-Adv. João Maria Chaves
Requerido :- VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS-Adv. José Aloisio Campos
Despacho :- Faça o oficial de justiça a verificação in loco, quanto a desocupação

RENOVATÓRIA DE OBRAS

Requerente:- PEDRO PAULO FOLHA DO VALE-Adv. Jorge Borba
Requerido :- COPA CONSTRUÇÕES-Adv. Helena Pingarinho
Despacho :- Designo o dia 20/04/90, às 10 hs para a pericia, subsidiando as demais determinações do despacho de fls 57 e verso

Juízo da 6ª. Vara
Requerimento de BRADESCO SEGUROS S/A, por seu advogado, na Ação de PRESTAÇÃO DE CONTAS que SANTI PAES E DDCES, move contra BELAUTO LTDA, falando no processo-Adv. Marcis Arnez
OBS:Recebido em 28/03/90

Requerimento de ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move BRASILTON BELÉM HOTEIS S/A, requerendo o levantamento da importância depositada-Adv. Claudio Ferreira de Souza
OBS:Recebido em 28/03/90

Requerimento de MARIA MARTINS SIQUEIRA MENDES, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA, requerendo juntada de mandado - dv. Benedito Barbosa Martins
OBS:Recebido em 29/03/90

Requerimento de ALCIDES TEIXEIRA SIÂNDES, perito do juízo, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE requerida por ELIAS ZEMERO contra GUILHERME BARROSO PARENTE, requerendo levantamento-#
Despacho :- Proceda-se o levantamento

EDITAL:- EDITAL DE CITAÇÃO - Faz saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 26/04/90, as 10 horas, será realizada a audiência preliminar no processo de DIVÓRCIO que MANOEL DO ESPIRITO SANTO NUNES GARCIA move contra LYLIA SOCORRO GOMES GARCIA, atualmente em lugar incerto e não sabido. Ficando desde já, a ré citada para contestar os termos da ação no prazo da lei, caso não compareça a audiência designada por este juízo. E para que cheguem ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância seja o presente edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Para, aos 28 dias do mês de março de 1990. Eu, Cristovão Jaques Barata, Escri-

vão, subscrovo. a) Rutea Valente do Couto Fortes - Juíza de Direito da 6ª. Vara C. Comercio

CONSIGNAÇÃO

Requerente:- WELTINGTON REGINALDO LOUREIRO ALEMAR Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo
Requerido :- CONDOMÍNIO DO EDF TENNYSON RAPOSO
Despacho :- Deposite-se

Juízo da 4ª. JMTV-CONSIGNAÇÃO

Requerente:- LUIS OTAVIO POBET MERGULHÃO-Adv. Celso Araujo Souza Pageú
Requerido :- DIONÍSIO JOÃO HAGE-Adv. Solange M. Fra zão do Couto
Despacho :- Proceda-se ao levantamento das quantias depositadas

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CIVEL.-

Escrivão - CARLOS A TRINDADE.
RESENHA DO DIA 29/MARÇO/1990.

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.-

Proc. nº 4395 - ALIMENTOS
Requerente - ROSA DILMA DE AQUINO
Advogado - JOSÉ ARNALDO DE SOUSA GAMA
Requerido - MARCOS MORAES DE LIMA
Despacho - ARBITRO ALIMENTOS PROVIDÓRIOS EM FAVOR DO MENOR NO VALOR CORRESPONDENTE A 1 SALÁRIO MÍNIMO ACRESCIDO DO SALÁRIO FAMILIA A QUE FAZ JUS O REQUE RENTE. OFICIE-SE NA FORMA DA LEI. CITE-SE O R. DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DO CORRENTE ANO P/ AUDIÊNCIA. INTIME-SE O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4427 - CONVERSÃO
Requerentes - JURANDIR DE OLIVEIRA MELO E OUTRA
Advogado - MARIA DE NAZARÉ C MAIA
Despacho - TRATANDO-SE DE DEFENSORIA PÚBLICA DEVE SER REDISTRIBUIDO A UMA DAS VARAS DE ASSISTÊN CIA JUDICIÁRIA.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4423 - BUSCA E APREENSÃO
Requerente - IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogado - LAURENIO M DA ROCHA
Requerido - LEONIDAS LOPES BANDEIRA
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA, DIGO, A EMENDA DA INICIAL.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4315 - ORDINÁRIA
Requerente - GRAY MACKENZIE OFIELD DO BRASIL
Advogado - MAURO MENDES DA SILVA
Requerido - SOCEL CONST. S/A IND COM
Advogado - PAULO PEIXOTO CALDAS
Despacho - AO CONTADOR.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4421 - DIVÓRCIO
Divorciandos - JOSÉ MARIA DA SILVA E OUTRA
Advogado - ELIZETE C ROCHA
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4422 - ALIMENTOS
Requerente - MAURICIO JOSÉ LINS CORRÊA
Advogado - ADEMAR KATO
Requerido - MANOEL JOSÉ CORRÊA NETO
Despacho - FIXO ALIMENTOS PROVIDÓRIOS EM FAVOR DOS REQUERENTES NO VALOR CORRESPONDENTE A 35% DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DO R. ACRESCIDO DO SALÁRIO FAMILIA... CITE-SE O R. DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA 06 DE JUNHO DO CORRENTE ANO P/ AUDIÊNCIA. I, O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4398 - CONSIGNAÇÃO
Requerente - SÔNIA MARIA B BESSA
Advogado - SÔNIA MARIA K ALMEIDA
Requerido - VALDENOR POMES CARDOZO
Despacho - DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 17 DE ABRIL DO CORRENTE ANO P/ CONSIGNAÇÃO. CITE-SE.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4294 - RENOVATÓRIA
Requerente - LIBRA ORG. TEC. DE BALANÇAS LTDA
Advogado - JORGE SAUL JUNIOR
Requerido - ABEL MARQUES TEIXEIRA

Advogado - THALES E R PEREIRA

Advogado, digo, EM PROVAS.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1102 - EXECUÇÃO
Exequente - NOVA PROD. CERAMICOS LTDA
Advogado - PAULO LAMARÃO
Executado - ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Despacho - CUMPRE-SE O DESP. DE FLS. 37.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4400 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante - MONICA C GROSS
Advogada - MARCIA ARNEZ
Agravado - FRANCISCO PAES E SILVA JUNIOR
Despacho - ... ANTE O EXPOSTO, MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS FUNDAMENTOS E DETERMINO O SEGUIMENTO DO AGRAVO, COM SUA REMESSA AO AGRÉGIO TRIBU NAL. INTIME-SE.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4417 - INVENTÁRIO
Inventariante - INES PASSOS PEREIRA E OUTROS
Advogado - ALIRIO FRANCO DAGUER
Inventariado - OSVALDO R PEREIRA
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.-

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4299 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo Deprecante - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE / SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Deprecante - SEJAM OS AUTOS DEVILVIDOS AO JUÍZO

-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 4154 - INVENTÁRIO
Inventariante - MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO LIMA
Advogado - JAMIL MORENO SALES
Inventariado - HILDA MERCES DOS S MONTEIRO
Despacho - POR MOTIVO DE FORD INTIMO, JULGO-SE SUSPENTA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, ART. 135, PARAGRAFO UNICO DO CPC, REDIST.

Proc. nº 2050 - DESPEJO
Requerente: EDUARDO ALBERTO D MUSSI
Advogado: JOSÉ MENDES COELHO
Requerido: JOSÉ NAZARENO P DE SIQUEIRA JUNIOR
Advogado: FRANCISCO ASSIS DOS S FILHO
Despacho: VISTOS, ETC... COM FUNDAMENTO NO ART. 519º DO CPC, JULGO DESERTA A APELAÇÃO DE FLS. INTERPOSTA POR JOSÉ NAZARENO PEREIRA DE S JUNIOR / QUE DEIXOU DE EFETUAR O PREPARO NO PRAZO DE DEZ DIAS APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO, CERTIFIQUE O SR. ES CHIVMO O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS.1.

Proc. nº 1290 - NUNCIACAO DE O BOMA
Requerente: WILDE LEITE COLARES E OUTROS
Advogado: JOSÉ ANTONIO C PESK
Requerido: CONST. BURLAMAQUI LTDA
Advogado: ALIPIO F DAGUER
Despacho: AO CALCULO

CARTORIO DO NONO OFICIO

Resenha do dia 28/03/90

MEDIDA CAUTELAR 9a. Vara Proc. 30-09/90
Requerente: FRIGORIFICO ROBEIRO LTDA
Advogado: OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Requerido: ARAPIANA-MOTORES E VEICULOS LTDA
Despacho: Designo o dia 25 de Abril as 10:30 horas p/a reali zacao da pericia. No mais deve ser observado o que contem o despacho de fls. 32/32 v. A intimação aos Requeridos deve ser feita nos termos do pedido retro. Intim-se. Cumpra-se. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 64-09/90
Requerente: ANA DE ARAUJO RODRIGUES
Advogado: OSWALDO COELHO
Requerido: ROBERTO SOUZA DE JESUS
Advogado: OSWALDO NASCIMENTO GEMU
Despacho: A conta. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

PRECATORIA - EXECUCAO 9a. Vara Processo: 1390990
Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Braganca PARA
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA COMARCA DE BELEN
Despacho: Declaro-se suspensa p/ funcionar no feito. A redit tribuicao. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

MEDIDA CAUTELAR 9a. Vara Proc. 151-09/90
Requerente: FRANCY ROSA LEM MEENDES DA SILVA
Advogado: PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
Requerido: HENRIQUE LUIZ SARUBY NASSAR
Despacho: Apense os autos de separacao. Voltem conclusos. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REINTEGRACAO DE POSSE 9a. Vara Proc. 153-09/90
Requerente: ANTONIO COSTA DA MOTA
Advogado: LUIZ OTAVIO DA COSTA
Requerido: ORIVALDO GONCALVES MAGNO
Despacho: Designo o dia 04 de Junho as 11 horas p/a Justifi cacao. Cite-se. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 245-09/82
Requerente: JOAO BATISTA DA CRUZ
Advogado: JACI COLARES
Requerido: MARIA ALBERTINA DA SIL CRUZ
Advogado: OMAR JOSE BUERES
Despacho: Defiro o pedido retro. Intim-se. Cumpra-se. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. 352-09/87
Requerente: JOSE CAETANO TAVARES NEVES
Advogado: HERMENEGILDO CRISPINO
Requerido: ALBERTO LAEIRA DA COSTA
Advogado: ANA MARIA SANTOS
Despacho: Expeca-se mandado de desocupacao, em cumprimento a sentença de fls. 68/68 v. observando-se as formalidades le gais. Intim-se. Cumpra-se. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Du arte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 450-09/89
Requerente: CARLOS ARTHUR DOS SANTOS
Advogado: SILVIO SOUZA
Requerido: DEUSARINA SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Fica designado o dia 25 de Abril as 11 horas p/ a audiencia de conciliacao. Intim-se. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 571-09/88
Exequente: JOAO MORAES FERREIRA
Advogado: JOSE MARIA LOURINHO
Executado: JOSE PINHEIRO DOS SANTOS
Advogado: JOSE MARIA DA SILVA
Despacho: A manifestacao da requerente. Em, 27.03.90 (a) Ma ria do Ceu Duarte de Oliveira

NOTIFICACAO 9a. Vara Proc. 583-09/89
Requerente: MADACYR UBIRATAN MAGLOR DE VALMONT, IEDA CELIA SILVA DE VALMONT E OUTRA
Advogado: FERNANDO DA SILVA GONCALVES
Requerido: BANCO NORTIOINAL DO BRASIL S/A E GERENTE GERAL MARCEL RIBEIRO
Despacho: Proceda-se a Notificacao, nos termos do artigo 267 do C.P.C. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

MEDIDA CAUTELAR 9a. Vara Proc. 586-09/89
Requerente: HILDA SOUZA E CIA
Advogado: (ADV. ALBERTO FARES AXEL)
Requerido: FERNANDO FRAGOSO CAVALCANTE
Advogado: (ADV. RAMSES SOUZA DA COSTA)
Despacho: Intim-se atraves de mandado a Autora, para cumpri r o prazo de quarenta e oito horas o despacho de fls. 30 no que diz respeito aos honorarios do perito, sob pena de occur rer o previsto no artigo 267, III do C.P.C. Intim-se. Cum pra-se. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 622-09/87
Exequente: PHILILANDIA LTDA
Advogado: CAREN ADARIO
Executados: ELETROBEL ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO TACAO LTDA
Despacho: Não conseguiu entender o que seja a Exequente. ASILUM TIARA-DANNA

Fls. 96, uma vez que a localizacao do imóvel esta esclareci da na certidão de fls. 61 e ainda quer uma diligencia seo o-nus, voltem explicando, Intim-se. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 643-09/89
Requerentes: JOAO ADLIM FILHO
IVANILDA CARVALHO ROLIN
Advogado: ARY JANSEN BRANCO
Despacho: Reanexo a audiencia de oitiva de testemunhas para o dia 27 de Abril as 11:30 horas. Cliente o M.P. Intim-se. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DECLARATORIA 9a. Vara Proc. 644-09/89
Requerente: TIGRE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado: SOLANGE DANTAS E REGINA MARCIA LIMA

Requerido: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: AUGUSTO ROBERTO V. DE ARAUJO.
Despacho: A conta. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SUMARISSIMA 9a. Vara Proc. 923-09/87
Requerente: MARTINHO SOUZA DE VASCONCELOS E RAIMUNDO DONATO GOMES DO NASCIMENTO
Advogado: ROSEANA RODRIGUES
Requerido: SILVIA ROSARIO ABREU
Advogado: HAMILTON GUALBERTO
Despacho: Sobre a conta de fls. se manifeste o Autor. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CARTORIO DO NONO OFICIO

Resenha do dia 29/03/90

DESPEJO 9a. Vara Proc. 38-09/90
Requerente: ARMANDO BEZERRA ACRADO
Advogado: ANA CECILIA ALENCAR
Requerido: ARTHUR SERRA RODRIGUES
Advogado: JOSE FERNANDO DE FREITAS
Despacho: Tendo sido acostados novos documentos pelo Autor (fls. 27/31), devese se manifestar o Reu no prazo da lei. In tim-se. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 47-09/90
Exequente: CREDITAR S/A-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITOS
Advogado: ROSA CRISPINO
Executado: ROSENEI PINTO LIMA
Despacho: Oficie-se a Telepara comunicando a penhora efetua da (fls. 32) e solicitando informacoes acerca do valor atual de um terminal telefonico, residencial. Intim-se. Cumpra-se. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 98-09/88
Exequente: FLAVIO ALBECY MANGAS VICIARA
Advogado: PEDRO LIMA E REINALDO COSTA
Executado: LUIZ FERNANDO BARBOSA TAVARES E MARIA LE DNEIDE TAVARES
Advogado: SEBASTIAO LIMA MORAES
Despacho: Diligencia, o Sr. Oficial de Justica, no sentido de intlar a Executada da penhora de fls. 23 e ter muito cui dado, cautela e zelo com as certidoes que firma, para q/nao se repita o mesmo que se ve e le na certidão de fls. 24. In tim-se. Cumpra-se. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. 98-09/90
Requerente: MANOEL PEREIRA ALVES DOS SANTOS
Advogado: VANILSON HESKETH
Requerido: MARCIA CRISTINA MORAES
Advogado: PAULO MARCELINO DE SANTANA
Despacho: Sobre a Contestacao diga o Autor. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

HOMOLOGACAO DE ACORDO 9a. Vara Proc. 124-09/90
Requerentes: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO FARIAS
RITA DE CÁSSIA LIMA DA CRUZ
Advogado: ANA CARLA MURRIETA PALMEIRA DE OLIVEIRA
Advogado: ANA CARLA MURRIETA PALMEIRA DE OLIVEIRA
Despacho: A conta. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVORCIO 9a. Vara Proc. 132-09/90
Requerente: MANOEL MARIA MARGUES FIGUEIRA DA SILVA
Advogado: VASCO BARBOSA
Requerido: ANA MARIA SOUZA
Despacho: Oficie-se ao Cartorio Saranhão requisitando os au tos de Separacao referido. Antes de ser dado vista ao M. P. deve ser citada a Requerida, observando-se as formalidades legais. Intim-se. Em, 27.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALIMENTOS 9a. Vara Proc. 162-09/90
Autor: ALUIZIO GOUVEIA
Advogado: ALUIZIO GOUVEIA
Reu: VALDIRIA SILVA GOUVEIA
Advogado: LUIZ NETO
Despacho: D que pretende o Requerente e uma Revisao referen te aos Alimentos, constante de Clausula na Separacao Consen sua e consequente exoneracao dessa obrigacao. A Separacao, foi homologada. Agora, a Revisao e uma acao autonoma, com o rito de Acao Ordinaria. Corrija o Autor a inicial nos termos do art. 281 do C.P.C. nao esquecendo de atribuir valor a causa, para os devidos fins. A diligencia devese ser cumpri da no prazo de cinco dias, observando-se o artigo 183 do C. P. C. Intim-se. Em, 29.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 330-09/88
Requerente: CARLOS AUGUSTO GALVAO PEREIRA
Advogado: ADEMAR GALVAO LIMA NETO
Requerido: IVONEIA MARIA NOGUEIRA PEREIRA
Advogado: ADEMAR KATO
Despacho: Cite-se o Requerido nos termos do artigo 733 do C. P. C. Intim-se. Em, 29.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9a. Vara Proc. 401-09/88
Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
Advogado: ANA LEUDA MATOS
Executado: LTDA - ORGANIZACAO DE COMERCIO EXTERIOR LTDA - SEBASTIAO RAMOS DA SILVA E ELZIRA MARTINS RAMOS DA SILVA
Despacho: A avaliacao. Em, 29.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINARIA D/PREST DE FATO 9a. Vara Proc. 424-09/89
Requerente: CARLOS HUMBERTO MEDEIROS MUNIZ
Advogado: ANTONIO EUNHA NETO.
Requerido: CONSORCIAS-CONSORCIO NACIONAL DE VEICU- LOS LTDA.
Advogado: ROBERTO CARDOSO.
Despacho: (trecho final)...Desse modo, determino o desenra nhamento das pecas de fls. 40 usques 56 e 61/131, meso por que, nao diz respeito as partes litigantes. Nada a senear. As partes sao legitimas e inexistem omissões a serem supri das, ferificando estar suficientemente instruido o processo e sendo a materia de fato e de direito, sem necessidade de prova em audiencia, indefiro as provas requeridas nos termos do inciso II, do artigo 330 do C.P.C. Transitando se julga do p presente despacho saneador, baixem os autos a Conta. In tim-se. Em, 29.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

INVENTARIO 9a. Vara Proc. 430-09/89
Inventariante: MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA D/SOUZA
Advogado: NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA
Inventariados: TEODORO ANSELMO FERREIRA
Despacho: Apresente-se os quizes fiscais. Intim-se. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SEPARACAO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 544-09/89
Requerente: MARIA AUXILIADORA LIMA MARTINS
Advogado: GLORIA DE FATIMA BARROS
Requerido: MARCOS JARDIA MARTINS
Despacho: Sobre o que consta na certidão supra, se manifeste o Orgao do M. P. Intim-se. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 563-09/89
Requerente: JOAO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
Advogado: ALIDA VAN DEN BERG
Requerido: ALUIZIO DE FIGUEIREDO SILVA
Advogado: WANDER SOUZA
Despacho: Devese ser feita citacao nos moldes da lei ao Requ erido (art. 214 do C.P.C.). O instrumento de mandado de fls. 25 nao autoriza o Procurador do Reu, expressamente, para re cobrar citacao. E, o presente caso, nao e tao simples, pois que no imóvel em questao, o Sr. Oficial de Justica, certifi cou as fls. 19, que ali residem Luiz Barbalho e Debora Barba lho. Observe-se pois o artigo 214 do C.P.C. procedendo-se a citacao valida. Intim-se. Cumpra-se. Em, 29.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

MEDIDA CAUTELAR 9a. Vara Proc. 568-09/88
Requerente: FLAVIO AUGUSTO TITAN VIEGAS
Advogado: FLAVIO ANTONIO FERREIRA VIEGAS
Requerido: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DO ESTADO DO PARA
Despacho: Os honorarios de um perito obedecem a uma tabela do CREB, se foi arbitrado exorbitante caso diz o Requerente, devese o mesmo procurar entendimentos junto aquele orgao. Todavia, a pericia se sera efetivada apos o deposito dos ho norarios do perito nomeado (despacho de fls. 12). Intim-se. Em, 23.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL 9a. Vara Proc. 574-09/89
Requerente: IZETE BRASIL GONCALVES
Advogado: SOLANGE DANTAS
Requerido: MADIM ABDUL EL HOSN
Advogado: LEONAR PEREIRA
Despacho: Diligencia, o Sr. Escrivao, no sentido de que seja comprovado o perito nomeado (despacho de fls. 28/28 v.) e intimado para proceder a pericia no dia 18 de Abril as 10 horas. Deposite a Autora os honorarios do perito, conforme ja foi determinado pelo despacho de fls. 28/28 v. Intim-se. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SUMARISSIMA 9a. Vara Proc. 588-09/89
Requerente: INES FERREIRA DE ALMEIDA
Advogado: JOSE FERNANDES CHAVES
Requerido: OSWALDO LIMA GUERREIRO
Advogado: MARIA LUCIA PATRIARCA
Despacho: A manifestacao da Autora. Em, 29.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 654-09/89
Requerente: HILARIO MENDES COIMBRA
Advogado: GLORIA DE FATIMA TAVARES DE BARROS
Requerido: LOUAS CAPRI LTDA
Despacho: Apresente o Autor documento (pelo menos as fls. 11), (referente ao Contrato de Locacao), que seja possivel se rem lidas as assinaturas do locatario e do fiador, no prazo da lei. Intim-se. Em, 28.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

ORDINARIA 9a. Vara Proc. 792-09/88
Requerente: CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA
Advogado: SOLANGE DANTAS.
Requerido: NESBLA ADMINISTRADORA LTDA. E CONSORCIAS -CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA.
Advogado: ROBERTO CARDOSO.
Despacho: Pretendem as partes induzir o Julgador a receber licoes de seus colegas da mesma entrancia, o que e uma analise, senao uma coacao, um procedimento antieconomico e desle galante. Desentranhem-se as pecas de fls. 41 usque 45 e 56 a 156, meso porque, as mesmas nao tem qualquer relacao com as partes litigantes. Apos o que voltem conclusos p/sentença . Intim-se. Cumpra-se. Em, 29.03.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARANHÃO

RESENHA DO DIA 29*03*90

10ª VARA

INVENTARIO Proc. nº109/90
Repte: Risetem Gama A. Ramos
Adv: José M. de A. Pinto
Reqdo: José M. Amaral Ramos
Esp: R.H. Defiro o pedido de fls. 2 dos autos, deven do ser assinado o termo de inventariante e apresen tar as designações preliminares, prosseguindo até o calculo não havendo impugnação. Cumpra-se. Belem, 27/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

DESPEJO Proc. nº098/90
Repte: Perpétua Paiva Gonçalves
Adv: Otávio Vasconcelos
Reqdo: M.ª da Conceição Alves do Carmo
Esp: R.H. Cite-se. Belem, 27/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 110/90
Reque: Carlos Alberto Gross e esposa
Adv: Raimundo Nonato F. Braga
Reqdo: Ana Luiza da Cunha Torres
Desp: R.H. Designo o dia 12/04/90, às 11,00 horas, para receber em cartório a importância consignada, ci- entes as partes. Belém, 27/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

INVENTÁRIO Proc. nº 109/90
Reque: Riset Gama Amarel Ramos
Adv: José Mª de A. Pinto
Reqdo: José Mª Amarel Ramos
Desp: E.H. Como requer obedecida e observada as formalidades legais. Belém, 29/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS

JOÃO CARLOS SARMAHO ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO - 11ª OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS. Belém, 29 de março de 1990

AÇÃO: Inventário - 4a. Vara - nº 196/81
Inventariados: Valdir Acatauassu Nunes
Inventariados: Domingos Amarel Acatauassu Nunes (Adv. Dr. Ademar Kato)
Interessado: Alexandre Pena da Silva Junior (Adv. Dr. Amando de Oliveira Hesket)
Despacho: Diga os interessados sobre o pedido de fls. 321.

AÇÃO: Renovação de Locação - 11a. Vara - nº 362/89
Requerente: M. Morhy & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)
Requerido: Chhi Ayan (Adv. Dr. Suzana Christina Dias da Silva)
Despacho: Tome-se por termo nos autos a transação feita entre as partes e esboçada às fls. 135/136, indo a seguir à conta e voltando-nos conclusos. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 024/85
Autor: Marcelino Fortunato Xavier (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)
Reu: José de Barros Carneiro (Adv. Dr. Joaquim Alberto Imbiriba de Castro)
Despacho: Prossiga-se na execução. Em avaliação através carta precatória à Comarca de São Miguel do Guamá. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 015/89
Autor: Antonio Batista Adrião (Adv. Dr. Ana Flávia Guerreiro)
Reu: A.S Comércio e Representações (Adv. Dr. Luiz Paulo Zoghbi)
Despacho: Cumra-se o sr. Escrivão do feito, no íntegra o determinado em o despacho de fls. 52. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 059/89
Autor: Manoel Natividade Ferreira (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
Reu: Honório dos Santos (Adv. Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra)
Despacho: Manifeste-se o réu, no prazo legal, sobre a / contestação à Reconvenção às fls. 112 a 115. Intime-se.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento - 11a. Vara - nº 483/89
Autor: Zelia Rego Maia (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Reu: Abel Augusto de Vasconcelos Chaves e outro (Adv. Dr. David Cruz Araujo)
Despacho: Defiro desde já o pedido de purgação da mora, requerido pelo réu às fls. 21/22. No entanto, face a apresentação do documento de fls. 24 a 26 comprovando o pagamento dos alugueis até maio/89, mês esse cujo // aluguel está sendo dobrado pelo autor no seu pedido inicial, manifeste-se o autor, sobre tais documentos e os esclarecimentos prestados às fls. 21/22 sobre os / reajustamentos legais, no prazo de 10 dias. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 385/89
Autor: Abel Martins da Silva (Adv. Dr. Ivan Nazareno Coelho Pinto)
Reu: Jorge Alberto Costa Martins (Adv. Dr. Evando Guimarães Martins)
Despacho: As "férias" tiradas pelo sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento das diligências neste feito, é direito seu, amparado por lei, jamais constituindo ato de irresponsabilidade, o não cumprimento de imediato, por entrar de férias, do mandato que lhe foi entregue, conforme alega o exequente, às fls. 27, férias // essas, requeridas e deferidas, desde 05.02.90. No entanto, a fim de não causar prejuízo a parte, defiro o requerido no mencionado pleito, no que concerne a substituição do sr. Oficial de Justiça para cumprimento do 7 mandato, devendo ser feita a devida compensação. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 425/89
Autor: Alirio Santos Almeida Gonçalves (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)
Reu: Olavo Araujo (Adv. Dr. Jonas Soares Valente Junior)
Despacho: Indefiro o requerido às fls. 25, por absoluta / falta de amparo legal. Em ação da natureza da presente, como os juizes e Tribunais têm entendido, sem maior // exame, fazendo-se o pedido de purgação e este deferido, como foi o do caso dos autos, excluída está a possibilidade de qualquer contestação ou impugnação, devendo o inquilino, mesmo sob protesto, depositar o total pretendido, pleiteando posteriormente, a restituição do 7 indébito. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 227/89
Inventariados: Ignácio da Cruz Pina e Izaura Ambrósio Pina
Inventariante: Irene Pina de Carvalho (Adv. Dr. Paulo Cesar de Oliveira)
Herdeiros: Antonio Ambrósio da Cruz Pina e Eduardo Ambrósio de Pina (Adv. Drs. Walter Gomes Ferreira e Simone Aldenora dos Anjos Costa)
Despacho: Desentranhe-se dos autos as peças de fls. 17/18, 27/34 e 49/50, autuando-as em separado mas apenso // aos autos principais, por tratar-se de pedido de Renovação de Inventariante. Em seguida seja apresentado conclusos o processo formalizado, para decisão. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 122/90
Requerente: José Ribamar Faldherb Filho (Adv. Dr. Manoel

das Graças Costa)
Requerido: Manoel Maria Marques Figueira da Silva (Adv)
Despacho: Cmprove o requerente, em 3 dias, com o devido recibo, o pagamento do último aluguel. Intime-se.
AÇÃO: Despejo por falta pagamento - 11a. Vara - nº 527/89
Autor: Bárbara Grace Tabeira Machado e outro (Adv. Dr. Ione Arrais Rodrigues)
Reu: Geneci Munhoz Pires (Adv. Dr. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
Despacho: Intime-se as partes a comprovarem, com documentação hábil, conforme afirmam, em suas manifestações de fls. 25 e 31, respectivamente, a tramitação de ação / de consignação em pagamento e execução, envolvendo as partes deste feito e concernente ao mesmo objeto, no prazo de 8 dias.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 540/86
Requerente: Teodorico Lima da Silva (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)
Requerido: Marigilda Pina Neves (Adv. Dr. Carlos Alberto Miranda Gomes)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença, / para que produza os seus legais efeitos, a transação / manifestada às fls. 37 destes autos e tomada por termo nos autos, às fls. 39, e em consequência, declaro extinto com exaurimento do mérito, este processo. Custas na forma acordada. P.I., dando-se baixa na distribuição e arquivando-se estes após cumpridas as formalidades legais. Defiro pedido de levantamento do depósito existente em Cademeta de Poupança referente a este feito, observadas as normas em vigor.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 050/90
Autor: Maria Yolanda Torres Prado (Adv. Dr. Cezar Augusto dos Santos Motta)
Reu: Antonio Montagner (Adv. -)
Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Despejo p/falta pagamento - 11a. Vara - nº 409/89
Autor: Alairde Rodrigues do Nascimento de Souza (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)
Reu: Maria Otília Rodrigues e outro (Adv. Dr. Wilson Gaia Farias)
Despacho: Admito os quesitos apresentados pelos Reus, às fls. 58/59, destes autos. Designo o dia 27 do mês de abril, às 10,00 hrs., para que se realize a perícia, devendo ser intimado o perito do juízo a prestar compromisso legal, no dia anterior à data consignada para a perícia, às 10,30 hrs., em cartório. Entregue-se o laudo em cartório até 30 dias após a realização da perícia. Determino que o autor, providencie desde logo, o pagamento dos honorários do perito, fazendo o devido depósito em cartório, da importância referente a 8 BIR's, sujeito a complementação. Intime-se.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Providoria - nº 111/90
Testador: Carlos Augusto Corrêa Alves
Testamenteira: Maria Santinilla Abreu Alves (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer)
Despacho: Diga o Dr. Representante do Ministério Público em 5 dias, sobre o presente. Intime-se.

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 125/90
Requerente: Maria Lais Farah Castro (Adv. Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto)
Requerida: Makysa Cesta Melo (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Revisão de Aluguel - 11a. Vara - nº 124/90
Requerente: Maria Lais Farah Castro (Adv. Dr. Aldebaro // Cavaleiro de Macedo Klautau Neto)
Requerido: Antonio Ramos dos Santos (Adv. -)
Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 119/90
Autora: Ana Celia de Almeida (Adv. Dr. Sérgio Guimarães Martins)
Reu: Elizabeth Galvão Rodrigues (Adv. -)
Despacho: Intime-se o requerente a completar a exordial em 10 dias, apresentando a documentação necessária e / exigida para a propositura deste feito.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 563/88
Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo // (Adv. Dr. Antonete Machado)
Reu: Benedito da Silva e sua mulher (Adv. -)
Despacho: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 609/88
Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado)
Reu: Rosely Teixeira de Souza e outro (Adv. -)
Despacho: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada. Intime-se.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 562/88
Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Antonete Machado)
Reu: Alileia Rosa Cabral e outro (Adv. Dr. -)
Despacho: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada. Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SANPAIO

REFERENTE AO DIA 29-03-90

ESCRIVÃO EDMILTON SANPAIO

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO-

Autor- EDMILSON RABELO, adv. Roberto Julio do Nascimento. Réu- Eli- as Pinheiro Monteiro, adv. Paulo Roberto Carneiro. DESPACHO- REQUE- RO A APELAÇÃO, SO NO EFEITO DEVOLUTIVO. DIGA A PARTE CONTRÁRIA NO PRAZP LEGAL. Em, 27-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.,

AUTOS CÍVEIS DE INTERDITO PROIBITÓRIO-
Reque- MARIVALDO ABREU e sua mulher, adv. Jean Houat. Reque- JOÃO NEPOMUCENO VIDAL DE MORAES, adv. Emanuel Ratoel Lobo. DESPACHO DE CONCLUSÃO SEQUINTE: DESIGNO A PERICIA NO MESMO DOCUMENTO SO-

BRE A AUTENTICIDADE DESTE E DA ASSINATURA DAS PARTES, A SER REALIZADA POR 2 PERITOS DO I.C. RENATO CHAVES, NO DIA 25-04-90, AS 10 HS, PODENDO AS PARTES DESIGNAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR QUESITOS. OFICIE-SE AO SR. DIRETOR DO REFERIDO INSTITU- TO, REQUISITANDO-LHE A PERICIA, ENVIANDO-LHE ESTES AUTOS. INTIME- SE OS AUTORES PARA COMPARECER AO REFERIDO INSTITUTO, NO DIA E HORA DESIGNADOS PARA A PERICIA. Em, 28-03-90. Werther Benedito Coelho.,

AUTOS CÍVEIS DE ORDINARIA-
Reque- ANTONIO CARLOS PINHEIRO DE CARVALHO, adv. Maria Norma Gar- valho. Reque- BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo. DESPACHO-

Diga as partes, no concernente ao câulo. Em, 28-03-90. Wer- ther Benedito Coelho, Juiz.,

AUTOS CÍVEIS DE ORDINARIA-
AUT OS CÍVEIS DE ORDINARIA-
Reque- JANIO SHIITE NATSUNAGA, adv. Elias Almeida-Rêu- R. UCHIDA E CIA, adv. Francisco Pompeu Brasil Filho. DESPACHO:

DIGA O AUTOR NO CONCERNENTE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL. Em, 27-03-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.,

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS-
Embargante- BANCO DA AMAZONIA S/A, adv. Antonio Carlos de Oliveira. Embargado- CARLOS ROBERTO DA SILVA LEÃO, adv. Carmen Cunha- Despacho de conclusã seguinte- Chamo o processo a ordem, rati- ficando a decisão dos outros embargos declaratórios opostos pelo réu, tomando sem efeito a declaração de rescisão do con- trato de financiamento, vinculado à cédula de crédito rural hi- potecária, em apreço, bem como ratifico o julgamento da total, improcedência do pedido do autor. Custas pelo embargante. Em, 28 de março de 1990. Werther Benedito Coelho.,

AUTOS CÍVEIS DE DECLARATORIA-
Reque- BRITO VEICULO LTDA, adv. Rosomiro Arrais. Reque- BANCO DA AMAZONIA S/A, adv. Antonio Carlos de Oliveira. DESPACHO-

Recebe a apelação em ambos os efeitos. Junte o Sr. Escrivão as razões da parte contrária. Após ao Contador, para o preparo da recurso no prazo legal. Em, 27-03-90. Werther Benedito Coelho.,

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO-
Reque- MARIZA MAIA DE SOUZA, adv. Marcelo Sousa. Reque- CARLOS / ALBERTO MIRANDA DA ROCHA, adv. Miguel Angelo Pereira. DESPACHO-

DE CONCLUSÃO SEQUINTE- JULCO IMPROCEDENTE ESTA EXCEÇÃO. PELO / PRINCIPIO DA SUCUMBENCIA, PAGARÁ O EXCIPIENTE, AS CUSTAS PROCES- SUAIS, E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA EXCEPTA, QUE ARBITRO / EM 2 SALÁRIOS MÍNIMOS. EM, 28-03-90. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE REGISTRO CIVIL-
Reque- CLOVES SOUZA SILVA FILHO, adv. Joana D'Arc Barbosa. SEN- TENÇA DE CONCLUSÃO SEQUINTE- DECRETO A NULIDADE DO REGISTRO, DE ACORDO COM O ART. 158 do C. P. C. EXPEÇA-SE MANDADO AO CARTÓ- RIO COMPETENTE. Em, 28-03-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.,

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS A EXECUÇÃO-
Embargante- HADEGAR LTDA, adv. Flávio Viégas, Embargado- AGRINEX DESPACHO- JUNTE-SE, 28-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz.,

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO-
Agravante- EGLANTINA LOURENÇO DA SILVA, adv. J. Almeida-Agrava- do- ANTONIO NASCIMENTO SOBRAL. DESPACHO- DIGA A AGRAVADA, FORME SE O INSTRUMENTO. EM, 28-03-90. Werther Benedito Coelho, Juiz.,

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO

Autor-LUIZ GONZAGA LIMA FORTINELAS.adv.José Maria Oliveira-Ré José Geraldo de Resende Boaventura.adv.Rubens Motta.DESPACHO DEFIRO A PETIÇÃO DE FLS.33.REQUISITE-SE A FORÇA PÚBLICA NECESSÁRIA PARA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA EFETIVE O MANDADO DE DESPEJO.EM, 28-03-90. Werther Benedito Coelho.....

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO

AUTOR- ANTONIO DONFIM DE MACEDO BARRETO ROCHA.adv.Francisco/ Pompeu B. Filho.Ré-Risoleta Cardoso de Miranda.Sem despacho.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO

AUTORA-ARIENE SOUTO PINHO.adv.Paulo Roberto de Oliveira.Ré- PROMAPA S/A.DESPACHO-CITE-SE.Em,22-03-90.Werther Coelho.....

AUTOS CÍVEIS DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante- PEDRO HAMILTON DE OLIVEIRA NERY.adv.Raimundo Nonato de O.Nery.- Impugnada- DELMA SANTOS ALCANTARA-DESPACHO: Diga a impugnada.Em,28-03-90.Werther Benedito Coelho.Juiz

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inventariante- ISIS IGACIO DE SOUZA ESPERANTO .adv.Antonio Jorge Abelem. Inventariado- ELCIO RAIMUNDO CASTILHO ESPERANTO.DESPACHO- Junte-se.

Defiro a petição de fls.36,quanto a dispensa do prazo recursal,pelo que autorizo o Sr.Escrivão, a efetivar a decisão de fls.35 verso.Em, 28-03-90.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor- KENICHIRO MOTOKI.adv.Donato Cardoso -RE-IAP S/A.Egídio Mancini Filho.DESPACHO- Defiro a petição de fls.56 a 64, Cite-se o representante legal da denunciada.Em,05-09-89.Werther Benedito Coelho.Juiz.....

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA

Reqte-MARIA REGINA TALHADA LOPES.adv.Paolo Ricci.Requerido- Silvio Carré.adv.Miguel Brasil Cunha.DESPACHO-Requset-se a força pública necessária ao cumprimento da medida judicial . Em,29-03-90.Werther Benedito Coelho.....

AUTOS CÍVEIS DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqte- VIVENDA. adv.Antonete Machado-Executado-ADILSON ARAUJO DE S.SANTOS.adv.Edilson Dantas- DESPACHO: DESIGNO O DIA 20-04-90,às 10 hs,PARA O RESSARCIMENTO DO DEBITO,PELO EXECUTADO,SEGUNDO O CALCULO DO CONTADOR.INTIME-SE.Em 29-03-90.WERTHER BENEDITO COELHO.Juiz.

AUTOS CÍVEIS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Impugnante- MESELA LTDA.adv .Roberto Cardoso-Resenha da Ação de Indenização- AUTOR- JOÃO GALLON.adv.Abraham Assayag.Ré- MESELA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS.adv.Roberto Cardoso-DESPACHO REMARCO PARA O DIA 03-05-90,às 10 hs, A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.INTIME-SE AS PARTES E O OPOSTO MEDIANTE / CARTA PRECATÓRIA ÀRÀ A COMARCA DE IMPERATRIZ,DO ESTADO DO MARANHÃO.INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS.EM,29-03- 90.WERTHER BENEDITO COELHO.Juiz.....

AUTOS CÍVEIS DE SUMARISSIMA

Autora- MARIA DE LOURDES GENU FRAZÃO.adv.FRANCISCO SALGADO MACRO LTDA.sem despacho.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO

AUTORA- CARMEN BASTOS COELHO.adv.Flávio Maroja-REU- JULIO CESAR DE S. CASCAES.adv.Alfredo Santana- DESPACHO: Junte-se.Diga a autora. Em, 28-03-90.WERTHER BENEDITO COELHO.

Juiz..... RESENHA DO CARTÓRIO "SARREIHO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FATOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E MUNICÍPIOS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TEREZINHA DE LOURDES SARRIHO DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. AÇÃO CIVIL PÚBLICA, Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ. Ré: H. C. FNEUS. Despacho: "Retorna os autos ao Ministério Público para cumprimento do despacho de fl. 96 dos autos. Certos os erros e determinação, não sendo a Procuradoria Geral de Justiça Corregedora de Justiça para corrigir erro de ofício de Juiz, deve / sua titular limitar-se a prática do ato, sob pena de desobediência, que só não se configuraria caso a ilegalidade da ordem saltasse à vista, quando / "in casu" e mera harmonização do texto legal disciplinador da ação civil pública. Tudo o que a // Procuradora-Chefe acresceu ao processo - indevida e lamentavelmente - não esmace nosso desejo, "bo na fide" de respeitar os limites de cada instituição. Lamenta-se também que a Chefia da Procuradoria Prefeada não distinga ato administrativo, o que deflui do seu mister de chefe do órgão, de ser jurisdicional, que é o parecer do órgão no processo. O fato de solucionar, como alega, conflito de atribuições, em atividade jurisdicional, não / lhe confere a atribuição administrativa de Corregedor de Justiça, sorrateiramente desempenhada. // Isso porque sua intromissão em processo do 1º // Grau de jurisdição é,smeu ver, gregiosa." (17.03.90) Promotor de Justiça: Dr. Luiz Ismaelino Valente. Advogado: Dr. Antônio Lopes Lourenço.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: AFRÂNIO DA COSTA. Impetrada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Sentença (parte final): "... Assim é // que, na forma do artigo 82, da Lei 1533/51, denego a ordem. Sem sucumbência. P.I.R." (08.03.90) / Advogado: Dr. José Maria Raes Loureiro.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargente: IPAL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AMAZÔNIA LTDA. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ // S/A. Sentença (parte final): "Assim é que, JULGO IMPROCEDENTES os embargos, condenando os embargantes ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da dívida. P.I.R." (28.03.90) Advogados: Drs. Ana Celia Carneiro Bastos, José Aloysio Cavalcante // Campos.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA, Autores: SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Ré: CLIPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Despacho:(parte final) "Assim em que passe os argumentos expendidos no agravo de instrumento, e técnica processual recomende que este Juízo mantenha o despacho agravado, em / obediência ao artigo 521 do Cód. de Proc. Civil. Subam, pois, os autos ao agrégio TJE, acrescidos de nossos cumprimentos respeitosa." (18.03.90) Advogados: Drs. Henrique Augusto de C. Ribeiro, / Carlos Esteves Machado de Souza.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE CCBRANÇA, Autores: ANTO- NIO DE ARAÚJO VILAGA e Outros. Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "1. Ao contestar a vertente ação, a Câmara Municipal de Belém suscita sua ilegitimidade passiva para residir em Juízo, porque o feito envolve o orçamento do erário municipal, sendo o Município pessoa jurídica de direito público interno, requerendo a extinção do feito, sem julgamento do mérito. Entretanto, entre os // princípios que norteiam o processo civil, despon- ta o de celeridade processual que não permite que se exija das partes novo dispêndio para que exere- cite o "seu direito à jurisdição", na feliz acepção de LIEBMAN. Estando o feito ainda na fase postulatória, extinguir o processo sem julgamento do mérito é obrigar os Autores a repetir a ação, o / que implica em dizer, assumir novo ônus decorren- te do pagamento das taxas e de custas processuais. Ademais, houve descuido nosso ao despachar a inicial e determinar a citação, antes de corrigir a relação processual, não se me afigurando justo de saber sobre os ombros desprotegidos dos Autores a responsabilidade dessa omissão profissional, se / justificada pela evasão de processos em curso por este Juízo. Melhor é que se entregue e não a postulatória, determinando a correção da relação jurídico-processual. Afora o Mandado de Segurança e a ação popular em que o agente público deve ser parte na ação, a presença de qualquer dos poderes que repartem o poder-estatal-uno, em Juízo, na ór- bite federal, estadual e municipal, fer-se-a atra- vés da pessoa jurídica de direito público interno que representa, a Câmara Legislativa é, realmen- te, parte ilegítima no feito. Mas o Município, co- mo pessoa jurídica de direito público interno, // centre em si o ato questionado na fluente ação, / visibilizando e incurso no meritum causae. 2. Ci- to-se-lhe, portanto, observadas as cautelas lega- is." (18.03.90) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cun- ha, José Alberto do Couto Rocha.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credo re: BANPARA S/A = CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: ANTONIO MARIA ZUCARIAS BARRAL MONTEIRO JUNIOR. // Despacho: "Diga o exequente." (26.03.90) Advoga- da: Dra. Maria Antonete Machado Tarrío.

Belém, 29 de março de 1990 TEREZINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA Escrivã 15ª Vara Cível FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E MUNICÍPIOS DESTA COMARCA DE BELÉM. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASARIN, BRANCA DE CARVALHO.

JUIZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL. RESENHA DO DIA 29.03.1990. CARTª. ANA CASTELO.

Proc. nº.11/90-SISCOM-301890595079 de EXECUÇÃO FIS- CAL. Exequente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. (Adv.Mª. Cé- lia Duarte). Executada: LAURA BATISTA LIMA. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 4 dos autos. Be- lém, 28.03.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº. 38/90-SISCOM-301900675523 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS.(A- dv.Cezar Augusto dos Santos Motta). Impetrado: RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA. (Adv.). Despacho: A distribuição deste feito para o Juízo de Direito da 16ª Vara foi correto, por ter aquela Va- ra competência para os feitos da Assistência Judi- ciária, em face do pedido de justiça gratuita con- tante as fls. 9 dos autos, possivelmente não obser- vado pela colega titular daquela Vara e pelo diapo- to no art. 121 do Código Judiciário do Estado. Pelo exposto, retornem os autos ao Cartório de Distribui- ção dos feitos para a redistribuição devida.Belém, 28.03.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca, Juíza da 15ª Vara Cível.

Proc. nº. 288/89 de EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO. Excipiente: MUNICÍPIO DE BELÉM (Adv. Clóvis Malcher Filho). Excepta: KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO-Pa- rita do Juízo. (Adv.). Final de Sentença: Pelo exposto, julgo improcedente a exceção, devendo ser designada nos autos princi- pais nova data para a realização da perícia com a devida intimação dos interessados para que a defesa das partes não sofra qualquer tipo de cerceamento. Intimem-se, inclusive a R.M.P. Belém, 27 de março de 1990. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível.

Belém, 29 de março de 1990 Ana Maria Melo Casarin, Branca de Carvalho. Belém, 29 de março de 1990 CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO.DRA.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL

PROC.nº 0285/90-ALIMENTOS.Reqte.LEIDIANE REGI- NA PINHEIRO DA SILVA(Adv.Nazaré Maia);Reqdo : PAULO SÉRGIO SANTANA DA SILVA.Desp.Defiro a gratuidade processual,os provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 28 de maio, às 11.30 horas.Intime-se o réu.Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas.Expeçam-se ofícios para infor- mações e descontos,se requeridos.Belém, 22 de março de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonse- ca.

PROC.nº 1372/89-ALIMENTOS.Reqtes.LISANE TEIJEI- RA DO NASCIMENTO E OUTROS.(Adv.Telma Rodrigues Reqdo.AIRTON GAMA NASCIMENTO.Desp.Digam as re- querentes sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça.Belém,21 de março de 1990.Dra.Therezi- nha Martins da Fonseca.

PROC.nº 1494/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL.Reqtes.LI- VEFE CAVALCANTE DA SILVA,CARLOS ANTONIO DA SIL- VA.(Adv.Luiz Paulo Franco).Desp.Designo o dia 23 de maio,às 10.30 horas,para serem ouvidas as testemunhas previamente arroladas.Intimem- se,inclusive o M.P.Belém,21 de março de 1990 . Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 64/88-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMU- LADA COM ALIMENTOS.Reqte.MAURO YOGAMA CARVALHO DA SILVA.(Adv. Katia Gomes).Reqdo.JOSÉ RIBAMAR BRAGA DA SILVA.Desp.Diga a requerente sobre a certidão da Sra.Escrivã.Belém,21 de março de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 622/88-ALIMENTOS.Reqte.ENI VASCONCELOS DA LUZ.(Adv.Glaciilda Furtado).Reqdo.OSVALDO CASTRO DA LUZ.Desp.Renovem-se as diligências para o dia 23 de maio,às 11.00 horas.Belém 21 de março de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fon- seca.

PROC.nº 0071/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Re- qte.EDSON,EDILSON E EDVILSON BALA PIRES.(Adv. Regina Lucia B.Pinheiro).Reqdo.RAIMUNDO CARDO- SO ROCHA.Desp.Cite-se.Belém,21 de março de 1990.Dra.Therezinha Martins da Fonseca.

PROC.nº 1357/89-ALIMENTOS.Reqte.MARINA FERREIRA RODRIGUES.(Adv.Marco Antonio Alcantara).Reqdo. ED

MILSON BRITO RODRIGUES. (Adv. Jorge Athias). Desp. Renovem-se as diligências para continuação da audiência para o dia 23 de maio, às 11.30 horas, Belém, 11 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 63/80 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. MARIA LU ZANIRA DA SILVA REIS. (Adv. Joselisa Kauffman). FRANCISCO SALLES REIS. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 24 de maio, às 9.30 horas, Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 256/90 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ANTONIO CEZAR RODRIGUES e ISIS CASTELA ALMEIDA RODRIGUES. (Adv. Admir dos S. Serra Junior). Desp. Designo o dia 22 de maio, às 11.00 horas, para serem ouvidas as testemunhas previamente arroladas. Intime-se, inclusive o M. P. Belém, 20 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 907/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. OCIMAR CIPRIANO LIMA e MARIA DO CARMO DE SOUZA LIMA. (Adv. Luiz Paulo Franco). Desp. Aguarde-se a iniciativa das partes, Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0233/90 - DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqtes. ELIZABET RAIMUNDA DA FRANÇA SILVA. (Adv. Reginaldo Ferreira). Reqd. JOSÉ MARIA CHAGAS SILVA. Desp. Designo o dia 23 de maio, às 10.00 horas, para a conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação passará a fluir desta data. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. nº 0253/90 - DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqtes. FRANCISCA FERREIRA GONÇALVES. (Adv. Nazaré Mada). Reqd. RAIMUNDO DA ROSA GONÇALVES. Desp. Oficie-se ao TRE, solicitando informações a respeito do endereço do requerido. Designo o dia 22 de maio, às 11.30 horas para a conciliação. Cite-se por Edital. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÃ.
(G. Reg. 31.587)

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA LOPES. Despacho: "A. Diga o M. Público. Em, 30.03.90". Advogado: Raymundo Nonato de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: JOSÉ MOY DE ANDRADE. Réu: CARLOS ALFREDO MARQUES DE LYRA. Despacho: "Traslade-se os documentos do processo em apenso aos autos principais. Em, 30.03.90". Advogados: Antonio Erlindo Braga e Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: NORTE TURISMO LTDA. Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS. Despacho: "Intime-se. Em, 30.03.90". Advogado: Paulo Ernesto de Souza e Francisco das Chagas Fidelis.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: ELDEMAR JESUS CARDOSO JÚNIOR. Devedor: JACIVALDO FILM - TEL DE OLIVEIRA. Despacho: "A. Cite-se. Em, 30.03.90". Advogado: Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: JACQUIM NUNES DE ALMEIDA. Inventariante: ANA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE. Despacho: "Intime-se. Em, 30.03.90". Advogados: João Messias dos Santos Neto, João Messias dos Santos, Carlos Ferro e Silva, Paulo Cesar de Oliveira, Armando Marinho Bentes, Deusdedit Freire Brasil e Gilberto Pimentel P. Guimarães e Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JOSÉ ANTONIO FARINHA. Réu: BRUNO MAGNO DE SOUZA NETO. Despacho: "Expeça-se o mandado de despejo. Em, 30.03.90". Advogados: Antonio Lopes Lourenço e Samir Tadeu Moraes Dahás Jorge.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APELHAMENTO. Autora: SANTA RITA AGROINDUSTRIAL E FLORESTAL LTDA. Ré: SERRARIA AMAZONIA - FRAZÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho: "Cite-se. Em, 30.03.90". Advogado: Mascarenha de Assunção e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE PÓSSE. Autor: LUIZ QUEIROZ FILHO. Réu: JOSÉ MARIA BARBOSA DO NASCIMENTO. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 15. Em, 30.03.90". Advogados: Iomar Gonzaga do Nascimento Sousa e Joselisa Corte Kauffman.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIROS. Embargantes: Espólio de ANTONIO LOPES e HILDA

MARGARIDA LOPES e MARIA DAS GRAÇAS LOPES. Embargos: Espólio de JOÃO BATISTA LEONCIO e APOLÔNIA MAIA LEONCIO e RAIMUNDA LEONCIO ARAUJO. Despacho: "Chamo à ordem o processo para que as partes se manifestem no prazo de 05 dias sobre os documentos de fls. 56 a 97. Em, 30.03.90". Advogados: Edvan Capucho Coutinho e Virgílio José da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE. Autora: LUCIA MARIA GUSMÃO. Réu: DENIS DE OLIVEIRA GOMES CAVALCANTE. Despacho: "Cite-se na forma do pedido. Em, 30.03.90". Advogado: Adalberto Ambrósio de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: LUIZ BENEDITO SALES. Interessado: FRANCISCO NOGUEIRA SALES. Despacho: "Defiro o pedido de substituição do Curador Lavre-se o competente termo. Em, 30.03.90".

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PONTES PINHEIRO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Devedor: CLINICA SANTA RITA DE CASSIA. Despacho: "Expeça-se alvará para levantamento da importância depositada em favor da credora Pontes Pinheiro - Comércio e Representações Ltda, devendo a mesma dar quitação. Em, 30.03.90". Advogados: Elias Pinto de Almeida e Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: VINÍCIUS LUCIO MAZZINI DO AMARAL. Inventariante: VIRGINIA MARCIA DO AMARAL. Despacho: "N.A. Como requer. Em, 28.03.90". Advogado: Paulo de Tarsos Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora: VERA LÚCIA SOUZA PINA. Ré: CIAFESCA - CIA. AMAZONIA DE PESCA. Despacho: "Defiro o que foi requerido às fls. 136. Encaminhe-se à Contadora do Juízo. Em, 29.03.90". Advogados: Carlos Balbi no Potiguar e Cesar Zacharias Martires.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: PAULO SILVIO MARÇAL GALVÃO. Requerente: TEREZINHA DE JESUS CARDOSO MARÇAL. Despacho: "A. Cite-se o interdido para ser interrogado em Juízo no dia 15.05.90, às 10 horas. Cliente o M. Público. Em, 30.03.90". Advogado: Djalma de Alcântara Gonçalves Chaves.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. (Falta de pagamento). Autor: JOÃO ROURÃO CORREIA DE MIRANDA. Ré: VIRGÍLIA QUARESMA NEHA. Despacho: "Designo o dia 10.05.90, às 10 horas em cartório para purgação de mora e demais encargos contratuais e legais. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Em, digo, à Conta. Em, 28.03.90". Advogados: Paulo Rúbio de Souza Meira e Joselisa Corte Kauffman.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO. Autor: PEDRO RAIMUNDO DE ALMEIDA. Réu: ARMANDO JOSÉ PEREIRA RODRIGUES. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 11.05.90, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Em, 28.03.90". Advogado: Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora: BANCO BRADESCO S/A. Réu: AURILEIDE FREIRE SÁ. Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 14.05.90, às 10 horas. Cumpra-se as formalidades legais. Em, 28.03.90". Advogados: Marco Aurelio de A. Buarque e Raimundo Pereira Cavalcante.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO. Autor: CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE (Representado por sua Curadora YOLANDINA JUEDES DE ALBUQUERQUE). Ré: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA (CNA). Despacho: "Renove-se as diligências para o dia 10.05.90, às 10 horas, observadas as formalidades legais. Em, 28.03.90". Advogados: Maria da Consolação Moraes Rabello e Sergio Gabriel da Silva.

Belém, 30 de março de 1990.
A Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE MARÇO DE 1990 - 6ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nºs: 386/85"A"; 725/86; 630/89.

6ª VARA: "Juiz não Titular"
Proc: nº 143/70 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A.
José Antônio dos Santos e sua mulher

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 386/85"A" - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: - Walter Silva Santos
Adv: - Raimundo Costa
Agravados: - Walter Silva Santos Júnior e outros
Adv: - Francisco Gastano Miles

Desp: - CUMPRAR SE O O. ACÓRDÃO.

Proc: nº 725/86 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Maria da Glória Alves de Araújo
Adv: - Evangelina Alencar Farah
Inventariados: - Adelino de Lima Araújo.
Desp: - Diga os interessados sobre o pedido de fls. 80.

Proc: nº 630/89 - EXECUÇÃO
Exqt: - CREDICARD S/A. Administradora de Cartões de Crédito.
Adv: - Jorge Saul Junior
Ext: - Ernandes do Nascimento Souza
Desp: - CITE-SE.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS:

Proc: nº 479/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Adib Pedro Nassar
Luiz Carlos de Souza Santos

Proc: nº 114/90 - DESPEJO
Francisco Esteves Alves
José Maria Castro Castilho e outro.

Proc: nº 143/90 - ORDINÁRIA
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PAULO LAMARCO
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "DEL FIORE"

M A N D A D O S

EXPEDIDO:

Proc: nº 154/90 - RENOVATÓRIA
Jorbem Redes e Armazinhos Ltda
Evarista Assis de La Roque Soares
OBS: entregue ao OF. CÍCERO

RECOLHIDO:

Proc: nº 129/90 - SEPARAÇÃO DE CORPOS
Maria do Socorro Costa Fernandez
Mario Herculano de Pina Fernandez

A D V O G A D O S

ENTREGUES:

Proc: nº 421/88 - EXECUÇÃO
BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.

OBS: entregue ao Dr. José Acreano Brasil

Proc: nº 703/89 - EXECUÇÃO

Aprígio José de O. Spuza
Elvio da Cruz Oliveira
OBS: entregue ao Dr. Orlando Maciel Rodrigues

Proc: nº 22/90 - DESPEJO

Kepler da Costa Lobo Filho
Reginaldo José Perez Souza
OBS: entregue a Dr. Maria Lucia Patriarcha

Proc: nº 58/90 - BUSCA E APREENSÃO
CONSORBÁS - Consócio Nacional de Veículos, Ltda.
Walter Costa Silvestre
OBS: entregue a Dr. M. da Graça Palha de Souza

Proc: nº 81/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Walber Lobato Bentes
IMTUR - Imóveis, Turismo e Prest. de Serviços.
OBS: entregue ao Dr. Manoel M. de Silva Neto

DEVOLVIDOS:

Proc: nº 157/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Severino Ferreira de Menezes
Lucimar Nogueira de Menezes

Proc: nº 585/88 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Maria Amelia Gomes Baptista Oliveira
Bunice Chaves Garcia

Proc: nº 658/88 - CAUTELAR E ARROLAMENTO DE BENS
Lucimar Nogueira de Menezes
Severino Ferreira de Menezes

Proc: nº 659/88 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Lucimar Nogueira de Menezes
Severino Ferreira de Menezes

Proc: nº MEDIDA CAUTELAR INOMINADA/Proc. nº 657/88
Lucimar Nogueira de Menezes
Severino Ferreira de Menezes

Proc: nº 23/89 - MEDIDA CAUTELAR

Severino Ferreira de Menezes
Lucimar Nogueira de Menezes

Proc: nº 102/89 - DESP. POR FALTA PAGAMENTO

Agenor Porto Penna de Carvalho
Luiz Fernando Melo da Cunha

Proc: nº 653/89 - SUMARISSIMA

ABC - Agropecuária Brasil Norte S/A.
José Humberto Lima e outro

Proc: nº 703/89 - EXECUÇÃO

Aprígio José de Oliveira Souza
Elvio da Cruz Oliveira

Proc: nº 45/90 - EXECUÇÃO

MOTOGERAL, Ltda.
Roque Barral da Luz

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO MINIST. PÚBLICO:

REMETIDO:

Proc: nº 102/90 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Reginaldo Marvão Moura
Telma Minowa Moura

A U D I Ê N C I A

4ª VARA: às 9,00hs.

Proc: nº 684/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
José Luiz Moreira Martins
Rosa Maria Almeida Martins
OBS: Não houve a conciliação
REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Reg. nº	5840
Félix COM. REPRE. Ltda.	5844
Agenor Porto de Carvalho	5856
ABC Agropecuária Brasil Norte S/A.	5864
Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro	5881
Carlos Roberto de O. Gabriel	5896
Edmundo Carlos Castro de Pinho	5900
MOTOGERAL Ltda.	5901
Marina Neves Pinheiro	5916
Marina Neves Pinheiro	5917
Francisco Soares Napoleão	5921

Lisio dos Santos Capela e outra " " 5922

Belém, 30 de março de 1990.

Handwritten signature

B S O R I V A O

CARTÓRIO PEPES = 5ª OFÍCIO

5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 30/03/90**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**Requerente: WELLINGTON REGINALDO LOUREIRO ALENCAR
Requerido: TENNYSON RAPOSDespacho: Intime-se a parte contrária (requerido) a manifestação e retornem conclusos. Em, 29/03/90
Advogado: Wilson Monteiro de Figueiredo**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA**

Excepciente: JOSÉ EVANDRO DE ALMEIDA ALVES

Excepto: INÁ PINHEIRO MENDES ALVES

Despacho: Após a manifestação do Ilmo. Dr. Rep. do Ministério Público. Contados. Conclusos. Em, 28/03/90

Advogados: Eduardo Moreira, Jânio Souza Nascimento.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: SARAH AGUIAR BRANDÃO

Requerido: CARLOS CORREA BRANDÃO

Despacho: Manifeste-se a A. sobre a contestação e documentos. I.- Em, 28/03/90

Advogados: Artur Alves Ramos, Graciette Dacier L. Mcphee

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: CARLA AGUIAR BRANDÃO E OUTRA

Requerido: CARLOS CORREA BRANDÃO

Despacho: Manifeste-se a parte contrária (autora) sobre as alegações e documentos de ffs. 19/31 em 48hs. Cumprida a diligência dê-se vista ao Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.- Em, 28/03/90

Advogados: Artur Alves Ramos, Graciette Dacier L. Mcphee

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: EDSON ARY DE OLIVEIRA PONTES E MERIAN DE LIMA CARDOSO

Despacho: A. Ilma. Esdivã do Cartório de Distribuição não observou que os suplicantes promoveram a ação sob o patrocínio da Justiça Gratuita. Isto posto acolho o pleito dos suplicantes proceda-se a redistribuição para a Vara Privativa. I.- Em, 28/03/90.

Advogados: Reinaldo Antonio da Costa.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: ORLONDONI MARQUES ALVES E ÂNGELA MARIA RIBAS GOMES

Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.- Em, 28/03/90

Advogado: Miguel Brasil Cunha

JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: MARILZA PAULA VIANA

Despacho: R. hoje. Remarco a audiência para o dia

08/05/90, às 9:30hs. Renovem-se as diligências Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.- Em, 28/03/90

Advogado: Maria Lúcia M. Patriarcha

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: JOSÉ MARIA DA CUNHA FREIRE

Requerido: JOANA EVANGELISTA DA SILVA

Despacho: "... não tendo comparecido a testemunha arrolada pelo autor sua advogada manifestou-se insistindo na produção de seu testemunho, com promotando-se a apresentar a testemunha em data a ser designada pelo juiz. Pela meritíssima doutora Juíza foi designada o dia oito (08) de maio, de corrente ano único disponível para audiência em continuação, ficando advertida que o não comparecimento da testemunha, injustificadamente, implicará em desistência da prova arrolada. - 08/05/90 às 9:00horas, cientes desde logo as partes. Em, 29/03/90.

Advogados: Miguel Brasil Cunha, Ronaldo Kowry Maués.

DESPEJO

Requerente: RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO

Requerido: NAIR CORRÊA PANTOJA

Sentença: "Visto, etc..." Isto posto, julgo procedente a ação, na conformidade do art. 52, inciso III e 53 parágrafo 5º da lei 6649/79 concedo a suplicada o prazo de trinta dias (30) para a desocupação do imóvel sob pena de despejo, condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. quea arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 29/03/90.

Advogada: RITA GUILHERME MACC. de Aquino

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credor: SOCLAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Devedor: AUIS PEDRO MENDES DO AMARAL E SUA MULHER OLAVO DE OLIVEIRA E SILVA E SUA MULHER

Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, na conformidade do art. 794 inciso I do CPC declaro extinta a presente Execução e desconstituída a penhora de ffs. 27. Certificada a quitação de custas, devolvam-se os documentos, dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Em, 29/03/90

Advogado: Milton Nobre e Helena M.R. Lobato.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: MOACIR FERREIRA DOS SANTOS E DEUZALINA PINHEIRO DOS SANTOS

Sentença: Vistos, etc. "... Considerando stisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a Separação Consensual Judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I. Em, 28/03/90.

Advogado: José Cândido Ribeiro Neto.

ORDINÁRIA = RECISÃO CONTRATUAL

Requerente: ANTONIO BARLETE

Requerido: RONALDO LÚCIO OLIVEIRA DE SOUZA

Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, julgo procedente a ação n aconformidade do art. 52, inciso I e 53, §5º da Lei. 6649/79 concedendo ao suplicado o prazo de trinta (30) dias para a desocupação voluntária do imóvel e condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono dp A. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I. Em, 27/03/90.

Advogados: Alice Trindade Monteiro.

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSORBRÁS = CONSÓRCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA

Requerida: ESTELIANA NUNES VIANA

Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, Defiro o f' pleito da A e com fundamento no art. 904, parágrafo único do CPC considero a suplicada depositária infiel e decreto-lhe a prisão pelo prazo de sessenta (60) dias. Expeça-se o mandado de prisão enviando cópia a autoridade competente recomendando-se a observância das cautelas legais, P.R.I; Em, 23/03/90.

Advogado: Maria da Graça Palha de Souza

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: CARLOS ALBERTO BARROS BORDALO E RUTH MARIA MOTA BORDALO

Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, Homologo por sentença o acordo celebrado a ffs. 03/04 para seus legais efeitos determinando a expedição de mandados e ofícios necessários a seu cumprimento. Custas na forma da Lei. P.R.I. Em, 23/03/90

Advogado: Maria Rosângela da Silva Collares

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO

Requerentes: ISAIAS FRANCISCO NETO E LUSIA NEIDE CLAUDIO DE MELO

Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, decreto a Conversão de Separação Judicial dos suplicantes em Divórcio com fundamento no art. 35 da Lei. 515/77 Custas pelo suplicante. Decorrido o prazo legal, pagas as custas expeça-se o mandado de averbação P.R.I. Em, 28/03/90.

Advogado: Suleima Nazaré Habibdantas.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: MANUEL CARDOSO DA CRUZ E MARIA MANUELA FARINHA MARTINHO DA CRUZ

Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o Divórcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a ffs. 04/06 e ratificadas a ffs. 14/14v. Custas e honorários pelos suplicantes. Decorrido o prazo legal, pagas as custas expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 28/03/90.

Advogado: Terezinha de Jesus B. Pinheiro.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Credor: SOCLAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

Revedora: ODINEA MACHADO GUIMARÃES

Sentença: Vistos, etc. " Isto posto, na conformidade do art. 794 inciso I do CPC declaro extinta a presente Execução e desconstituída a penhora de formalizada a ffs. 33. Certificada a quitação de custas devolvam-se os documentos dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Em, 29/03/90.

Advogado: Milton Nobre e Helena M.R. Lobato.

COBRANÇA DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANTONIO VELHO

Requerido: HAROLDO STOESEEL SADALLA

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença a desistência expressa a ffs. 41 retro pelo suplicante nos autos de execução de sentença para seus legais efeitos. Certificada a quitação de custas, devolvam-se os documentos dê-se baixa e archive-se. P.R.I. Em, 23/03/90

Advogados: Waldemir Teixeira, Solange Maria F. do Couto Dantas.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ISOMAR FERREIRA DE SOUZA

Requerido: PAULO CESAR PEREIRA DA ROCHA

Despacho: Data vênha o procurador do R. só poderá ser citado se tiver poderes específicos para tal Remarco a diligência para o dia 10/04/90 às 12:00 horas Renovem-se as providências determinadas no despacho anterior. I.- Em, 28/03/90

Advogado: Isomar Ferreira de Souza.

REPARAÇÃO DE DANOS P/ACIDENTE DE VEÍCULOS

Requerente: RIVAYR GERALDO PEREIRA

Requerido: MARIA DO CARMO CUNHA COLARES

Despacho: A manifestação sobre a conta elaborada. I.: Em, 28/03/90.

Advogados: Mauro Mendes da Silva, Iracelia de Oliveira Vaz.

DESPEJO P/RETOMADA

Requerente: RAIMUNDO VASCONCELOS OLIVEIRA

Requerido: HAROLDO RODRIGUES CERBINO

Despacho: Intime-se o suplicante a qualificar os beneficiários a ocupação do imóvel e juntar o comprovante do alegado parentesco e de que ambos não possuem prédio residencial próprio ex vi arts. 283 e 284 do CPC. I.: Em, 28/03/90

Advogado: Raymundo João Oliveira de Macedo.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: LUIZ AUGUSTO DE MOURA E LUZINETE MENDES DE MOURA

Despacho: Remarco a audiência para o dia 02/05/90, único disponível às 9:00hs Renovem-se as diligências. Ciente o Ilmo. Dr. Rep. do M. Público. I.- Em, 28/03/90.

Advogados: Haroldo Alves dos Santos.

Ofício resposta da Telepará. Em referencia aos atos de ação de Execução proposta entre partes: NARZILA SALVIANO CABRÉS contra FRANCISCO CARNEIRO DA CUNHA informa que procedeu a determinação de V. Exa. a desativação do terminal telefônico de na 225-4917, pertencente ao Executado.

Despacho: Ao 5º Ofício. Junte-se. Conclusos. Em, 29/03/90.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30 DE MARÇO DE 1990

Juízo da 6ª. Vara

Requerimento de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra NELSON CONTRAM DE MATA GUIMARÃES, requerendo juntada de mandado-Adv. José Acreano Brasil

OBS: Recebido em 30/03/90

DESPEJO

Requerente: LUCIANO SODRÉ SAMPAIO-Adv. Afonso Oliveira Pereira

Requerido: JOSÉ CARLOS DO AMARAL-Adv.

Despacho: Expeça-se mandado de desocupação compulsória.

EMBARGOS

Requerente: SANGEL MADEIRAS IMPORTAÇÃO-Adv. Ary Jansen Branco

Requerido: J S PASSOS -Adv. Renaldo G. de Almeida

Despacho: Prossiga-se na execução

EXECUÇÃO

Requerente: J S PASSOS-Adv. Renaldo G. de Almeida

Requerido: SANGEL MADEIRAS IMPORTAÇÃO-Adv. Ary Jansen Branco

Despacho: A avaliação

APELAÇÃO

Requerente: JOAQUIM PEREIRA TELES-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza

Requerido: HELIO VIEIRA DOURADO-Adv. Benedito N. David

Despacho: Expeça-se mandado de desocupação no prazo de 15 dias, na forma do art 37, da lei 6.649.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: RAIMUNDO GABRIEL MARTINS-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho

Requerido: JULIETA GOMES DA SILVA-Adv. Dagoberto Valheiros Marques

Despacho: Diga a impugnada

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: TRMPTCAL-Adv. Maria de Nazaré Pereira

Requerido: JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA SOARES

Sentença: Sentença adjudicando o imóvel a credora hipotecária.

EXECUÇÃO

Requerente: MIRAMAR GUIMARÃES DA SILVA-Adv. Leonam Gondim da Cruz

Requerido: ALTAIR MARQUES MESQUITA-Adv. Moacir Gonçalves Pamplona

Despacho: Diga as partes sobre a avaliação de ffs 24.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Requerente: VIVENDA-Adv. Antonete Machado

Requerido: MARCO ANTONIO DE BRITO CARVALHO

Despacho: Intime-se

Juízo da 6ª. Vara-INDENTIZAÇÃO

Requerente: DEMETRIO ALCANTARA DE MORAES-Adv. Lucas Martins Filho

Requerido: RAIMUNDO FORTUNATO DA SILVA-Adv.

Sentença: Julgo procedente o pedido e condeno o requerido ao pagamento da quantia de Rczf-595,04 acrescido de juros e correção monetária, até 28/02/90 e daí em diante, conforme o índice estabelecido pelo governo. P.R.I.

EMBARGOS

Requerente: AGATEL IND E COM-Adv. Maria José Machado Torres

Requerido: BANEJ S/A-Adv. Ary de Oliveira Silva

Despacho: Desentranhe-se o mandado de avaliação e respectivo laudo, colocando nos autos de execução, feita a retificação da numeração das páginas. Diga as partes sobre a avaliação.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: JOSÉ AUGUSTO DA COSTA RAYOL-Adv. Rosea na Rodrigues

Requerido: ESPÓLIO DE MARIA DE NAZARETH EVERDOSA BARATA

Despacho: Faça o requerente prova de ser a herdeira mencionada as ffs 20, a inventariante. Se não for, comprove o mesmo que é a inventariante e indique seu endereço

ANULATÓRIA

Requerente: SORAYA MARIANO DE AGUIAR-Adv. Adalberto Ambrosio de Souza

Requerido: CONSTRUTORA IVAN DANIN-Adv. Vanildon Ferreira Mesheth

Despacho: Intime-se a ré a apresentar o contrato de locação. Cite-se o sr Sinerio Mariano de Aguiar.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Requerente: CONSTRUTORA IVAN DANIM-Adv. Vanilson
Ferreira Mesketh
Requerido: SOUZA ARIANO DE AGUIAR-Adv. Adalberto
Ambrosio da Souza
Sentença: Julgo improcedente o pedido, fixando
o valor da causa em R\$ 2.100,00, devendo ser feita
a complementação das taxas.

CONSIGNAÇÃO
Requerente: CONSPEL-CONSTRUTORA PETROLA-Adv. Eli
as Pinto de Almeida
Requerido: RODOBENS ADMINISTRADORA E PROMOÇÕES
Despacho: Cite-se a requerida para vir ou man-
dar, receber no dia 25/04/90, as 11 hs sob pena de
depósito

Requerimento de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL, por seu
advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra A. AS
SUNÇÃO E CIA LTDA, requerendo juntada de mandato
Adv. José Adriano Brasil
OBS:Recebido em 29/03/90

Juízo da 6ª. Vara-DESPEJO
Requerente: CLÓRIA MARIA TAVARES DE ALENCAR- Adv.
Loris Rocha Pereira Junior
Requerido: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO-Adv. Paulo Sér-
gio Ferreira de Souza
Despacho: A certidão de fls 12 diz respeito ao
terreno edificado sob o nº 2267 e não ao apartamen-
to 201, junto a requerente certidão comprobatória
da propriedade do referido apartamento

Requerimento de BANCO DO ESTADO DO ACRE, por seu
advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra B.
V. PAIÃO e outros, requerendo que o avaliador fa-
ça a atualização de sua avaliação-Adv. Rubens Con-
de de Almeida
OBS:Recebido em 30/03/90

Requerimento de DANIEL QUEIROZ DE SOUZA, por seu
advogado, na Ação requerida por VALMIRA RUFINO DE
SOUZA, requerendo a exoneração de pensão-Adv. Pedro
Washington da Silva
OBS:Recebido em 30/03/90

Requerimento de EMARKI ENGENHARIA E MARKETING, por
seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move o
ANTONIO TADEU CAMPOS e outro, interpondo recurso
de agravo de instrumento-Adv. Jorge Alex Athias
OBS:Recebido em 30/03/90

Juízo da 5ª. Vara-ALIMENTOS
Requerente: Adv. Sérgio Guimarães Mar-
tins
Requerido: Adv.

Sentença: Homologo por sentença o acordo formu-
lado as fls para seus legais efeitos. Proceda-se a
expedição de ofícios necessários ao cumprimento.

Cristiano Jacques Barata
Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL.
Escrivão - CARLOS A. TRINDADE
RESENHA DO DIA 30/MARÇO/1990
Dra. MARIA HELENA ALMEIDA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL
Proc. nº 4408 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante - NELIO DAS GRAÇAS A M RESENDE
Advogado - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Agravado - TAGIDE ADM. LTDA
Despacho: ANTE O EXPOSTO, MANTENHO A DECI-
SÃO AGRAVADA, POR SEUS FUNDAMENTOS E DETERMINO O
SEGUIMENTO DO AGRAVO COM SUA REMESSA AO EGREGIO TRI-
BUNAL. I.

Proc. nº 4379 - DIVÓRCIO
Divorciandos - ROSANGELA MARIA DOS SANTOS MORAIS
ANTONIO ADALBERTO TORRES DE MORAES
Advogado - EDSON ANTONIO P RIBEIRO
Despacho - DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA 14 /
DE MAIO DO CORRENTE ANO, P/ AUDIÊNCIA, QUANDO SERÃO
OUIDAS AS TESTEMUNHAS, INTIMEM-SE, INCLUSIVE O MP
Proc. nº 2144 - DESPEJO
Requerente - CELIA JOSEFA L SERRUYA
Advogado - MARIO SÉRGIO TOSTES
Requerido - MARIO PALHA DE M BITTENCOURT
Advogado - PEDRO DE MOURA PALHA
Despacho - CUMpra-SE O JULGADO.

Proc. nº 2689 - CONVERSÃO
Divorciandos - NATANIEL OLÍMPIO DA SILVA NETO
IZA MARIA ANDRADE MOREIRA
ARTHUR ALVES RAMOS
Advogado - ... ISTO POSTO, HOMOLOGO, POR SEN-
TENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEI-
TOS O ACORDO DE FLs. 02 PARA EM CONSEQUÊNCIA CONVER-
TER EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DOS REQUEREN-
TES, TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPECTIVO
MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMPETENTE, CUSTAS
EM LEI, P.I.R.

Proc. nº 4408 - CONSIGNAÇÃO
Requerente - HAMILTON LOPES DE MIRANDA E OUTROS
Advogado - KATIA REIS LEITE
Requerido - ASCB
Despacho - O JUÍZO COMPETENTE É O DA 1ª VARA
A QUEM FOI DISTRIBUÍDO, A SUSPEIÇÃO FOI AO CARTÓ-
RIO E NÃO DO JUÍZO. VOLTEM OS AUTOS AO JUÍZO DA 1ª
VARA CÍVEL.

Proc. nº 7686 - NUNCIACÃO DE OBRA NOVA
Requerente - ALINA DE AQUINO C PINTO
Advogado - A MESMA
Requerido - ELIEZER PINHEIRO
Advogado - FRANCISCO HERMOGENES PESSOA
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS
10:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 4408 - ENBARGOS DO DEVEDOR
Requerente - VALDEMIRO M DE SOUZA
Advogado - ABRAHAM ASSAYAG
Requerido - IND. CAXIENSE DE MOLD LTDA

Advogada - IVANEIDE DOS SANTOS TRINDADE
Despacho - DIGA O EMBARGANTE SOBRE A IMPUGNA-
ÇÃO.
Proc. nº 4413 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Requerente - PARA CLUBE
Advogado - FERNANDO DA SILVA GONÇALVES
Requerido - JOSÉ EVERTON DO AMARAL
Despacho - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME
SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO, REGIST.

Proc. nº 3091 - CONSIGNAÇÃO
Requerente - ANA REGIA M DE ALMEIDA
Requerido - C C A CONST CIVIS DA AMAZ.
Advogado A - ELIETE LOPES
Advogado R - CARMEM CUNHA
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 2420 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Requerente - ALOISIO MENEZES CANTUÁRIA
Advogado - JOSÉ RIBAMAR DARNICH
Requerido - RAIMUNDA DE SOUZA CANTUÁRIA
Advogado - ADEMAR KATO
Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS
10:00 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 2654 - PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Requerente - LOCADORA BELAUTO BTDA
Advogado - WALDEMAR VIANNA
Requerido - FRIGIOPLAN FRIG. PLANAUTO
Advogado - PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Despacho - A CONTA.

Proc. nº 4408 - EMBARGOS
Requerente - JOSÉ MOREIRA DA SILVA
Advogado - ABRAHAM ASSAYAG
Requerido - GIANCARLO SCURTI
Advogado - ALUISSIO MEIRA
Despacho - SEJAM OS AUTOS ENCAMINHADOS AO EGRE-
GIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc. nº 4323 - NOTIFICAÇÃO
Requerente - NELSON H PINCE
Advogado - WADY DAHAS ROSSY
Requerido - BENEDITO R DA COSTA
Despacho - AO CONTADOR.

Proc. nº 4224 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos - ALBERTO DE SOUZA MELO e MARIA INEZ
DA SILVA MELO

Advogado - DAGOBERTO MALHEIRO MARQUES
Despacho - DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA 07 /
DE JUNHO DO CORRENTE ANO, P/ AUDIÊNCIA. INTIME-SE
INCLUSIVE O MP.

Proc. nº 2953 - DIVÓRCIO
Divorciandos - EDACYR FONSECA FILHO
LILIAN ROSE MORAT FONSECA
MÁRIA ROSANGELA DA SILVA
Advogado - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS
10:30 HORAS DO DIA 16 DE ABRIL DO CORRENTE ANO.

Proc. nº 4554 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 5ª VARA.
Requerente - AUGUSTA ESTER MEIRELES MARTINS
Advogado - ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO
Requerido - EMILIO PARADELA
Advogado - FERNANDO WANZELLER
Despacho - REMETA-SE OS AUTOS AO EGREGIO TJE.

Proc. nº 4056 - CONSIGNAÇÃO - 6ª VARA CÍVEL.
Requerente - NILDA YOLANDA ESPINOZA DE OLIVEIRA
Advogado - HAROLD SOUZA SILVA
Requerido - LUIS DANIEL L REIS
Advogado - MARIA LUCIA DE MELO CARRAMANHO
Despacho - DIGA A PARTE CONTRÁRIA SOBRE OS
DOCUMENTOS DE FLs. 18/31.

Proc. nº 3003 - EXECUÇÃO - 2ª VARA N.º TIT.
Exequente - BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A
Advogado - RUBEM COMBE DE ALMEIDA
Executado - ELIELSON PINHEIRO DE VASCONCELOS
Despacho - A EXECUÇÃO NÃO FOI EMBARGADA NO /
PRAZO LEGAL, ASSIM, CONSIDERO SUBSISTENTE A PENHO-
RA CONSTANTE DOS AUTOS DE FLZ. PARA QUE PRODUZA OS
SEUS EFEITOS. CONDENO O EXECUTADO AO PAGAMENTO DA
DÍVIDA PRINCIPAL ACRESCIDADA DE ACESSÓRIOS LEGAIS E
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 15% SOBRE O
VALOR DA CAUSA, À AVALIAÇÃO.

Escritório J. N. A. T. O.
Escritório J. N. A. T. O.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 30/03/90
10ª VARA

DESPEJO Proc. nº 310/89
Reque: Cláudia Amália Afonso de Miranda
Adv: Luiz Otávio V. Moreira
Reque: Marcia Guiróz de Carvalho Gomes
Adv: Valdemar Vianna
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 36 dos autos, na
forma requerida e da lei. Belém, 29/03/90 A) PEDRO PAU-
LO MARTINS

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 038/90
Reque: Maria de Nazaré da S. Neves
Adv: Otávio Vasconcelos
Reque: Leercy Ferreira Nunes
Adv: Wilson M. de Figueiredo
Desp: R.H. A conta. Belém, 29/03/90 A) PEDRO PAULO MAR-
TINS

CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO) Proc. nº 112/90
Reque: Juízo de Direito da Comarca de São Domingos
do Capim 7ª (Banco do Brasil/A)
Reque: Juízo de Direito de 10ª V.C. Comarca da Capit-
al (José Moreira da Silva)
Desp: R.H. Cumpro-se. Belém, 28/03/90 A) PEDRO PAULO /
MARTINS

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Reque: Rodobery Adm. e Promoções Ltda
Adv: Raul Ferraz Filho
Reque: Agroflorestal Primavera Ltda
Adv: Rinaldo Antonio da Costa
Desp: R.H. Defiro o pedido de fls. 106 e 107 dos autos,
na forma requerida e da lei. Belém, 29/03/90 A) PEDRO
PAULO MARTINS

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 572/88
Reque: Icomovel Indústria e Comércio de Móveis
Adv: José Arnaldo de S. Gama
Reque: Banco de Amazonia S/A
Adv: Laércio de Almeida Laredo
Desp: R.H. Digam os interessados, sobre a conta.
Belém, 29/03/90 A) PEDRO PAULO MARTINS

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. nº 266/89
Reque: Gláucia Mª Jorge da Rocha
Adv: José Mª. do Nascimento
Reque: Terzinha Dias Trindade
Adv: José Mª. Vianna Oliveira
Desp: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém,
29/03/90 A) PEDRO PAULO MARTINS

ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO Proc. nº 456/89
Reque: Propac - Mineralização Ind. e Com. Rod. Fluvial
Adv: João Francisco de Pasquale
Reque: Unimar-Rodo Fluvial Ltª
Adv: Ricardo Falva de L. Sampaio
Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 29/03/90
A) PEDRO PAULO MARTINS

DESPEJO Proc. nº 342/89
Reque: Francisco Borges Gomes
Adv: Jorge Borba
Reque: Mª. Nazaré de Siqueira Lobo
Adv: Adalberto A. de Souza
Desp: R.H. Ac. senhor escrivão para ordenar o Agravo
anexo. Belém, 29/03/90 A) PEDRO PAULO MARTINS

JOÃO CARLOS SARMAHNO
ESCRIVÃO
RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 30-03-90
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

AUTOS CÍVEIS DE CAUTELAR INESPECÍFICA-
Reque: JOSÉ ANTONIO DE LIMA, adv. Fernando Gonçalves. Reque-
RES S/A. adv. Roberto Cardoso- DESPACHO:

DIGA O REQUERENTE, NO QUE CONCERNE AOS DOCUMENTOS NOVOS JUNTOS
AS FLs; 59, NO PRAZO LEGAL. EM, 29-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO

AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA-
Reque: JOSÉ ANTONIO DE LIMA, adv. Fernando Gonçalves. Reque-
RES S/A. adv. Roberto Cardoso- DESPACHO- DEFIRO O PEDIDO DE FO-
LHAS 98, PELO NOMEIO O DR. JOSE NAZARENO NOGUEIRA, CURADOR ES-
PECIAL, EM SUBSTITUIÇÃO DO DR. ADEMAR KATO, O QUAL DEVERÁ PRES-
TAR O COMPROMISSO LEGAL E MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL, EM
ATENÇÃO A RE. OLINDINA BASILIO DA SILVA, CITADA POR EDITAL. E
QUE INCORREU EM REVELIA. EM, 29-03-90. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE R. NASCIMENTO-
Reque: MALDONIRO MAGALHÃES, adv. Ana Maria Santos. Requerido- DO-
MINGAS DE MORAES MAGALHÃES, adv. Pedro Nery- DESPACHO-
CUMpra O SUPPLICANTE O DISPOSTO NO PARECER DO CURADOR DA FA-
ZENDA, NO PRAZO LEGAL. EM, 29-03-90. WERTHER BENEDITO COELHO.

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALUQUEL-
Reque: CONCEIÇÃO MARIA LORATO DE CASTRO, adv. Aldebaro Cavaleiro
de Klautau "eto. Réu- MANOEL CORREA DE OLIVEIRA, adv. Paulo Ze-
mero- DESPACHO- DIGA A AUTORA, NO CONCERNENTE A PETIÇÃO FORMU-
LADA PELO RÉU, ÀS FLs; 20, NO PRAZO LEGAL. EM, 29-03-90. Werther /
Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE CARTA PRECATÓRIA-
DEPRECANTE- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAGOMINAS, adv. Fran-
cisco Xavier de Souza Filho do Banco do Nordeste- Reque- CAR-
LOS FERNANDES XAVIER, adv. Evandro Monteiro- DESPACHO-

DEFIRO O PEDIDO DO EXECUTADO, NO SENTIDO DE JUNTAR A PROCURA-
ÇÃO JUDICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS. DIGA O EXEQUENTE, NO QUE CON-
CERNE A HONERACÃO DO BEN A FENHORA. EM, 29-03-90. Werther Benedito
Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE POSSESSORIA-
Reque: LUIZ JOSE BARROS DE ARAUJO, adv. Jorge Aristeu Pamplona.
Ré - BEATRIZ RABELO DA SILVA. DESPACHO-

DESIGNO O DIA 30-04-90, ÀS 10 HS, PARA A JUSTIFICAÇÃO PREVIA. IN-
TINE-SE- EM, 27-03-90. Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO-
Exeque: MERIDIONAL LTDA, adv. Eliana Azevedo Monteiro- Executado
FREDERICO JACOB BECK, retificando o adv. do autor- Dr. Icarai /
Dantas. DESPACHO- À AVALIAÇÃO. EM, 27-03-90. Werther Benedito

Coelho... AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO. Exequente-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL .adv.Raimundo Costa-Rosenhá do processo de Embargos de Devedor-Embargante- OTTO CARAL MENDES.adv.Felix Emanuel de Oliveira.DESPACHO- AO CONTADOR. EM, 27-03-90.Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO- Exeqte- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.adv.Raimundo Costa.Emboutado- FRIGORIFICO ANJO DA GUARDA.adv.Afonso Vitor Cardoso DESPACHO: Diga o exequente,no que concerne à nomeação de bens à penhora,no prazo legal.Em, 27-03-90.Werther Benedito Coelho

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO- A- NAZARE IRIAPINA CAVALLEIRO DE NECEDO SOUZA.adv.José Guilherme de Macedo-Réu-LUIZ ALBERTO MENDES DE SOUZA.adv.Jenio Nascimento.Sentença de conclusã seguinte-JULGO PROCEDENTE A AÇÃODECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO EXISTENTE ENTRE AS PARTES, E ORDENO O DESPEJO DO INQUILINO,CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 30 dias PARA A DESOCUPAÇÃO DO PRÉDIO EM APREÇO,SOB PENA DE DESPEJO COMPULSORIO.PELO PRINCÍPIO DA SUCUMBENCIA,PAGARÁ O RÉU,AS CUSTAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DA AUTORA,QUE ARBITRO EM 63 SALÁRIOS MÍNIMOS.TRANSITADA EM JULGADO,EXPEÇA-SE MANDADO.EM,29-03-90.Werther Benedito Coelho.Juiz...

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS A EXECUÇÃO- EMBARGANTE- ARTEPA-ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.ADV.Antonio V.Pen toja. EMBARGADO- KSR -COMERCIO E IND DE PAPEL S/A.ADV.Mário Jorge Pinto.DESPACHO- Remarco para o dia 4 de maio de 90,às 10 hs, a audiência de instrução e julgamento .Defiro a prova testemunhal.Intime-se as partes,devendo a embargada ser intimada,mediante mandado com a advertência da pena de confesso.Intime-se o embargante para providenciar o cumprimento das referidas diligências no prazo de 48 horas,sob pena de extinção do processo,de acordo com o art.267,III e II e parágrafos 1º do CPC.Em,29-03-90.Werther Benedito Coelho.Juiz...

AUTOS CÍVEIS DE Cautelar Inominada Autora- ROSA HELENA FERNANBUO NOGUEIRA.adv.Joel Leite de Amorim- Ré- COIMBRA-Constructora e Incorporadora Ltda.adv.Raul Sá Filho-SENTENÇA DE CONCLUSÃO SEGUINTE- Diante dos fatos e provas apresentadas pelo requerida em sua contestação,revogo a medida liminar concedida às fls.11 e as consequentes medidas tomadas através do despacho de fls.17,pois o que chamo o processo à ordem .Faça-se o Sr.Escrivão,comclusos os autos da ação anulatória e da exceção de incompetência para apreciação deste Juízo.Em ,28-03-90.Werther Benedito Coelho.

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO- Exequente- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.adv.José Azeano Brasil. Executado- EDILENA MARIA CARVALHO MONTEIRO-DESPACHO- JUNTE-SE VISTA AO EXEQUENTE NO PRAZO LEGAL.EM ,29.03.90.WERTHER BENEDITO COELHO. Juiz...

AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS DE DEVEDOR- Embargante- BRASILTON BELÉM HOTELS E TURISMO-adv.FAULO GUEBROS EMBARGADO- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.adv.José Azeano / Brasil.DESPACHO- Vista ao exequente,no prazo de 5 dias.Em,29 03-90.Werther Benedito Coelho.Juiz...

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS. Belém, 30 de março de 1990

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 110/90 Autor:Manoel Tocantins Lobato (Adv.Dr.Manoel Tocantins Lobato) Reus:Mirtes Gomes de Barros e outro (Adv.-) Despacho:Apense-se a este,os autos idênticos que tramitam neste juízo.Intime-se.

AÇÃO:Prestação de Contas - 11a.Vara - nº 131/90 Requerente:J.S.Maluzenski (Adv.Dr.Edmar de Souza Pereira) Requerido:Banco do Brasil S/A (Adv.) Despacho:Nos termos do § único do art.135 do CPC,declaro-me suspeito para funcionar no presente feito,por outro Juízo.Intime-se.

AÇÃO:Ordinária - 11a.Vara - nº 130/90 Autor:Projem-Projetos Técnicos e Empreendimentos Ltda (Adv.Dr.Felix Emanuel Teixeira de Oliveira) Reu:Rafaela Santa Maria S/A (Adv.-) Despacho:Nos termos do § único do art.135 do CPC,declaro-me suspeito para funcionar no presente feito,por

motivo íntimo,devendo ocorrer a sua redistribuição a outro juízo,com a devida compensação.Intime-se.

AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - Provedoria - nº 134/90 Testadora:Rosa de Carvalho Rebelo Pereira Testamenteira:Lais Rebelo Pereira Valente do Couto (Adv.Dr.Hermenegildo Antonio Crispino) Despacho:Intime-se a requerente a apresentar em 10 dias o instrumento procuratório que delega poderes ao Bacharel em Direito que firmou a presente.

AÇÃO:Despejo p/falta pagamento - 11a.Vara - nº 129/90 Autor:Antonio Silva dos Santos (Adv.Dr.Lucio Barreto Brasil) Reu:Ronald Luiz Santos (Adv.-) Despacho:A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 133/90 Autor:Odineia Nascimento Gomes (Adv.Dr.Fernando Alves Soares) Reu:Aldemir Raimundo da Paz Marinho (Adv.-) Despacho:A.Intime-se a requerente a completar a exordial,no prazo de 10 dias,apresentando a documentação necessária ao acionamento da presente.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 132/90 Autor:Donatila Arlete da Silva Vaz (Adv.Dr.Regina Márcia Raíol Lima) Reu:Cícero Mendonça Tunãs (Adv.-) Despacho:A.Intime-se a requerente a completar a exordial em 10 dias,apresentando a documentação necessária ao acionamento da presente.Intime-se.

AÇÃO:Nunciação de Obra Nova - 11a.Vara - nº 123/90 Autor:José Augusto Pardaui Gouvêa e outro (Adv.Dr. Oswaldo Nascimento Genú) Reu:José Monteiro Albuquerque e outro (Adv.) Despacho:Os motivos expostos pelos suplicantes,em a / exordial,como ensejadores a concessão in limine,embargando liminamente a obra e demolindo o que já tenha sido feito, não se encontra de forma alguma,comprovados nos autos daí porque indefiro a mesma.Cite-se os requeridos para no prazo de 5 dias,contestarem/ o pedido,caso queiram,indicando desde logo,as provas que pretendam produzir.Deverá constar do mandado,a advertência contida no art.285,parte final do CPC.Int.

AÇÃO:Falência - 11a.Vara - nº 107/90 Requerente:Banco Brasileiro Comercial S/A-BEC (Adv.Dr. Francisco Brasil Monteiro) Requerida:Sobral Irmãos S/A-Comércio e Indústria (Adv) Despacho:Cite-se a devedora-requerida para,dentro de 24 horas,apresentar defesa, podendo dentro do prazo / para defesa, elidir a falência, depositando a quantia correspondente ao crédito reclamado,para discussão da sua legitimidade.

AÇÃO:Testamento - 11a.Vara - nº 105/90 - Provedoria Testador:Balduino Nazare de Athayde Testamenteiro:Célio Nazareth Thayne de Athayde (Adv. Dr.Thales Eduardo R.Pereira) Despacho:Vistos,examinados,etc.Determino que se inscreva,registre-se e cumpra-se o presente testamento,uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se o testamenteiro para,no prazo de 5 dias, // cir assinar o respectivo termo de testamentaria.PRU

AÇÃO:Revisão de Aluguel - 11a.Vara - nº 125/90 Requerente:Maria Lúis Farah Castro (Adv.Dr.Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto) Requerida:Mayka Gesta Melo (Adv.-) Despacho:Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:Revisão de Aluguel - 11a.Vara - nº 124/90 Requerente:Maria Lúis Farah Castro (Adv.Dr.Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto) Requerido:Antonio Ramos dos Santos (Adv.-) Despacho:Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:Arrolamento - 11a.Vara - nº 126/90 Inventariada:Arézi de Sena Mendes Inventariante:Otávio Mendes (Adv.Dr.Laercio de Almeida Laredo) Despacho:Admito o processamento do presente inventário sob forma de arrolamento.Nomeio inventariante o sr.// Otávio Mendes,dos bens deixados por falecimento de // Arézia de Sena Mendes,determinando seja o mesmo intimado desta nomeação para,no prazo de 5 dias,prestar o compromisso legal e nos 20 dias subsequentes, as primeiras declarações, pessoalmente ou através de seu // procurador habilitado nestes autos.Citem-se após,os // interessados não representados,se for o caso,bem como a Fazenda Pública Estadual,para os termos do Inventário e Partilha.Concluídas as citações, manifestem-se sobre as primeiras declarações, devendo a Fazenda Pública Estadual,manifestar-se sobre o valor atribuído ao bem, em 10 dias.Intime-se.

AÇÃO:Obrigação de Fazer - 11a.Vara - nº 068/90 Requerente:Condômino do Edifício Paul Ricard (Adv.Dr. José Orlando Gomes) Requerido:Elevadores Sur S/A (Adv.-) Sentença:Vistos,examinados,etc.Sendo imprescindível para a validade da execução, o título judicial, INDEFIRO o pedido feito no exórdio instrumetário,pelo que, declaro,nos termos do art.267,inciso I, combinado com os arts.295,I,§ único,item III,todos do CPC,extinto / este processo.P.R.I.dando-se baixa na distribuição, // após cumpridas as formalidades legais.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 343/89 Autora:Helii de Nazareth Jordão (Adv.Dra.Alida Van Den Berg) Réu:João Gilberto Sampaio (Adv.Dr.Alirio Franco Dague) Sentença:Vistos,examinados etc.Diante das provas contidas no bojo destes autos, a não ensejarem o deferimento do pedido inaugural, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação de despejo por falta de pagamento,condeno a autora ao pagamento das custas processuais,honorários advocatícios a base de 10% sobre o valor da causa.Intime-se.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 444/89 Autor:Carlos Alberto de Aragão Vinagre (Adv.Dr.Jaci Monteiro Colares) Reu:Antonio Carlos Pereira Pinto (Adv.Dr.José Furtado Brito) Sentença:Vistos,examinados,etc.Julgo procedente a presente ação de despejo para uso de precedente e autorizo a retomada do imóvel sito à Trav. do Chaco,779, / Alameda Ana Nery, casa 01,bairro do Marco nesta cidade, e de propriedade do autor,fixando o prazo de 120 dias para a desocupação,condeno o proprietário Carlos

Alberto de Aragão Vinagre,ora autor,à multa equivalente a 24 meses de aluguel e mais 20% de honorários advocatícios cobráveis pelo locatário em seu benefício, na hipótese da ocorrência do estatuido no art.39 da // lei do inquilinato,condeno nestes autos o réu ao pagamento das custas processuais e a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.PIR.

RESENHA DO CARTÓRIO "SANTUÁRIO", 144 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS SERVIÇOS DA FUND. PÚBLICA ESTADUAL, MUNICÍPIO DE BELÉM E SUBARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

144 Vere Cível. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. auto- re: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Réu: OZIAS DIAS SOARES. Despacho: "Diga o autor." (30.03.90) Advogados: Dr. Sérgio Feitosa.

144 Vere Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE RECONHECIMENTO A DIREITO DE RECLAMACAO. autor: JOAO BATISTA DE LIMA. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "A conta" (30.03.90) Advogado: Dr. José Fernandes Chaves. / Procurador do Estado: Dr. Gilberto Pimental Pereira Guimarães.

144 Vere Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO PARÁ. Réu: MUNICÍPIO DE BELÉM. Despacho: "Retornem os Autos ao M. P." (30.03.90) Advogado: Dr. Antonio Pereira. Procurador do Município: Dr. Clóvis Malcher Filho.

144 Vere Cível. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: - EMBARGADA - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA Embargado: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: "Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado." (30.03.90) Advogados: Drs. / Sent'Ana Pereira, Mãe de Fátima Pinheiro de Oliveira.

144 Vere Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Ré: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Despacho: "A conta." (30.03.90) Advogados: Drs. Henrique Augusto de C. Ribeiro, Carlos Estevam Machado de Souza.

144 Vere Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPAR. Ré: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Cite-se o réu para contestar, querendo, e vertente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia." (30.03.90) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

144 Vere Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credore: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: ACINX AÇO INOXIDÁVEL S/A. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do artigo 794, item I, do Código de Processo Civil, satisfeito o débito, extingo e presente execução. Custas pelo Devedor. Dê-se baixa dos autos na distribuição." (30.03.90) Procurador Fiscal: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima.

144 Vere Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravantes: DALILA KORONHA MACRI e HUMBERTO NUNCIATO MACRI. / Agravado: ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado a indicar / querendo, as peças e/ou indicar documentos novos." (30.03.90) Advogado: Dr. Vinicius Hesketh. Procurador do Estado: Dr. João de Miranda Leão Filho.

144 Vere Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: WILLIAM PAZ ARAGÃO e Outros. Impetrado: COMANDO / GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "Recebo a apelação. Diga e apelado." (30.03.90) Advogado: Dr. José Carlos Jorge Melém.

144 Vere Cível. EXECUÇÃO. Credore: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: HANOY & CIA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO e Outros. Despacho: "Torno ineficaz e nomeação feita pela executada, vez que contraria o parágrafo segundo do art. 655 do CPC, ammenos / que houvesse aquiescência do credor. Formalize-se a citação dos demais executados, via de certa de execução." (30.03.90) Advogados: Drs. Mãe de Fátima Pinheiro de Oliveira, Juracy Juca Neto.

144 Vere Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: ESTADO DO PARÁ. Ré: EMPRESA DE VIAÇÃO PERPÉTUA DO CORRO LTDA. Despacho: "Emende-se a inicial para / que dela conste o rol de testemunhas, exigência / do art. 276, "in fine" do "Cód. de Proc. Civil." / (30.03.90) Procuradores do Estado: Drs. ZUNILDE LIRA DE OLIVEIRA.

144 Vere Cível. AÇÃO DE INDÉBITO. Autora: CONSTRUÇÃO BARROSO RIBEIRO LTDA. Ré: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Diga o Autor acerca da contestação." (30.03.90) Advogados: Dras. Elvira dos Santos Pinheiro, Mãe Rosângela da Silva.

144 Vere Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Réu: HAROLDO WILLIAM PEREIRA COLARES. Despacho: "Diga o Autor." (30.03.90) Procurador: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira // Carneiro. Advogado: Dr. Rubens Nascimento Mota.

144 Vere Cível. EXECUÇÃO. Credore: C.R.B. MAIA & CIA. LTDA. Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA. Despacho: "Recebo a apelação, em ambos os efeitos, Diga o Apelado." (30.03.90) Advogados: Drs. Albina de Fátima Barbosa de Souza, Francisco Assis dos Santos Filho.

Belém, 30 de março de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA Escrivã

15º OFÍCIO de Registro das Feitas em Juízo. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - MUNICÍPIO DE BELÉM E SUBARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. Juíza: DRA. SIDNEY FLORENTINO SILVA ROSSINI. JUIZ: DRA. SIDNEY FLORENTINO SILVA ROSSINI. JUIZ: DRA. SIDNEY FLORENTINO SILVA ROSSINI.

DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 30.03.1990.

CARTÓ. ANA CASTELO.

Proc. nº. 37/90-SISCOM-301900667371 de ORDINÁRIA. Requerente: MARIA DO CARMO ALONSO MONARCA e MAURICIA MELO MONTEIRO. (Adv. Antônio Cunha). Requerida: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.). Despacho: "Não pode ser cumulada: ação cautelar com principal (RT 498/92, JTA 47/74). Não podendo ser cumulada ação cautelar com ação principal, recebo a presente apenas como Ação Ordinária. Cite-se a suplicada para contestar a ação no prazo legal. Belém, 29 de Março de 1990. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível."

Belém, 30 de março de 1990
 Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
 Ana Medianeira de Aguiar Costa P.

Belém, 30 de março de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. Nº 1013/87-ALIMENTOS. Reqte. ANTONIA MARIA CARREIRA FERREIRA. (Adv. Mª Heloisa Schustershitz) Reqdo. JOÃO CARLOS TAVARES FERREIRA. (Adv. Marinete Rodrigues). Desp. Oficie-se à 5ª Vara Cível solicitando que, seja enviado a este Juízo os autos de alimentos em que são partes requerente e requerido. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 180/89-ALIMENTOS. Reqte. TEREZINHA PASSOS DE SOUZA. (Adv. Paulo Wellington dos Santos). Reqdo. CARLOS IVANILDO SANTOS SOUZA (Adv. Márcio B. Gomes). Desp. Vistos, etc. Julgo procedente o pedido inicial e condeno o requerido a fornecer a sua mulher e filha, alimentos que arbitro na base de 20% dos seus vencimentos, tornando definitivos os alimentos arbitrados provisoriamente. P.R.I. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1001/87-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. AGOSTINHO SOUZA LIMA. (Adv. Leomar Pereira). Reqda. LUCILENE LIMA DE LIMA. Desp. Vistos, etc. Julgo procedente a Ação e decreto o Divórcio de Agostinho Souza Lima e Lucilene Lima de Lima, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º da Lei nº 6.515/77. Decorrido o prazo legal, proceda-se a averbação no Registro Civil. P.R.I. Belém, 27 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0324/90-ALIMENTOS. Reqte. MARIA SELMA MORAES DA SILVA. (Adv. Lindalva Magalhães). Reqdo. JOSÉ ALUIZIO SANTOS DA SILVA. Desp. Apresente a requerente o endereço da repartição do requerido. Belém, 29 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0356/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. MIGUEL DA COSTA SEVA e CELINA FIEL DE CARVALHO (Adv. Luiz Paulo Franco). Desp. Diga o M.P. Belém, 29 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0326/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. MOISÉS SEBASTIÃO SANTOS RABELO e EDILENA MARIA DE MORAES. (Adv. Nazaré Eleres). Desp. Diga o M.P. Belém, 29 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0328/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqt. CYNTHIA RENATA ESTUMANO GALVÃO. (Adv. Elaine Cardoso). Reqdo. SÉRGIO GUILHERME DA SILVA LAMEIRA RAMOS. Desp. Cite-se. Belém, 29 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0134/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqte. Reqtas. SIMONE ARIGAIL DE OLIVEIRA DUTRA e JOSÉ LUIZ DUARTE DUTRA. (Adv. Célia Mª Siqueira e Guilherme de Almeida). Desp. Designo o dia 04 de junho, às 9.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 29 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0327/90-RETIFICAÇÃO. Reqtas. JOACYR ARAUJO NUNES REIS e ROSIOLEIDE MELO REIS. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Indefero o pedido, pois qualquer alteração em cláusula de separação, será feita em Ação própria. Belém, 29 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 687/87-SUMARISSIMA. Reqte. MARGARIDA MARQUES GALVÃO. (Adv. Henrique Melo). Reqda. JOÃO DE DEUS LIMA MORAES. (Adv. José Lúcia Kauffman) Desp. Re-

novem-se as diligências para o dia 31 de maio, às 9.30 horas. Belém, 26 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1116/87-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. AMAURI MIRANDA DE MELO. (Adv. Neide Rocha). Reqda. ANGELO MARIA RAMOS DE MELO. Desp. Vistos, etc. Decreto a Separação Judicial de Amauri Miranda de Melo, com fundamento no art. 5º da Lei nº 6.515/77, reconhecendo culpada a requerida, declaro cessados os deveres de coabitação e fidelidade recíproca e o regime matrimonial de bens como se o casamento fosse dissolvido, conforme o art. 3º da Lei nº 6.515/77. Transitada em julgado expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Belém, 27 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0221/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqte. ANTONIO CARLOS BARBOSA e VIRGINIA XAVIER CAVINHO. (Adv. Neide Rocha). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 04, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0204/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqte. ANTONIO SÉRGIO SILVA FIMMTEL e MARIA DOS REIS UCHOA FIMMTEL. (Adv. Neide S. Rocha). Desp. Designo o dia 31 de maio, às 11.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se inclusive o M.P. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1216/89-ALIMENTOS. Reqtas. EINEY DA CONCEIÇÃO ROCHA e OUTROS. (Adv. Amílcar Villacorte). Reqdo. JOGNEY FRANCO ROCHA. (Adv. Ione Arrais Rodrigues). Desp. Homologo por sentença o Acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência de fls. 17 para que produza seus efeitos legais. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1145/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA MADALENA RIBEIRO DE ALMEIDA. (Adv. Jamil Sales). Reqdo. ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA. Desp. Ao Dr. Curador de Ausentes. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0255/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Reqte. EDIVALDO RAIMUNDO ALMEIDA LEAL. (Adv. Norma Esteves). Reqdo. ANTONIO LOPES LOURENÇO. Desp. Designo o dia 17 de abril, às 11.00 para depósito. Intime-se o requerido para vir ou mandar receber sob pena de depósito. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 324/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. ELIZA BETH DA COSTA MOURA. (Adv. Arlete Cunha). Reqdo. MARÇAL DA SILVA MOURA. Desp. Diga a A. sobre a Contestação do Dr. Curador de Ausentes. Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações sobre o endereço do requerido. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1308/89-SEPARAÇÃO LITIGIOSA. Reqte. CARLOS MARQUES DA SILVA (Adv. Norma Esteves). Reqdo. EUZA MARIA MATOS DA SILVA. Desp. Diga a A. sobre a Contestação. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1120/88-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. REGINA CELIS FARIAS DE QUEIROZ. (Adv. Dourival R. dos Santos). Reqdo. PEDRO ALVES QUEIROZ. Diga a requerente sobre a contestação do Dr. Curador de Ausentes. Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações sobre o endereço do requerido. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0050/90-INVENTÁRIO-ARROLAMENTO. Reqte. LYDIA DOS ANJOS GIORDANO. (Adv. Roberto R. Veloso). Desp. Intuem-se em apartados a petição de fls. 19/20 e os documentos que a acompanham. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0073/90-ANULAÇÃO DE REGISTRO. Reqte. IZAUARA AMARAL DE OLIVEIRA. (Adv. José do Carmo S. Martha). Desp. Apresente a requerente o endereço da Sra. Sebastiana Fernandes de Oliveira. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 052/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. JOSÉ ALMEIR GIVONI VALENTE. (Adv. Deise Magalhães). Reqda. REGINA DE FREITAS VALENTE. Desp. Renovem-se as diligências para o dia 30 de maio, às 11.30 horas. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 686/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtas. MARIA DE NAZARETH LOBO DA COSTA e RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA. (Adv. Francisco Castano Miléo). Desp. Guarde-se a iniciativa das partes. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0160/90-ALIMENTOS. Reqte. MARIA MECHELINE GOMES DA SILVA. (Adv. Walfir Oliveira). Reqdo. JOÃO HELENO DA SILVA. Desp. Defiro a gratuidade processual os provisórios em 1 salário mínimo a partir da citação e designo audiência para o para o dia 31 de maio às 10.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o reu e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0177/90-ALVARÁ. Reqte. MARIA DE LOURDES PINHEIRO DA COSTA. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Ao M.P. Belém, 29 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0246/90-ALVARÁ. Reqte. RAMIRA PAIVA PINTO. (Adv. Ana Célia Bastos). Desp. Cumpra-se o solicitado pela Dra. Promotora Pública. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0234/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtas. JOÃO PINTO LAMEIRA e NAZARÉ COELHO LAMEIRA. (Adv. Norma Esteves). Desp. Designo o dia 01 de junho de 1990, às 9.30 horas, para serem ouvidas as testemunhas, previamente arroladas. Intime-se o M.P. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0145/90-CARTA PRECATÓRIA. Deprecante. JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE RIO BRANCO-ACRE. (A. Elias Saulo de Tarso Sampaio da Cunha Deprecado. JUIZO DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL. Réu Victor Estrela. Devolva-se ao Juiz Deprecante com as nossas Homenagens. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1227/89-CURATELA. Reqte. FRANCISCA VERAS DA SILVA. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Ao Dr. Curador de Interditos. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1361/89-REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Reqte. RAIMUNDA RAMOS. (Adv. Luiz Antonio Ramos). Reqdo. LUIZ CARLOS RAMOS. (Adv. Valter Santos). Desp. Diga a A. sobre a contestação. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 736/88-SEPARAÇÃO CONSENSUAL. Reqtas. LUIZ ANTONIO SILVA FRAZÃO e DILMA SANTA ROSA RAMOS. (Adv. Katia Gomes). Desp. Indefero o pedido por falta de amparo legal. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 650/85-ALIMENTOS. Reqte. TERZINHA MARIALVES DO NASCIMENTO. (Adv. Nazaré Gonçalves) Reqdo. VALTER DOMINGOS DO NASCIMENTO. (Adv. José Maria Nascimento). Desp. Remetam-se os presentes autos à 13ª Vara. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 964/88-ALIMENTOS. Reqte. VANSILEI DE MOURA XAVIER. (Adv. Francisco de Assis Rodrigues). Reqdo. PEDRO ANICETO RODRIGUES XAVIER. (Adv. José Lúcia Kaufman). Desp. Diga o M.P. Belém, 28 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA. ESCRIVÃ
 CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 28.03.90

PETIÇÃO: (DESPETO POR FALTA DE PAGAMENTO E USO PRÓPRIO)
 REQTE: ANIBAL ASSIS SARMENTO
 REQDO: DIOMÉTRIO MOREIRA SARAIAO
 ADV: MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS
 DESP: "T.A. Certifique-se o que de direito. Em, 28.03.90."

PROC. Nº 032/89
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQTE: EDCEN OLIVEIRA DOS SANTOS
 ADV: MARIA RENÉE B. KATA e SANDY DIAS
 REQDO: ANTONIO DIAS MOURADO
 ADV: SULEIMA HABIB DANTAS
 FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc. Assim, diante do exposto e, considerando que o requerido, não demonstrando, em regular contestação, qualquer dos motivos enumerados no artigo 896 do Cod. de Processo Civil, demonstrou claramente, ter recusado, injustamente, a receber os alugueros do imóvel sito à Av. Pedro Álvares Cabral, 1991, Apto. 02, locado a Edson Oliveira dos Santos e referente a fevereiro de 1989 a fevereiro de 1990, JULGO PROCEDENTE a ação, em razão do que declaro subsistentes os depósitos efetuados e, consequentemente, pagos os alugueros mencionados, estando assim extinta a obrigação: Condeno o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor do total dos depósitos. Descahe exequção quanto às custas e honorários, cabendo deduzidos do valor depositado. Autorizo o levantamento, pelos destinatários de custas, honorários e demais importâncias. P. I. e registre-se. Belém, 29.03.90."

PROC. Nº 086/89
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
RETE: ANTONIO ERLITO BRAGA FILHO
ADV. HELENA MARIA OLIVEIRA MUIZ E OUTROS
REQDO: FRANCISCO JOSÉ C. FERREIRA
ADV. ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
DESP. "Vistos, etc. Nos termos do artigo 794, II, do Código de Processo Civil, Julgo extinta a presente execução movida por Antônio Erlito Braga Filho, contra Francisco José C. Ferreira, autorizando, em consequência os necessários levantamentos. Observadas as formalidades legais, arquivar-se. Isento de custas. Belém, 28.03.90."

PROC. Nº 07/90
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
RETE: ISES PINTO DE AZEVEDO GAMA
ADV. CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS MOTA E OUTROS
REQDO: MARIA HELENA DA SILVA CARDIAS
FINAL DE SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação, sem decretação do despejo, a desocupação já efetivada, mas condenando a requerida ao pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10%, dez por cento, sobre o valor dado à causa. Alugueres em atraso e outros encargos devidos pela requerida, só poderão ser cobrados por processo próprio, sem conexão com este, que não tem ação de cobrança. P. L. e Registre-se. Belém, 29.03.90."

PROC. Nº 036/90
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: JOÃO FERREIRA RODRIGUES
ADV. LUIZIANO B. DE PAULA CAVALLERO
REQDO: FERNANDA LATA GONÇALVES
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 16 de mês vindouro, às 9:30 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 29.03.90."

PROC. Nº 037/90
AÇÃO: DESPEJO PARA USO DE DESCENDENTE
RETE: MANOEL GONÇALVES E RAIMUNDA SANTOS DE LIMA
ADV. MANOEL GARCIA DA COSTA
REQDO: ROSEU BATISTA DE OLIVEIRA
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, na forma requerida. Belém, 29.03.90."

PROC. Nº 145/89
AÇÃO: REVISIONAL DE ALUGUEL
RETE: RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA
ADV. LUIZ C. GUEDES SAMPAIO E OUTROS
REQDO: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
ADV. AMADEU ALMER BOGIA
DESP. "Nada a sanear. Defiro as provas requeridas e, decorrido o prazo para interposição de recurso, voltem conclusões para os ulteriores de direito. Int. Belém, 29.03.90."

PROC. Nº 146/89
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
RETE: RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA
ADV. LUIZ C. GUEDES SAMPAIO E OUTROS
REQDO: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
ADV. AMADEU ALMER BOGIA
DESP. "Nada a sanear. Defiro as provas requeridas, designado o dia 30 de maio, às 10:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 29.03.90."

Maria Inês Rodrigues da Silva
MÁRIA INÊS RODRIGUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Pretoria do OJ
vel da Capital, em exercício.
(G. Reg. 31.611)

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 052/90

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro, em exercício
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Dr. REGINALDO DE CASTRO MALA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 22.03.90

OFÍCIO
Nº 535/90 : Bel. Néder Duarte - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IP nº 074/88-SR/DPF/PA para os devidos fins.
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público para os fins devidos. Belém, 22.03.90 (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

PETIÇÕES

Petição da Fazenda Nacional
Proc. : Antônio José Mattos Neto
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao processo de Execução Fiscal respectivo

tivo (Proc. Fiscal: 10210-600.076/88-79).
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 22.03.90. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª
Petição de Sônia Maria Kerber Almeida - Advogada
Assunto : Vem apresentar Procuração Judicial, ref. ao proc. nº 90.060-2.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ref. ao proc. nº 22.803.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUÍZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 22.03.90

OFÍCIOS:
Nº.: 216/90-GC - TRF DA 1ª REGIÃO - BRASÍLIA-DF - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIRE DO SANTILAGO - JUÍZ VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR

Assunto.: Acusa o recebimento do Of. nº 763/90, que comunica ter reassumido a titularidade desta Vara

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 533/90-CART/SR/DPF/PA
Assunto: Encaminha devidamente relatado o inquérito nº 147/88-SR/PA
DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PETIÇÃO:
De.: PAULO HUIDA
Adv.: Dr. Raimundo Hermogenes da Silva e Souza e outro

Assunto: Vem oferecer Alegações Preliminares e requer oitiva de testemunhas, ref. pr proc. nº 89.491-3

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

PROCESSOS:

EXEQUÇÕES FISCAIS

Nº.: 28.434
Exeqüente: CONS. REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-OREA
Adv.: Dr. Franklin Rabelo da Silva
Executado: ANTONIO PINTO DE ALMEIDA
DESPACHO: Diga o Exeqüente. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 30.432
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Fernando Faoury Scalf
Executada: PROJ. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
DESPACHO: Colha-se a manifestação da Exeqüente. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 89.0001130-8
Exeqüente: I A P A S / B N H
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Executada: C B A - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

DESPACHO: I - Recebo a Apelação interposta pelo Exeqüente. II - Nos termos do art. 296, caput, do CPC, mando "citar o réu para acompanhá-lo; eis que a Executada deve ter interesse na manutenção da decisão apelada, devendo ser ouvida por que nemo inaudita damnare potest, sed do certo, entretanto, que, por ser caso de Execução (e não de processo de conhecimento), diante das peculiaridades não cabe a aplicação do contido nos §§ do prefalado art. 296, consoante a tese exposta no V. acórdão de 17.10.77, da 1ª Turma do TFR, na AG nº 46.989-SP, Rel. Min. Jorge Lafaiette Guimarães, decisão unânime, in DJU de 05.12.79 pág. 9125). Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 90.00230-3
Exeqüente: S U N A B
Adv.: Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Executada: CONSUELO MARIA DA PAIXAO REIS
DESPACHO: Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 10%, salvo embargos. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EXEQUÇÕES DIVERSAS

Nº.: 00.005700-2
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco

Executado: ALUISIO DA ROSA TELXEIRA E OUTROS
DESPACHO: Citem-se os Executados nos endereços indicados a fls. 23/24. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 8399
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Executados: DILSON BARBOSA SOARES E OUTROS
DESPACHO: Arquivar-se. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 12.244
Exeqüente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Amélia Maia Franco
Executados: BRAULIO GUSHÃO DE ANDRADE E OUTROS
DESPACHO: Citem-se nos endereços indicados a fls. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

A. CRIMINAIS

Nº.: 00.0030157-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réus.: EDVALDSON FURTADO DE SANTANA E OUTROS
Defensor.: Dr. Luiz Gudes Sampaio e outros
DESPACHO: I - Acolhendo a manifestação do representante do Ministério Público, indefiro o requerimento formulado a fls. 129 pela defesa do primeiro denunciado. II - Intime-se. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0030387-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réus.: DAGMAR DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira e outros
DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara, competente para as Execuções Penais. Belém, PA, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0034760-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu.: JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES
Adv.: Dr. Luciel da Costa Caxiado
DESPACHO: I - Deferindo o pedido formulado pela defesa, designo a audiência do dia 14 de maio vindouro, às 08:00 horas, para reinterrogar o réu. II - Intime-se. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0034760-4
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu.: JOSÉ DE ARAÚJO TAVARES
Adv.: Dr. Luciel da Costa Caxiado
DESPACHO: I - Deferindo o pedido formulado pela defesa, designo a audiência do dia 14 de maio vindouro, às 08:00 horas, para reinterrogar o réu. II - Intime-se. Belém, 22.03.90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 22.03.90

OFÍCIOS:
Nº.: 104/90 - JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ - Juiz José Maria de Oliveira Lucena.
Assunto: Solicita devolução de Carta Precatóriaax traída da Execução movida pelo INCRÁ contra AMÉRICO FRANÇA DE MORAES.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 501/90-CART/SR/DPF/PA - Bel. Fábio Caetano.
Assunto: Solicita autorização para incineração de substância entorpecente relativa ao IP nº 89/89-SR/PA.
DESPACHO: 1) A Secretaria. 2) Encaminha cópia do despacho que desmembrou o Inquérito mencionado, da Sentença condenatória do Juiz Criminal da Justiça Estadual e lembrar que já oficiamos ao DPF informando da separação do processo. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

De : LUIZ OTÁVIO RODRIGUES CHINA
Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa
Assunto: Vem apresentar ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do processo nº 33.564.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº.: 90.0370-9
De : CARLOS ALBERTO SOEIRO CORAL
Adv.: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos
Assunto: Vem impetrar Mandado de Segurança contra o PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DA UFPA.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 22.03.90 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº.: 89.1772-1
Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc.: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto: Requer o arquivamento do IP nº 186/89-SR/

DEF/PA.
CARTA PRECATÓRIA - EM DEVOLUÇÃO
 Depdo : JUIZ DISTRIBUIDOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Depdo : JUIZ DISTRIBUIDOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS**CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL**

Nº : 89.2417-5
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Excdo : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DO AMAPÁ LTDA.
 DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 8v. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 89.2409-4
 Exqte : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Excdo : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
 DESPACHO: Diga o exequente sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl. 07v. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 34.839
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros
 Excdo : VALDEMAR DIAS DE QUEIROZ
 DESPACHO: Sobre o cheque de fl. 55 diga o exequente Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 89.0339-9
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros
 Excdo : WALTER RIBAMAR SOEIRO
 Adv. : Dr. José Gímenes Pereira
 DESPACHO: Faça-se a penhora do imóvel constante da Certidão da Dívida Ativa de fl. 03. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 89.0123-0
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdo : GERALDO BERRARDO
 Adv. : Dr. Leonan Cruz
 DESPACHO: Faça-se a penhora do imóvel constante da Certidão da Dívida Ativa de fl. 03. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 37.283
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros
 Excdo : EDSON ANTONIO DA CUNHA BASTOS
 Adv. : Dr. Luiz Otávio W. Moreira e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 36.470
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdo : OLGA FERRAZ DE ARAÚJO
 DESPACHO: Apresente a exequente a Certidão de Óbito do executado. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 37.235
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros
 Excdo : EULER ARAÚJO MARTINS
 DESPACHO: Já decorreu tempo suficiente do pedido de suspensão solicitado às fls. 06. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 33.604
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros
 Excdo : ANTONIO GONÇALVES MALA
 DESPACHO: Proceda-se a penhora do imóvel indicado a fl. 19, e sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 32.307
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros
 Excdo : BRAZELAC S/A INDÚSTRIA DE MADEIRA
 DESPACHO: Faça-se a penhora do imóvel mencionado na petição de fl. 23 e, em seguida sua inscrição no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício (Belém Amazonense da Costa). Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 35.261
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Dr. Irsef Ivan A. Souza e outros
 Excdo : IBEI S/A CONSERVAS ALIMENTÍCIAS
 DESPACHO: Cite-se a executada no endereço fornecido pelo exequente a fl. 10. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 89.0351-8
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdo : GORRESEN CIA LTDA.
 DESPACHO: Cite-se o executado no endereço fornecido pelo exequente a fl. 11. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 36.253
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Dr. Irsef Ivan A. Souza e outros
 Excdo : JOÃO ANTUNES RUAS
 DESPACHO: Cite-se o executado no endereço fornecido pelo exequente a fl. 15. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 37.350, 36.873, 36.499, 36.697 e 36.615.
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros
 Excdos : JUIZ CARLOS NUNES CAVALHEIRO, JOÃO GABRIEL DOS SANTOS, LUIZ DO VALE MIRANDA, MARCELO DE CARVALHO e JERÔNIMO MONTEIRO NORONHA, respectivamente.
 DESPACHO: Cite-se o executado no endereço indicado pelo exequente a fl. 08. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 89.0272-4, 89.0160-4, 89.0197-3, 36.653 e 89.0171-0.
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros
 Excdos : MARCELINO SANTOS MENDES, EUDOCY DA FONSECA PEREIRA, PAULO BELKOTO CALDA, MARCELO DOS SANTOS MENDES e RAIKURDO M. DA MOTA G. CHERMONT, respectivamente.
 DESPACHO: Cite-se no endereço fornecido pelo exequente a fl. 08. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 36.607 e 35.948.
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdos : ANTONIO ROBERTO MENEZES SERRA e JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, respectivamente.
 DESPACHO: Cite-se no endereço fornecido pelo exequente a fl. 09. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 37.166, 37.045, 36.627 e 36.997.
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Dr. Antonio Rito das G. Tavares e outros
 Excdos : MARCEL MOREIRA DE SOUZA, MARCELO ALVES DA SILVEIRA, PEDRO BENEDITO MONTEIRO LOPES, ANTONIO BIBBEIRO DA SILVA FILHO, respectivamente.
 DESPACHO: Face ao requerido pelo exequente a fl. 08, SUSPENDO o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 34.235
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Dr. Irsef Ivan Souza e outros
 Excdo : INÁCIO VIDINHA DE OLIVEIRA
 DESPACHO: Face ao requerido a fl. 20, SUSPENDO o curso da presente execução, nos termos da Lei nº 6.830/80. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 33.725
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdo : JOSÉ BRAZ INTHERIO
 DESPACHO: Cite-se o executado no endereço fornecido pelo exequente a fl. 19. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 35.628, 36.583.
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdos : CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, respectivamente.
 Adv. : Dr. Tsuguo Koyama
 DESPACHO: Vista ao exequente. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 36.442
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira

Excdo : ESPÓLIO DE JOSÉ LOPES DA FONSECA
 DESPACHO: Cite-se o inventariante do Espólio de JOSÉ LOPES DA FONSECA. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 34.142
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros
 Excdo : ESPÓLIO DE JOSEFA BATISTA SILVA
 DESPACHO: Cite-se o Espólio de JOSEFA BATISTA SILVA, na pessoa do seu inventariante, o Sr. AUGUSTINHO RIBEIRO SILVA, conforme requerido a fl. 17. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 89.2430-2
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdo : DENDE DO PARÁ S/A
 DESPACHO: Vista ao exequente para manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 07/13. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 36.665, 36.523, 35.637 e 35.646.
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdos : DORALICE TRINDADE LBO CUENTRO, AMAZONIA COMENSADOS E LAMINADOS, CIA AMAZONAS MADEIRA E LAMINADOS, respectivamente.
 Adv. : Dr. Avelino do Carmo Lima e Dr. Tsuguo Koyama, respectivamente.
 DESPACHO: Intime-se a signatária da petição de fl. 06, a fim de que, no prazo legal, apresente documento de propriedade do imóvel ofertado para penhora, com certidão passada pelo Cartório de Registro de Imóveis. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 35.655 e 35.666.
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira e outro
 Excdos : CIA AMAZONAS MADEIRA E LAMINADOS e CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, respectivamente.
 Adv. : Dr. Tsuguo Koyama
 DESPACHO: Apresente a signatária da petição de fl. 07, o documento de propriedade do imóvel ofertado para penhora, com certidão atual passada pelo Cartório de Registro de Imóveis. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 36.265 e 36.587.
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Dr. Irsef Ivan A. Souza e outros
 Excdos : CIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS e ANTONOR FURTADO, respectivamente.
 Adv. : Dr. Tsuguo Koyama e Dr. Avelino do Carmo Lima, respectivamente.
 DESPACHO: Apresente o signatário da petição de fl. 09, o documento de propriedade do imóvel ofertado para penhora, com certidão atual passada pelo Cartório de Registro de Imóveis. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 33.652
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdo : ESPÓLIO DE MÁRCIO DE LORENA MARTINS
 Adv. : Dr. Benedito Barbosa Martins
 DESPACHO: Apresente o signatário da petição de fls. 18/19, o documento de propriedade do imóvel ofertado para penhora com certidão passada pelo Cartório de Registro de Imóveis. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 36.689
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdo : JOSÉ ACÁCIO LOPES
 Adv. : Dr. Avelino do Carmo Lima
 DESPACHO: Expeça-se Mandado de Notificação ao executado, a fim de efetuar o pagamento das custas processuais. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 36.693 e 36.705
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Excdos : GERALDO BERRARDO e GERALDO BERRARDO
 Adv. : Dr. José Cândido Ribeiro Neto
 DESPACHO: Intime-se o executado a fim de oferecer os endereços dos atuais proprietários do imóvel objeto destas autos. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 33.646
 Exqte : I N C R A

Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
Excdo : JOSÉ LOPES DA FONSECA
DESPACHO: Já decorreu tempo suficiente do pedido de suspensão solicitado às fls. 19. Vista ao exequante. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 35.675
Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros
Excdo : RAIMUNDO N. DA MOTA G. CHERMONT
DESPACHO: Defiro pedido de fl. 17. Expeça-se Mandado de Reforço de Penhora. Belém, 22.03.90 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 89.2541-4, 89.2561-9, 89.2557-0, 89.2524-4, 89.2526-0, 89.2562-7, 89.2581-3, 89.2532-5.
Exqte : CREA
Proc. : Dr. Franklin Rábalo da Silva
Excdos : MANOEL HERMÍNIO DO NASCIMENTO, ELIZABETH LOBO RODRIGUES, NELSON PRAIA ANSELMO, NORTE COMÉRCIO, IND. E CONSTRUÇÕES LTDA., JOSÉ DA LUZ FERREIRA, RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA, PRÓ-SOLOS LTDA., MANOEL HERMÍNIO DO NASCIMENTO, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº : 89.1030-1
Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Drª Maria Rosângela da Silva
Excdo : BENEDITA CORRÊA LAUZID
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 90.0330-0
Exqte : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.
Adv. : Drª Maria do Céu G. de Oliveira e outros
Excdo : SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 89.2378-0, 89.2332-2, 89.2745-0, 89.2292-0, 89.2294-6, 89.2312-8, 89.2281-4, 89.2306-3, 89.2343-8, 89.2022-6, 89.2017-0, 89.2006-4, 89.2105-2, 89.2066-8, 89.2382-9, 89.2110-9, 89.2092-7, 89.1965-1, 89.2132-0, 89.2120-6, 89.2118-4, 89.2054-4, 89.2051-0, 89.2075-7, 89.1979-1, 89.2079-0, 89.1925-2, 89.1934-1, 89.1961-9, 89.1969-4,

89.2301-2, 89.2268-7, 89.2270-9, 89.2397-7, 89.1974-0, 89.1933-3, 89.2254-7, 89.2099-4, 89.2139-7, 89.2388-8, 89.2337-3, 89.2375-6, 89.2063-3, 89.2003-0, 89.2131-1, 89.2037-4, 89.2151-6, 89.2153-2, 89.2359-4, 89.2373-0, 89.2298-9, 89.2313-6, 89.2287-3, 89.2274-1, 89.1885-0, 89.1918-0, 89.2024-2, 89.2031-5, 89.2046-3, 89.2328-4, 89.2335-7, 89.2365-9.

Exqte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Excdos : CAMILO SILVA MONTENEGRO DUARTE, EDINO FERNANDES DE ARAÚJO, RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., AGROPECUÁRIA MÉDIO ARAÇUAIA S/A, RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., METAL METALÚRGICA ALMEIDA LTDA., PROJETO AGROINDUSTRIAL CACAUEIRO S/A, JOSÉ FLORIANO DA VEIGA FARIAS, ANTONIO PAULO FERREIRA, CLARIMUNDO BATISTA FILHO, JEAN ROBERTO DA SILVA HOUAT, JORGE ROBERTO DA SILVA MOTA, COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROF. DE TAXI DE BELÉM, EQUIPELETO LTDA., AEC TROPICAL MADEIRAS S/A, COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, PEDRO IVO PERES DE SANTANA, ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOURA, COMERCIAL SANDRA IMPORTADOR E EXPORTADORA LTDA., A. B. R. BRAGAÇA, BENEDITO ANTONIO GOTA GUI MARÊS, IRAIR SANTOS DE SANTANA, LOYARA SELMA NOGUEIRA DA SILVA, RITA MARIADA SILVA LACERDA, RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA, MARIA DE FÁTIMA SOUZA FÉLIX MAUAR, TRACOL AGENCIA MARÍTIMA TRANSCONTINENTAL COMÉRCIO LTDA., INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., JOSÉ ELISEU DE SENA, ROBERTO DA SILVA, RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., ADRIANO QUEIROZ SANTOS, RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., INDÚSTRIA NOVA AMÉRICA S/A, JOSÉ BRAZ IRITHERIO, RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., J B MARQUES, NEWTON CARNEIRO, RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., MAQUETTER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., JOSÉ ROSSANAH, MARIA DE NAZARÉ GRACIANO, CARLOS ALBERTO BELO DE LIMA, CESAR AUGUSTO MONTEIRO, METAL PARÁ LTDA., CARLOS DA SILVA SOUZA, PRIME EXPORTAÇÃO LTDA., AUGUSTO MONTEIRO, JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA, ANTONIO CARLOS KUPURUNGA DE MORAIS, RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA, MAURÍLIO DIAS ATAÍDE, RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., MILTON BRAGA DE OLIVEIRA, RÁ-

DIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA., LEONARDO DE XORONHA TAVARES, JOÃO SALIM, MARYL DAS GRAÇAS NOGUEIRA MIRALHA, ARTEMIS LEITE DA SILVA, JOSÉ TAVORA DE MIRANDA, JOSÉ LEITE CAVALCANTE, respectivamente.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 89.2217-2, 89.0328-3, 89.0012-8, 89.0027-6, 89.0392-5, 89.0395-0, 89.0314-3, 89.0331-3, 89.2163-0, 89.2230-0, 89.2235-0, 89.2209-1, 89.2200-8, 89.2172-9, 89.2192-3, 89.0132-9, 89.0131-0, 89.0360-7, 89.2247-4, 89.2154-8, 89.2473-6, 89.2474-4, 89.2237-7, 89.2242-3, 89.2500-7, 89.2491-4, 89.2495-7, 89.0277-5, 89.0270-8, 89.0257-0, 89.0254-6, 89.0244-9, 89.0248-1, 89.0237-6, 89.0227-9, 89.0221-0, 89.2220-2, 89.2189-3, 89.2213-0, 89.0361-5, 89.0367-4, 89.0371-2, 89.0382-8, 89.0386-0, 89.0335-6, 89.0320-8, 89.0213-9, 89.0205-8, 89.0177-9, 89.0165-5, 89.0156-6, 89.0151-5, 89.0140-0, 89.0346-1, 89.0004-7, 89.0030-6, 89.0033-0, 89.0037-3, 89.0042-0, 89.0054-3, 89.0049-7, 89.0060-8, 89.0063-2, 89.0067-5, 89.0127-2, 89.0827-7, 89.0148-5, 89.0235-0, 89.0217-1, 89.0209-0, 35.609.

Exqte : I N C R A
Proc. : Drª Albaniza Pereira e outros.
Excdos : RAIMUNDO DO NASCIMENTO ROSÁRIO, ADALBERTO TIBIRACY CAMPOS TAVARES, JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, IVONE CARDOSO DA CUNHA, AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA, MARIA MARITO DIAS, CLÓVIS ARAÇÃO DE SOUZA, EDINO FERNANDES DE ARAÚJO, AGROPECUÁRIA VALE DO RIO CAPIM, JUVENIO JOSÉ DE MELO, ASCLEPIADES BASTOS DE MORAES, ARVAN DO DE OLIVEIRA LEMOS e outro, ESTHER DE OLIVEIRA CASTELO, AGROPECUÁRIA PARAFORA S/A, ASSUMAR ANDRÉ FERNANDES, ISRAEL DE GODOY, APOENSO CARDOSO DE ANDRADE, FLORIVALDO FERREIRA DE SOUZA, EMPRESA AGRO INDUSTRIAL BENEFICA LTDA., MANOEL CLEMENTINO TEIXEIRA, ARMANDO DE MENEZES MONTENEGRO, ANAZILA FERREIRA SILVA, JOÃO LOURENÇO PAES SOUZA, LÍDIO FERREIRA DA COSTA, RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO, ALDAIR FERNANDES PINTO, INDUSULO IND E COM L M &

CIA LTDA., SERRARIA MARAJOARA S/A IND. COM. E EXPORTAÇÃO, ALEGRIA ATHIAS GABRAY, TOMÁZIA MARIA DA CONCEIÇÃO, FRANCISCO CORREA SOARES, ANTONIO JOSÉ DE BARROS FILHO, VALDECIR RODRIGUES MELO, HERMES ANTONIO DE MELO, AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA., CARLOS HENRIQUE MULLER, JOSÉ BEZERRA, JOSÉ BEZERRA, LÍDIO AMORIM DO AMARAL, MARIA IZABEL SOARES AMARAL, TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA, WILSON LIMA GOMES, JOSAPHAT PARANHOS DE AZEVEDO FILHO, JOÃO ALVES TEIXEIRA, KLEBER MARTINS ARGILO, MERVIVALDO VIEIRA DAMASCENO, OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ ARMANDO MENDES FIGUEIRA, MANOEL CLEMENTINO TEIXEIRA, WALDEMAR GOMES DA MOTA, GILBERTO FREIRE DE LIMA, RAIMUNDO ORIVALDO MAUES DA COSTA, SALVADOR TORRES PEREZ, ORLANDO CORREA PIMENTEL, LUCAS HEINMANN MARES, AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS, COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS, AGRIVALVIAN KLEBER, JOÃO SALIM, APOENSO CARDOSO DE ANDRADE, PEDRO ROSÁRIO CRAPINO, ALEGRIA ATHIAS GABRAY, MARIANNE JOSÉ MIRANDA SANTOS, JOSÉ BORGES RIBEIRO, OSVALDO BORGES DOS SANTOS, GILVAN MENEZES DE VASCONCELOS, PEDRO JOSÉ GALVÃO NONATO ALVES, ELÍCIO DE MEDEIROS, PALMIRINO COUTO MOREIRA FILHO, ELDORADO AGRÍCOLA LTDA., respectivamente.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nºs : 90.0019-0, 90.0023-8, 90.00139-0, 90.0135-8, 90.0131-5, 90.00130-7, 90.0177-3, 90.0174-9, 90.00172-2, 90.0143-9, 90.0141-2, 90.00211-7, 90.0198-6, 90.0182-0, 90.00187-0, 90.0203-6, 90.0214-1, 90.00217-6, 90.0226-5, 90.0222-2, 90.00223-0, 89.0785-8.

Exqte : S U N A B
Proc. : Drª Heloísa Nª Cavaleiro Fagundes e outros.
Excdos : DANIÃO GUILHERME NETO - (AÇUGUE POPULAR) LUIZ BRASILEIRO RODRIGUES, RENEE BARRIGA MORAES, MANOEL CABRAL CORREA, JOÃO RODRIGUES VIANA, JOÃO PAES DE CASTRO, ANTONIO JOSÉ BRAGA BORGES, FRIGORÍFICO E MARCEANTERIA RODRIGUES LTDA., VALDENOR C. FREITAS, A. K. LINS DE ALBUQUERQUE, FRIGORÍFICO BOI BOM LTDA., JOSÉ RAFAEL MAIA,

PANIFICADORA ALVORADA LTDA., C. BARBOSA DA SILVA, PAULO TÁCIO DA SILVA, KEUFFER INFORMÁTICA LTDA., GERSON OTONI DOS SANTOS, ANTONIO CARLOS DE VASCONCELOS AZEVEDO, JOSÉ RIBAMAR MENEZES, M. R. GONÇALVES, M. M. VIEGAS, TOCANTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., respectivamente.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA
nº : 34.906
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Max L. C. DiOliveira e outros
Excdo : AGROPECUÁRIA PLANALTO LTDA. e outros
DESPACHO: Renovem-se as diligências. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, encaminhando-se o Mandado de Citação, Penhora e Avaliação. Belém, 22.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.
BOLETIM Nº 053/90

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro, em exercício
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 23.03.90

PETIÇÕES
Petição da SUDAM
Proc. : Maria Estela Cardoso Tavares
Assunto : Vem respeitosamente, para fins de prova junto a Justiça do Trabalho, nos autos de inquérito judicial proposto contra seus servidores, JOSÉ RAIMUNDO MONTEIRO e outros e nas Reclamações Trabalhistas proposta contra si por HENRY CHEGRALLA KAYATH e outro, requerer seja autorizada certidão do proc. nº 90.153/6, sendo autor o MEF, ref. ao IP nº 117/88 - SR/DF/PA
DESPACHO : Atenda-se. Belém, 23.03.90. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

Petição da Prefeitura Municipal de Belém
Adv. : Ronaldo Koury Maués
Assunto : Vem apresentar sua CONTESTAÇÃO à Ação Ordinária, proc. nº 90.75-0
DESPACHO : N. A. Concluídos. Belém, 23.03.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Petição da União Federal
Proc. : José Augusto Torres Potiguar
Assunto : Vem indicar peças a serem trasladadas, ref. ao proc. nº 90.267-2
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da União Federal
Proc. Rep. : José Augusto T. Potiguar
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO na Ação Declaratória proposta por Shingo Ogura, ref. ao proc. nº 89.2181-8.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Técnicas Reunidas S/A
Adv. : Marcelo Maranhão Cardoso
Assunto : Vem apresentar sua Habilitação de Crédito nos autos da Desapropriação, proc. nº 34.452.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no Estado do Maranhão, ref. ao processo nº 89.1197-9.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.03.90. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 23.03.90

OFÍCIOS:
Nº.: 881/90 - JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ - Dr. Iran Velasco Nascimento - Diretor do Foro em exercício
Assunto: Encaminha xerocópia do Telex do Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para conhecimento deste Juízo

DESPACHO:	Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	da 2ª Vara	DESPACHO:	Idêntico ao anterior
Nº.:	028/90-GAB - Tribunal Regional Federal 1ª Região - Adhenar Ferreira Maciel - Juiz-Diretor da Revista Encaminha o nº 2 do Boletim do Tribunal Regional da 1ª Região	EXECUÇÕES DIVERSAS:	Nº.:	90.0000066-1
ASSUNTO:	Encaminha o nº 2 do Boletim do Tribunal Regional da 1ª Região	Nº.:	Exequente:	CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/ PESSOA DO MINISTÉRIO DA MARINHA
DESPACHO:	Idêntico ao anterior	Adv.:	Adv.:	Dr. Luiz Augusto Galvão Carneiro de Albuquerque
PETIÇÕES:		Executados:	Executada:	DJANIRA FERREIRA AMORAS
De:	MIGUEL ARCHANJO PARISI FERREIRA - Adv. nomeado Defensor Dativo de JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FONSECA	DESPACHO:	DESPACHO:	Idêntico ao anterior
Assunto.:	Vem desistir de efetuar defesa prévia reservando-se para quando das alegações finais, ref. proc. 00.0024048-6	Nº.:	Nº.:	90.0000109-9
DESPACHO:	N. A. Conclusos. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:	Adv.:	CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS E/ PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
De:	MIGUEL ARCHANJO PARISI FERREIRA - Adv. nomeado defensor de VEDITE ATAÍDE BENDES - Proc. nº 00.0033033-7	Executados:	Adv.:	Dr. Luiz Augusto Galvão Carneiro de Albuquerque
Assunto:	Vem dizer que nada tem a requerer	SENTENÇA:	Executada:	ROSEMARY SOUSA DA SILVA CRUZ E OUTRO
DESPACHO:	Idêntico ao anterior		DESPACHO:	Idêntico ao anterior
De:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA	Nº.:		
Adv.:	Dra. Albanisa Campos A. Pereira	Adv.:		
Assunto:	Requer a extinção do feito face ao cancelamento da dívida, ref. proc. nº. 89.002446-9	Executados:		
DESPACHO:	Idêntico ao anterior	SENTENÇA:		
Do:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA			
Adv.:	Dra. Albanisa Campos A. Pereira	Nº.:		
Assunto:	Requer o sobrestamento da Execução até que possa ser localizado o Executado, ref. proc. nº 89.000327-5	Adv.:		
DESPACHO:	Idêntico ao anterior	Executados:		
Do:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA	SENTENÇA:		
Adv.:	Dra. Albanisa Campos A. Pereira			
Assunto:	Vem informar o novo endereço do Executado, requerendo o prosseguimento do processo nº 89.000175-2	Nº.:		
DESPACHO:	Idêntico ao anterior	Adv.:		
Da:	COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ (CDP)	Executados:		
Adv.:	Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho	SENTENÇA:		
Assunto:	Vem expor e requerer a extinção do processo nº (Ação de Consignação em Pagamento)			
DESPACHO:	N. A. Conclusos. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Nº.:		
Do:	BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.	Adv.:		
Adv.:	Dra. Maria Rosângela da Silva	Executados:		
Assunto:	Vem expor e requerer em atenção ao despacho publicado em 14.03.90, ref. processo nº 30.393	SENTENÇA:		
DESPACHO:	Idêntico ao anterior			
De:	MAURO MENEZES ENGENHARIA LTDA e outros	Nº.:		
Adv.:	Dr. Antônio Alves da Cunha Neto	Adv.:		
Assunto:	Vem manifestar-se quanto a contestação da ré, ref. proc. nº 89.0090-0	Executados:		
DESPACHO:	Idêntico ao anterior	SENTENÇA:		
PROCESSOS:				
EXECUÇÕES FISCAIS		Nº.:		
Nº.:	27.033	Adv.:		
Exequente:	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 9ª Rg	Executado:		
Adv.:	Dr. Francisco Nunes Salgado	DESPACHO:		
Executada:	FININVEST S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO			
Adv.:	Dr. Carlos Ferro e Silva e outros	Nº.:		
SENTENÇA:	Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e, em consequência, julgo extinto o feito, e mando que se arquivem os autos após o levantamento da quantia depositada a fls. Sem custas, por ser o desistente isento de tal ônus. P. R. I. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	31.140	Executado:		
Exequente:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Urias Rodrigues de Moraes			
Executado:	PEDRO MARTINS VIANA	Nº.:		
DESPACHO:	Cumpra-se o ordenado no despacho do anverso. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara	Adv.:		
Nº.:	36.199	Executado:		
Exequente:	INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS	DESPACHO:		
Adv.:	Dr. Alípio Oliveira Santos			
Executado:	RAUL JESUS DO NASCIMENTO	Nº.:		
DESPACHO:	Diga o Exequente. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara			

Ataíde dos Santos, designada para 17/5/90 (v. fls. 351). Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº.: 00.0035712-0
Réu: JOSÉ BATISTA DE LIMA
DESPACHO: Reitem-se os termos do Ofício de fls. 61. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

HABEAS CORPUS

Nº.: 90.0000303-2
Paciente: CARLOS EVANDRO PONTES PINTO
Adv.: Dr. Waldir Santana B. de Souza
Imptdo.: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SR/DFP/PA
DESPACHO: À manifestação do custos legis. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nºs.: 114/87-SR/DFP/PA, 172/87-SR/DFP/PA, 165/88-SR/DFP/PA, 042/89-SR/DFP/PA (Proc. 89.000517-0), 066/89-SR/DFP/PA (Proc. 89.000755-6), 70/89-SR/DFP/PA (Proc. 89.00759-9), 082/89-SR/DFP/PA (Proc. 89.000895-1), 092/89-SR/DFP/PA (Proc. 89.000995-8), 097/89-SR/DFP/PA (Proc. 89.001067-0), 197/89-SR/DFP/PA (Proc. 89.1849-3) e 230/89-SR/DFP/PA (Proc. 90.000033-5)

DESPACHOS: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30-4-90 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº.: 30.398
Embargante.: AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S/A
Adv.: Dr. Manoel Marques da Costa Júnior
Embargado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA)
Adv.: Dr. Franklin Rabêlo da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Suspensão o curso do feito pelo prazo de 10 dias para que o patrono da Embargante promovesse a regularização do respectivo mandato, deixou S. Exa. de cumprir o que lhe competia, apesar de regularmente intimado. Assim, com fundamento no que preve o art. 13, inc. I, c/c art. 267, caput inc. IV e XI, e art. 329, tudo do CPC, decreto a nulidade do processo que ora julgo extinto e determino o seu arquivamento. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 230390 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº.: 20.947
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dra. Maria Cecília H. Rodrigues
Agravada: EMÍLIA VERISSIMA ROSÁRIO DE OLIVEIRA E OUTROS
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 23/03/90 (a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DE 23.03.90**OFÍCIO:**

Nº.: 500/90 - CART/SR/DFP/PA - Bel. Fábio Caetano.
Assunto: Solicita autorização para incineração de substância entorpecente relativa ao IP nº 206/87-SR/PA.
DESPACHO: Faça a informação retro, oficie-se ao signatário do presente ofício. Belém, 230390. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:

Do: I N C R A
Proc.: Dr. João Luiz Colares Sarmento
Assunto: Vem desistir da Ação Executiva nº 89.875-7 nos termos do art. 267, VIII, § 4º do Código de Processo Civil.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 23/03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Do: I N C R A
Proc.: Dr. João Luiz Colares Sarmento
Assunto: Vem manifestar-se nos autos do processo nº 31.374.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: I N C R A
Proc.: Dr. Antonio Rito das G. Tevares
Assunto: Requer prazo de 60 (sessenta) dias para

cumprir o despacho de fls. 152 nos autos do proc. nº 36.276.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: I A P A S
Proc.: Dr. Aláudio Ferreira da Costa
Assunto: Requer prorrogação do sobrestamento do feito por mais 30 (trinta) dias nos autos do proc. nº 31.255.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Do: I N C R A (2 petições)
Proc.: Dr.ª Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: Vem oferecer novo endereço dos executados nos autos dos procs. nºs. 35.573 e 34377.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: FAZENDA NACIONAL (6 petições)
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem dizer que concorda com os cálculos de fls., e estando integralmente pago o débito nada impõe contra a extinção dos processos nºs 89.2356-0, 89.2260-1, 33.380, 89.2070-0, 89.1970-2, 89.1907-4.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Da: FAZENDA NACIONAL
Proc.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
Assunto: Vem fornecer endereço do executado e requer q/ o mesmo seja citado por Mandado nos autos do proc. nº 35.270.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº.: 90.0377-6
Da: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
Adv.: Dr. Sérgio Vitor Saraiva Pinto
Assunto: Vem interpor AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO SALARIAL contra a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 23.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº.: 90.0378-4
Da: MINERAÇÃO TRANSMATÔNICA LTDA.
Adv.: Dr.ª Icabel Pereira Gomes
Assunto: Vem interpor EMBARGOS À EXECUÇÃO nos autos do proc. nº 89.1654-7.

DESPACHO: 1) Em Apenso. 2) A. Conclusos. Belém, 23.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSO**CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA**

Nº.: 90.0061-0
Impte: AGENCIAS MUNDIAIS LTDA.
Adv.: Dr. Acy Marcos dos Santos
Impto: DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCS DO PARÁ.

DESPACHO: À manifestação do custos legis. Belém, 23.03.90. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23.03.90**OFÍCIO:**

De: IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara.
Assunto: Encaminha cópia do Telex nº 0320 - Brasília - DF.
DESPACHO: Encaminhe-se ao Juiz Titular.

PETIÇÕES:

De: MARABÁ REFRIGERANTES S/A.
Adv.: Henrique Augusto de C. Ribeiro
Assunto: Vem APELAR, nos autos do processo nº 89.0917-6.
DESPACHO: J. Conclusos.

De: MADEIRAS ACARÁ S/A
Proc.: Neuto Sangalli
Assunto: Vem requerer a isenção do Processo nº 37.085.
DESPACHO: J. Conclusos.

De: PLÍNIO CARLOS RORIZ CUNHA
Adv.: Em causa própria
Assunto: Encaminha o Registro de Imóveis, nos autos do processo nº 35.517.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: I N C R A
Proc.: João Luiz Colares Sarmento
Assunto: Requer o prosseguimento dos processos nºs. 36.838, 35.918 e 35.783.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: I N C R A
Proc.: João Luiz Colares Sarmento
Assunto: Requer o prosseguimento dos processos nºs. 35.497, 35.624, 35.845, 35.606, 35.757, 35.729, 35.774, 35.593, 36.467, 37.308, 37.320 e 89.0202-2.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do: I N C R A
Proc.: João Luiz Colares Sarmento
Assunto: Requer avaliação do bem penhorado nos autos dos processos nºs. 35.452, 35.453, 35.467 e 37.179.
DESPACHO: J. Conclusos.

DESPACHO: J. Conclusos.

Belém, 23.03.90.

(a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 4ª Vara, no Exerc. Cum. da 4ª Vara

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 054/90**

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro, em
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 26.03.90**OFÍCIOS**

Nºs 584 e 585/90: José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal
Assunto: Encaminha os IPs nºs 172/86 e 073/88 - SR/DFP/PA

DESPACHO: I. Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 30.04.90, para complementação das diligências
II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 26.03.90. (a) A. Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª

Nºs 565 e 573/90: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto: Encaminha os Ips nºs 232/86 e 134/88 - SR/DFP/PA
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs 579 e 538/90: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto: Encaminha os IPs nºs 114 e 124/89 - SR/DFP/PA

DESPACHO: I. Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 11.05.90, para complementação das diligências.
II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 26.03.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Nºs 588, 593, 589, 575, 537, 576/90: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto: Encaminha os IPs nºs 69, 079, 81,

87, 88 e 96/89 - SR/DFP/PA
DESPACHO: I. Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 07.05.90, para complementação das diligências.

II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 26.03.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Nºs 078, 539, 540, 577, 587, 592 e 489/90: Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal

Assunto: Encaminha os IPs nºs 024/88, 042, 056, 137, 138, 179, 181, 189/89 e 006/90

DESPACHO: I. Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 18.05.90, para complementação das diligências.
II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 26.03.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Nºs 574 e 582/90: João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal
Assunto: Encaminha os IPs nºs 061 e 252/89 - SR/PA

DESPACHO: I. Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 18.05.90, para complementação das diligências
II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 26.03.90. (a) A. Medeiros - J. F. da 2ª Vara, no exerc. cum. da 1ª

Nºs 566, 564, 563 e 572/90: Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto: Encaminha os IPs nºs 100, 102, 103 e 193/89.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs 595, 594/90: Nêder Duarte - Delegado de Polícia Federal
Assunto: Encaminha os IPs nºs 119, 120/89 - SR/DFP/PA

DESPACHO: I. Concedo, em prorrogação, pra-

